

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIARIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XIV - Nº 198

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 17 DE OUTUBRO DE 1972

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.371, DE 30 DE MAIO DE 1972

O Diretor-Geral to Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe conusando da prerrogativa que lhe confede o item 19, do artigo 8°, do Regimento aprovado pelo Decreto número 68.423, de 28 de março de 1971, e de conformidade com o disposto nos artigos 5° e 3° da Lei n° 1.341, de 30 de janeiro de 1951, combinado com o que dispõe o artigo 1° da Lei n° 2.123, de 1 de dezembro de 1953 e tendo em vista o constante do processo n° 51.977-71, resolve:

Promover no Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 3 de maio de 1972:

- I Na carreira de Procurador
- 1 Da 3ª para 2ª Categoria
- 1º por antiguidade:
- Paulo de Albuquerque Jungmann, em vaga criada pelo Decrete número 70.283, de 15 de março de 1972. — Eliseu Rezende.

PORTARIA Nº 172-DES, DE 4 DE OUTUBRO DE 1972

OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o artigo 14 do Decreto-lei número 512, de 21 de março de 1969, combinado com o artigo 81, inciso XVII, do Regimento acrevado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e o constante do processo administrativo nº 12.689-1970, resolve renovar o ato declaratório de utilidade pública, para efelto de desapropriação, a fim de regularizar a faixa de domínio da rodovia BR-262, entre as estacas 720 e 628, no trecho Realeza-Manhuaçu, e reduzir a lar-Realeza-Manhuaçu, e reduzir a largura dessa faixa, de 80 para 48 metros, simétrica em relação ao eixo da estrada, no trecho compreendido entre as estavas 720 e 828, numa extensão da 2160 km hem como as tensão de 2,160 km, bem como as construções e ou benefeltorias porven-tura nela encontradas, tudo de conformidade com o projeto aprovado pelo Sr. Diretor de Planejamento, em 8 de setembro de 1972, segundo os desenhos númerosh PEET-2.443-72 e PEET-2.444-72, depositados no Arqui-vo Técnico destte Departamento. — Eliseu Resende.

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Derartamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe con-

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

gimento aprovado pelo Decreto nú-mero 68.423, de 28 de março de 1971, combinado com o disposto na alínea combinado com o disposto na alínea origináira do falecimento de Germa-mario de artigo 6º do Decreto nº 48.217, no Raiman; de 19 de abril de 1960 e de confor-midade com o disposto nos artigos 29 e 33 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, combinado com o que dis-põe os artigos 58 e 59, do Decreto nº 53.480, de 23 de janeiro de 1964, resolve:

Nº 2.443 - Promover no Quadro do Pessoal - Parte Especial I (Lei número 3.967-61), desta Autarquia, partir de 31 de dezembro de 1969:

- I Na Série de Classes de Motorista — Código CT 401
- 1 Da Classe B-10 para C-12
- 1a) por merecimento:
- Pedro Conrado de Souza, matricula nº 2.111.029, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Geraldo da Silva;
 - 2b) por antiguidade:
- José Raimundo Nascimento dos Santos, matrícula nº 1.146.502, em vaga origináira da aposentadoria de José Marques Pereira;
 - 2. Da Classe A-8 para B-10
 - 2a) por merecimento:

Francisco Pereira Tayares, matricula nº 2.098.164, em vaga decorrente da promoção de Pedro Conrado de Souza

- -- Pedro Abbatti, matrícula nú-ero 2.090.998, em vaga criginária mero do falecimento de Gilberto Ferreira Pinto;
 - 2b) por antiguidade:
- Edmundo Gomes Bezerra, matri-cula nº 2.088.722, em vaga decorren-te da promoção de José Raimundo Nascimento dos Santos.

Nº 2.444 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei nú-mero 3.967-61), desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1969:

- I Na Série de Classes de Moto-rista Código CT-401
- 1 Da Classe 8-10 para C-12 1a) por merecimento:
- Durval Prestes, matricula número 2.111.034, em vaga originária da aposentadoria de Sebastião Custodio da Silva;
 - 2 Da Classe A-8 para 8-10 2a) por merecimento:
- Zozimo Gonçalves, matrícula núusando da prerrogativa que lhe con-mero 2.156.453, em vaga decorrente cede o item 19, do artigo 81, do Re- da promoção de Durval Prestes;

- - 2b) por antiguidade:
- Manoel Otávio da Silva, matricula nº 2.088.743, em vaga originaria da aposentadoria de Carlos Cabral de
- Nº 2.445 Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial 1 (Lei número 3.967-61), des à Autarquia, a partir de 31 de março de 1969:
- I Na Série de Classes de Motorista - Código CT 401
 - 1 Da Classe B-10 para C-12
- 1*) por merecimento:
- João Pereira Filho, matrícula nº 2.141.756, em vaga originária da aposentadoria de Augusto Praes;
 - 2 Da Clases A-8 para B-10
 - 2a) por merecimento:
- Felipe Vasques, matricula nú-mero 2.156.442, em vaga decorrente da promoção de João Pereira Filho;
 Pedro Ferreira Campos, matricula nº 2.098.425, em vaga originaria da aposentadoria de José Suzano de Melo:
- Severino Lourenço de Lima, ma trícula nº 2.027.112, em vaga origi-nária da aposentadoria de Flavio Antunes Marques;
 - 2b) por antiguidade:
- Antonio Pires, matrícula número 2.124.904, em vaga originária da aposentadoria de Gaspar de Oliveira
- Nº 2.446 Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei nú-mero 3.967-61), desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1968:
 - I Na Série de Classes de Motorista — Código CT-401
 - 1 Da Classe B-10 para C-12 1b) por antiguidade:
- Amador Farnandes, matrícula nº 2.100.069, em vaga originária da aposentadoria de José da Silva Cos-
 - 2 Da Classe A-8 para B-10 2a) por merecimento: •
- Benedito Seares, matrícula nú-mero 2.091.455, em vaga decorrente da promoção de Amador Fernandes;
 - 2b) por antiguidade:
- Francisco Jordam, matrícula nº 2.051.847, em vaga originária da exoneração de Alfredo Muanda.

- Nº 2.447 -- Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei nú-mero 3.967-61), desta Autorquia, a partir de 30 de setembro de 1968:
- I Na Série de Classes de Moto-rista Código CT-401
- 1 Da Classe A-8 para B-10
- Silvano Ribeiro, matricula nú-mero 2.124.909, em vaga originária da aposentadoria de João Carneiro de Faria.
- Nº 2.448 Promover no Quadro do Pessoal Parte Especial I (Lei nú-mero 3.967-61), desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1968.
 - I Na Série de Classes de Motorista — Código CT-401
 - 1 Da Classe 3-10 para C-12
 - 1º) por merecimento:
- Orlandino Ferreira de Castro, ma-tricula nº 2.111.014, em vaga originá-ria da aposentadoria de Cezario Firmino;
 - 2 Da Classe A-8 para B-10
 - 1ª) por merecimento:
- João Felisbino da Silva Netto, matrícula nº 2.090.755, em vaga de-corrente da promoção de Olandino Ferreira de Castro;
 - 1b) por antiguidade:
- José de Oliveira Montanha, matricula nº 2.068.739, em vi ga origi-naria da aposentadoria de Valter Figueira de Souza.
- Nº 2.449 Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-61), desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1967:
- I Na Série de Classes de Moto-rista Código CT-401
- 1 Da Classe B-10 para C-12
- 1a) por merecimento:
- Floriano Azevedo Saltos, matrícula nº 2.108.152, em vaga originária do falecimento de Elvecto de Freitas Lopes:
 - 2 Da Clases A-8 para B-10
 - 2a) por merecimento:
- Sebastião Pacheco, matrícula nú-mero 2.124.918, em vaga decorente da promoção de Floriano Azevedo Santos;
 - 2b) por antiguidade:
- Jordão Mimim da Silva, matrícula nº 1.044.036, em vaga originária da aposentadoria de Livulsio Vielra dos Santos.
- Nº 2.450 -– Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei nú-

O expediente das reparticões priblicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações eté às 17 horas. O atendimento do público pola Seção de Recugão será de 12 às 18 horas.

) Os originais pera publicação, idamente autonicados, deverão datilografodos diretamente, em devida:nente ECT espaço dois, em popel acetinado ou opergaminhado, mesindo 22233 continuitos, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, especial quando eentiverem tabelas.

Serão admitigas cóplas em tinta reta e indelével, a eritério do preta D.I.N.

- 3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituidos às partes.
- 4) As reclamações pertinentes à matéria retribuida, nos essos de érro ou omissão, serdo encaminhadas, por escrito, à Leção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.
- publicação.

 5) As essinaturas serão tomados no D.I.N. O transporte por via aéra será contratudo separadamente com a Delegacia da Ampréca Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilia. Esta poderá se encurregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso e assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do tiem seguinte. item seguints.
- 6) A remessa de valòres assinatura, que serd acompani de esclarecimentos quanto à aplicação, será feita sòmente acompanhada **\$114**

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DI IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE ERITTO PEREIRA

CHEPE DO SERVICO DE PUBLIÇAÇÃSS J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SECÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Orgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizade Impresso nas eficines de Departamento de Imprenes Nacional

BRASILIA

ASSINATURAS

Repartições e Partic	TLARE.		Funcionários		
Semestre	Gr\$	50,00	Semestre Ex	Gr\$	3 7,50
Ano granda Exterior	Cr\$	100,98	Ane Exterior	Gr\$	75,00
And prover	Or\$	120,00		Cr\$	95,90

PORTE AZREO

Menent .. Cr\$ 17,80 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NUMERO AVULSO

🖚 😊 preço de número avulse figura na titima página de cada exemplar.

— O prego do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,81, se de mesmo ano, e de Cr\$ 0,81 por eno, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor de Tesoureiro do Departamento de Im-prensa Nacional. Quanto ao contra-to de porte aéreo, em favor ex De-legacia Regional da Emprêsa Erasi-leira de Correios e Telégrajos em Brasilia.

- 7) No caso de porte aérco para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios c Telégrafos em Brasilia se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independen-temente de acrescimo no preço.
- A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasilla reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comer-ciais aéreas, mediante aviso-prévio cos assinantes.
- Os prazos da assinatura pob) Os pracos na assinatura po-derão ser semestral ou anual e se iniciardo sempre no primeiro dia útit do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, se-mestral ou anual. O praco das assi-naturas para o Exterior é somente anual e não havera transporte por via aérea.
- 16) A renovação deverá ser solici-tada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspinsos in-dependentemente de aviso-prévio.,
- 11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os escinantes deverão solicitá-los no ate
- de assinatura.

 12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

mero 3.967-61), desta Autarquia, partir de 30 de junho de 1967:

- I Na Série de Ciasses de Moto-rista Código CT-401
- 1 Da Classe A-8 para B-10
- ia) por merecimento:

— Francisco Ferreira de Souza, matrícula nº 2.119.089, em vaga ori-ginária da exoneração de Manoel Carlos Trocoli. Nº 2.451 — Promover na Quadro do

Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-71) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1967.

- I Na Série de Classes de Motorista Código CT-401
 - 1 Da Classe B-10 para C-12
 - 1b) por antiguidade:

Germano Raimann, matricula número 2.124.893, em vaga originária da aposentadoria de José Ferreira Filho;

- 2 Da Classe A-8 para B-10
- 2") por merecimento:

Sebastião Weiber, matrícula núme-zo 2.124.907, em vaga orginária da aposentadoria de Vicente Ferreira de

2b) por antiguidade:

José da Costa, matrícula número ... \$.091.895, em vaga decorrente da pro-moção de Germano Raimann.

N° 2.452 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-61) desta Autarqua, a partir de 30 de setembro de 1966.

- I Na Série de Classes de Motorista Código CT-401
- 1 -- Da Classe A-8 para B-10
- 1*) por merecimento:

João Costa Sobrinho, matricula número 2.098.285, em vaga originária do falecimento de Antonio de Sá Vierra.

Nº 2.453 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei nú-lo;

mero 3.967-61) desta Autarquia, partir de 30 de junho de 1966.

- I Na Série de Classes de Motorista - Código CT-401
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por merecimento:

Emilio Alves da Cruz, matrícula número 2.111.027, em vaga originária da apos(ntadoria de Vassilio C:katski.

Nº 2.454 — Promover no Quadro do aposet essoal — Parte Especial (Lei número Silva. .967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1966.

- I Na Série de Classes de Motorista
 Código CT-401
 - 1 Da Classe B-10 para C-12
 - 1a) por merecimento:

João Mendes Lopes; matricula número 2.092.234, em vaga originária do falecimento de André Ferreira da Cos-

- 2 Da Classe A-8 para B-10
- 1a) por merecimento:

Jacinto Pereira Caldas, matricula nº 1.389.338, em vaga decorrente da pro-moção de João Mendes Lopes; Manoel Simões dos Santos, matri-

cula nº 2.124.897, em vaga originária da aposentadoria de Marcos Weiber;

1b) por antiguidade:

Valdevino Cardoso, matricula número 2.098.297, em vaga originária da de-missão de Benedito Alves dos Santos. Nº 2.455 — Promover no Quadro do

Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1965.

- I Na Série de Classes de Motorista - Código CT.401
 - 1 Da Classe B-10 para C-12
 - 1º) por merecimento:

Nelson dos Santos Cordeiro, matri-

- 2 Da Classe A-8 para B-10
- 1a) por merecimento:

André Francisco Clemente, matricula nº 2.108.053, em vaga decorrente da promoção de Nelson dos Santos Cor-

III) por antiguidade:

Joaquim Meireles de Lima, matricula nº 1.020.223, em vaga criginária da aposentadoria de Isaias Querino oa Silva.

- N° 2.456 Promover its equation as a second of the second Nº 2,456 ·
- I Na Série de Classes de Motorista Código CT-401
 - 1 Da Classe B-10 para C-12
 - 1b) por antiguidade:

Raimundo Gonçalves Sobrinho ma-trícula nº 1.044.935 em vaga originària da aposentadoria de Albano Augusto Videira;

- 2 Da Classe A-8 para B-10
- 1a) por merecimento:

Raimundo Januário da Silva, matricula nº 1.044.100 em vaga decorrente da promoção de Raimundo Gonçalves Sobrinho.

Nº 2.457 - Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial (Lei número 3.967-61) desta Autarquia, a partir

- de 31 de dezembro de 1964. I Na Série de Classes de Motorista
 - Código CT-401
 - 1 Da Classe B-10 para C-12
 - 1a) por merecimento:

Djalma Ribeiro, matricula número cula nº 2.109.300, em vaga originária 2.124.892, em vaga originária da apodo falecimento de Francisco de Pausentadoria de Avelino Alencar de Oliveira:

- 2 Da Classe A-8 para B-10
- 1a) por merecimento:

Ary Stanck, matricula nº 2.129.152, em vaga decorrente da promoção de Djalma Ribeiro:

Nº 2.458 — Promover ano Quadro do Pessoal — Parte Especial. (Lei número 3.967-61) desta Autarquia, a partir de Promover ao Quadro do 31 de dezembro de 1963.

1 - Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento:

Otacilio de Oliveira, matricula número 2.156.452, em vaga originária do falecimento de Eleodoro Barbosa;

Waldemar Miguel, matricula número 2.129.074, em vaga originária do falecimento de Vicente Pitandi Filho.

N° 2.459 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-61) desta Autarquia a partir de 30 de setembro de 1964.

I — Na Série de Classes de Motorista Código CT-401

1 - Da Classe A-8 para B-10

1a) por merecimento:

João Batista, matrícula nº 1.164.344, em vaga eriginária da aposentadoria de Waldemar da Costa Bezerra.

Nº 2.460 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei núme-ro 3.967-61) desta Autarqu'a, a partir de 30 de junho de 1964.

Na Série de Classes de Motorista
 Código CT-401

1 - Da Classe B-10 para C-12

1a) por merecimento:

Miron Comechen, matrícula número 2.124.883, em vaga originária do faleci-mento de José Gregório Alves;

2 - Da Classe A-8 para B-10

1b) por antiguidade:

Vivaldino Rosa de Athayde, matricula nº 2.129.072, em vaga decorrente da promoção de Miron Comechen.

Nº 2.461 — Promover to Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-71) desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1963.

- I Na Série de Clames de Escriturário
 Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por merecimento:

Marina Maia da Costa Luna, matricula nº 1.019.671 em vaga originária do falecimento de José de Albuquerque Brasileiro.

Nº 2.462 — Promover ao Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1967.

- I Na Série de Classes de Escriturário
 Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por merecimento:

Otton Nunes Lopes, matricula número 2.022.632, em vaga originaria do falecimento de José Joaquim Landulfo Medrado Junior.

1b) por antiguidade:

Luciano da Silva Ferreira, matrícula nº 2.082.668, em vaga originária da demissão de Henrique Arias Rodrigues.

Nº 2.463 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei rúmero 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1966.

- I Na Série de Classes de Escriturário
 Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por merecimento;

Suely Brahim Carames, matrícula nº 2.111.385, em vaga originária da exoneração de Dagmar Finizola de Sá.

N° 2.464 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial 1 (Lei número 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1968.

- I Na Série de Classes de Escriturário
 Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por antiguidade:

Rubens da Silva, matricula rúmero 2.092.930, em vaga originaria da exoheração de Francisco José Jansen Ferreira.

Nº 2.465 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1965.

- I Na Série de classes de Escriturário
 Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por merecimento:

Julio Tarnowski, matricula número 2.111.004, em vaga originária do falecimento de Aureo Bartolonieu de Santana.

Nº 2.466 — Promover nº Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1965.

- I Na Série de Classes de Escriturário
 Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por merecimento:

Antonio Carlos Horta Murta Filho, matrícula nº 2.112.309, em vaga originária da aposentadoria de José Geraldo da Silva.

Nº 2.467 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei número 3.967-61) desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1964.

- I Na Série de Classes de Escriturário — Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por antiguidade:

Sebastião Tavares, matricula número 2.087.885, em vaga originária da demissão de José Emanuel da Silva.

Nº 2:468 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Especial I (Lei rúmero 3.967-61) desta Autaiquia, a partir de 31 de dezembro de 1970.

- I Na Série de Classes de Escriturário
 Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por merecimento;

Claudio Vanderley, matrícula número 2.099.013, em vaga orolginária da exoneração de Gastão D'Avilla Arreguy.

Nº 2.469 — Promover 19 Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1967.

- I Na Série de Classes de Escriturário
 Código AF-202
 - 1 Da Classe A-8 para B-10
 - 1a) por merecimento:

Astrogilda Morais Gomes, matrícula nº 1.008.874, em vaga originaria da nomeação por acesso de José Vieira Paschoal da Costa.

Nº 2.470 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1967.

- I Na Série de Classes de Eletricista
 Instalador Código A -802
 - 1 Da Classe B-9 para C-10
 - 1a) por merecimento:

Elias Jorge Matte, matricula número 1.008.666, em vaga originária da aposentadoria de José Angelo Corrêa;

- 2 Da Classe A-8 para B-9
- 2a) por merecimento:

Marco Antonio Cimini, matrícula nº 1.993.452, em vaga decorrente da promoção de Elias Jorge Matte;

Oswaldo Costa, matrícula número 1.008.853, em vaga originál.a da aposentadoria de Euvaldo Ralmundo Pinto.

Nº 24.471 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro de 1967

- I Na Série de Classes de Eletricista Instalador — Código — A — 802
- 1 Da Classe B-9 para C-10
- 1b) por antigüidade
- Pacífico da Silva Lima, matrícula 1.009.362, em vaga originária da aposentadoria de Miguel Teixeira;
- 2 Da Classe A-8 para B-9
- 1b) por antigüidade
- Manoel Barboza da Silva, matricula 1.008.647, em vaga decorrente da promoção de Pacífico da Silva Lima.
- Nº 2.472 Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1966
- I Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas — Código A-1306
- 1 Da Classe B-9 para C-10
- 1b) por antigüidade
- Sebastião Gilson Chaves, matricula 1.013.082, em vaga originaria da aposentadoria de Antonio Costa Pinto:

- 2. Da Classe A-8 para B-9
- 2a) por merecimento
- Francisco Vicente de Andrade, matricula 1.009.226, em vaga decorrente da promoção de Sebastião Gilson Chaves;
- Brasil Luiz Lopes, matricula ...
 1.003.754, em vaga originaria da aposentadoria de Manoel Luiz Pissurno.
- Nº 2.473 Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setembro del 968
- I Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas Código A-1306
- 1 Da Classe A-8 para B-9
- 1a) por antigüidade

Wenceslau Alvarez, matrícula ..
 1.048.498, em vaga originária da aposentadoria de Gerson Vieira Farias.

Nº 2.474 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de1 966

- I Na Serie de Classes de Mecânico de Maquinas — Código A-1306
 - 1 Da Classe B-9 para C-10
 - 1a) por merecimento
- Vitorino Caron, matrícula
 1.009.388, em vaga originária da aposentadoria de Julio Pareli;
 - 2 Da Classe A-8 para B-9
 - 1a) por merecimento

— José Sabino da Costa, matrícula 1.013.272, em vaga decorrente da promoção de Vitorino Caron.

Nº 2475 — Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanento desta Autarquia, a partir de 30 do setembro de 1967

- I Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas Código A-1306
- 1 Da Classe C-10 para D-12
- 1b) por antigüidade
- Domício Grigi, matrícula 1.009.087, em vaga originária da aposentadoria de José Maximiniano Hannes;
- 2 Da Classe B-9 para C-10
- 2a) por merecimento
- Aristides Gelbecke, matricula ...
 1.009.376, em vaga originária da aposentadoria de José Nunes Sobreira;
- 2b) por antigüidade
- Benedito Gonçaives Pereira, matricula 1.013.030, em vaga decorrente da promoção de Domicio Grici;
 - 3 Da Classe A-8 para B-9
- 3a) por merecimento
- Ariston Anastácio Serpa, matricula 1.033.645, em vaga decorrente da promoção de Benedito Gonçalves Pereira;
- José Carneiro da Silva, matricula 1.018.060, em vaga decorernte dap romeção de Aristides Goldecke.
- Nº 2.473 Promover no Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1967
- I Na Série de Classes de Mecânico de Maquinas — Código A-1306
- 1 Da Classe A-8 para B-9
- 1a) por merecimento
- Antonio Barreto, matricula
 1.020.379, em vaga originária da aposentadoria de João Custódio dos Santos.

- Nº 2.477 Promover no Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de de março de 1988
- I Na Série de Classes de Mecânico de Máquinas — Código A-1306
 - 1 Da Classe B-9 para C-10
 - 1a) por merecimento
- José Segundo Teles Barreto, matricula nº 1.008.573, em vaga originária da aposentadoria de Djalma Kanatta Taboada;
 - 2 Da Classe A-8 para B-9
 - 2a) por merecimento
- Ardalipio Roglin, matricula ... 1.028.009, em vaga decorrente da promoção de José Segundo Teles Barreto.
- Nº 2.478 Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1966
- I Na Série de Classes de Condutor de Topografia — Código —
- 1 Da Classe A-11 para B-13
- 1a) por antigüidade
- Hilton Gonçaives de Lima, matricula 1.028.127, em vaga originaria do fulccimento de Francisco Pereira Queiros.
- Nº 2.479 Promover no Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1959
- I Na Série de Classes de Conducer de Topografia Codigo ...
 - 1 Da Classe A-11 para B-13
- 1a) por merecimento
- Altamirando Matos de Andrade, matricula 1.019.606, em vaga originaria da aposentadoria de buiz l'erreira de Onveira.
- Nº 2.433 Promover no Quadro de Pessoul — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de setemoro de 1955
- I Na Série de Classes de Condutor de Topografia Côdigo

 P-1205
 - 1 Da Classe A-11 para B-13
 - 1a) por merecimento
- Luiz Geraldo Tavares de Melo, matricula nº 1.621.386, em vaga originária do falecimento de Eduardo Bargas.
- Nº 2.481 Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 31 de março de 1970
- I Na Série de Classes de Condutor
 de Topografia Código P-1205
- 1 Da Classe A-11 para B-13
- 1b) por antiguidade
- Raimundo Alves da Silva, mat. nº 1.013.460, em vaga originaria da apostintadoria de Josue Mario Caldas,
- Nº 2.482 Promover no Quadro do Pessoal — Parte Permanento desta Autarquia, a partir de 31 de dezembro de 1970
- 1 Da Classe A-11 para B-13
- 1b) por antigüidade
- Marcillo Leite Farias, mat. número 1.029.560, em vaga originária da demissão de Guilhermino de Vasconcelos.

Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, a partir de 30 de junho de 1971

I — Na Série de Classes de Condutor
 de Topografia — Código — P-1205

1 - Da Classe A-11 para B-13

1a) por merecimento

Expedito Ferreira, mat. número 1.013.247, em vaga originária da apo-sentadoria de Jorge Hermogenes de Andrade. — Eliseu Resende.

CONSELHO NACIONAL DE PORTOS E VIAS NAVEGÁVEIS

RESOLUÇÃO Nº 938.1-72

Em 22 de agosto de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9° de Decreto-lei nº 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vada o que consta dos Pro-cessos CNPVN n.º 257-72 e DNPVN número 513-72, bem como o delibe-rado na 938.ª Reunião Ordinária, realicada no dia 22 de agosto de 1972,

Aprovar o Termo de Contrato nú-mero 32-72, de 4 de agosto de 1972, no valor global de Cr\$ 1.882.500,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Brasileira de Dragagem, para a execução de serviços de dragagem da bacia de evolução e do canal de acesso ao Porto de Angra dos Reis (RJ).

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 1972. — H. Araujo Góes — Benjamim Cruz.

RESOLUCÃO 938.2-72

Em 22 de agosto de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 6.º, letra B, item 26, da Lei nº 4.213-63, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN 248-72 e DNPVN 9.155 de 1972, bem como o que ficou deli-berado na 938.ª Reunião Ordinária realizada em 22 de agosto de 1972, resolve:

I - Autorizar a baixa e alienação de materiais do acervo patrimonial do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, constantes dos 4 Termos de Vistoria elaborados pela Comissão designada pela Portaria "P" 500-DG, de 27 de outubro de 1970, complementada pela de número "P" 382-DG de 3 de agasto de 1971

"P" 382-DG, de 3 de agoste de 1971.

II — Determinar que o produto da alienação dos materiais referidos no inciso anterior seja escriturado como receita do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de acordo com o disposto no art. 12, alínea "f", da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 1972. — H. Araujo Góes — Paulo Pinno Ferreira da Silva.

RESOLUÇÃO Nº 938.3-72

Em 22 de agosto de 1972

O Conselho Sacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribui-ção que lhe confere o art. 6.º, inciso B, alinea 8, da pei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963 tendo em vista O que consta dos Processos CNPVN n.º 307-71 e DNPVN n.º 6.544-72, bem como o que ficou deliberado n. 938.º como o que ficou deliberado na 938.

Aprovar a consolidação da tarifa do Porto de Imbituba, na forma do anexo.

JT -Revogar em conseqüência. para o Porto referido no inciso I, as Portarias ns. 214, 5.026 e 5.022, respectivamente, de 20 de março de 1970, 19 de janeiro de 1971 e 13 de janeiro de 1972.

III — Determinar, para o mesmo Porto, que o adicional instituído pela Portaria n.º 5.571, de 9 de dezembro de 1971, continue a incidir sobre a tarifa ora aprovada, ate que o produto de sua arrecadação atunia a imduto de sua arrecadação atinja a importância de Cr\$ 1.100.498,11 (hum milhão, cem mil, quatrocertos e noventa e nove cruzeiros e onze centavos), quando, então, ficara automaticamente revogado.

 Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o § 1º do art. 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1933, sugerindo que o ato homologatório tenha vigência a partir da sua publicação no Diário Oficial.

Sala das Reuniões, 22 de agosto de 1972. — H. Araujo Góes — Manoel Poggi de Araújo.

RESOLUÇÃO Nº 939.1-72

Em 25 de agosto de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o item 1 do inciso B, do art. 6º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista que consta dos Processos CNPVN Vias Navegáveis, no uso da atribuição

Ordinária, realizada no dia 25 de lagosto de 1972, resolve:

 I — Alterar, na forma do anexo, para o Porto de Cabedelo, o Programa de Aplicação dos Recursos do Fun-do de Melhoramento dos Portos, passando o valor global dos recursos do referido Porto de Cr\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil cruzeiros) para Cr\$ 605.000,00 (seiscentos e cinco mil cruzeiros).

II — Alterar, em consequência do disposto no inciso anterior, o valor global do Programa dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, que se eleva de Cr\$ 197.937.000,00 (cento e noventa e sete milhões, novecentos e trinta e sete mil cruzeiros) para Cr\$ 198.275.000,06 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), valor aquele referido na Resolução número 909.1-72, de 12-5-72.

III - Estabelecer que os recursos constantes do anexo ora aprovado poderão continuar a ser aplicados até a data da homologação de outro, que o substitua, desde que empenhados no exercício de 1972.

IV — Submeter esta Resolução homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o § 1º do art. 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 1972. — H. Araújo Góes. — Benja-mim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO Nº 939.2-72

Em 25 de agosto de 1972

O Conselho Nacional de Portos e

N° 2.483 — Promover no Quadro do essa de agosto de 1972, resolve:

| N° 2.483 — Promover no Quadro do de gosto de 1972, resolve:
| Como o deliberado na 939.ª Reunião alínea 26, da Lei n.º 4.213, de 14 de control de gosto de 1972, resolve:
| Ordinária, realizada no dia 25 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 240-72 e DNFVN n.º 8.735-72, bem como o que ficou deliberado na 939.º Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1972, resolve:

> I - Autorizar a baixa ε a alienação dos materiais inserviveis pertencentes ao acervo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a responsabilidade da Inspetoria Fiscal do Porto de Itajai, relacionados no Processo DNPVN n.º 8.735-72.

> - Determinar que o produto da alienação dos materiais, referidos no inciso I, seja escriturado como receita do Departamento, conforme esta-belece a Lei n.º 4.213-63, art. 12, ali-nea "f".

> Sala das Reuniões, 25 de agosto de vrgel — H. Araujo Bócs — Benjamim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO N.º 939.3-72

Em 25 de agosto de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.°, inciso B, alínea 26, da Lei n.° 4.213-63, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 204-72 e DNPVN n.º 8.482, de 1972, bem como o que ficou deli-berado na 939.º Reunião Ordinária, realizada em 25 de agosto de 1972, resolve:

I - Autorizar a baixa e a alienação dos materiais inservíveis e obsoletos, pertencentes ao acervo do Departa-to Nacional de Portos e Vias Navegáveis sob a responsabilidade da inspetoria Fiscal do Porto de Aracaju, relacionados nos Termos de Vistoria constantes do Processo DNPVN nú-mero 8.482-72.

II - Determinar que o produto da alienação dos materiais, referidos no inciso I, seja escriturado como receita do Departamento, conforme esta-belece a Lei n.º 4.213-63, art. 12, ali-nea "f".

Sala das Reuniões, 25 de agosto de 1972.1972. — H. Araujo Góes — Paulo Pinto Ferretra da Suva.

RESOLUÇÃO N.º 940.1-72

Em 29 de agosto de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º do Decreto-lei n.º 185-67, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 266-72 e DNPVN n.º 7.254-72, bem como o deliberado na 940.º Reunião Ordinário realizado na 940.º Reunião Ordinário realizado na 180.º Reunião Ordinário Realizado na dinária, realizada no dia 29 de agosto de 1972, resolve:

Aprovar a Carta-Contrato numero 3-72, de 21 de junho de 1972 pela qual o Departamento Nacionai de Portos e Vias Navegáveis ajusta com Tucuma Planejamento e Construções Ltda., as obras de construções Ltda., as obras de construção do Modelo de Fundo Movel do Porto de Santos, a ser executado no Instituto Nacional de Pesquisas Hidroviárias, no valor global de Cr\$ 33.627,00 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e sete cruzel-

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 1972. — H. Araujo Goes.

RESOLUÇÃO N.º 940.2-72

Em 29 de agosto de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribui-ção que lhe confere o artigo 9.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 265-72 e DNPVN n.º 7.749-72, bem como o de-liberado na sua 940.º Reunião Ordi-

TURISMO INCENTIVOS FISCAIS

Decreto-lei nº 1.191, de 27-10-1971

DIVULGAÇÃO Nº 1.186

Preço: Cr\$ 1,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento - Corredor D - Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

naria, realizada em 29 de agosto de to de Cabedelo (Pb), ficando, 1972, resolve: conseqüência de alterações hav

Aprovar o Ter.no de Contrato número 34-72, de 8 de agosto de 1972, firmado entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN) e a Companhia Brasileira de Dragagem (CBD), para a execução dos serviços de recomposição dos espigões de proteção das Praias da Cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, no valor global de Cr\$ 1.848.000,00 (hum milhão, oito-centos e quarenta e oito mil cruzeiros).

' Sala das Reuniões, 29 de agosto de 1972. — H. Araujo Góes. – da Costa Pizarro. Astoril

RESOLUÇÃO Nº 940.3-72

Em 29 de agosto de 1972

O Conselho Nacional de Portos Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.º, Inciso B, alinea 1, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 30-72 e DNPVN n.º 5.352-72, bem como o deliberado ha 940.º Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 1972, resolve:

- Alterar, na forma do anexo, para o Porto de Aracaju (Se), o Programa de Aplicação dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, passando o valor global dos recursos do referido Porto de Cr\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil cruzeiros), para Cr\$ 73.000,00 (setenta e três mil cruzeiros).

II - Alterar, em consequência do disposto no inciso anterior, o valor global do Programa dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, que se eleva de Cr\$ 198.275.000,00 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 198.295.000,00 (cento e noventa e oito milnões, duzentos e noventa e cinco tud cruzeiros), valor aquele referido na Resolução número 939.1-72, de 25-8-72.

III - Estabelecer que os recursos constantes do anexo ora aprovado poderão continuar a ser aplicados até a data da homologação de outro, que o substitua, desde que empenhados no exercício de 1972.

IV — Submeter esta Resolução à homologação do Exm.º Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o § 1.º do art. 6.º da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 1972. — H. Araujo Góes — Benja-mim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO N.º 946.4-72

Em 29.de agosto de 1972

O Conseiho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9.º do Decreto-lei n.º 185, de 23 de fevereiro de 1967, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 153-67 e DNPVN n.º 14.068-69, bem como o deliberado na 940.º Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de O Conseino Nacional de Portos e ria, realizada no dia 29 de agosto de 1972, resolve:

Aprovar o Termo de Liquidação n.º 31-72, de 3 de agosto de 1972, que declara liquidadas, de comum acordo, as condições estabelecidas no Termo de Ajuste n.º 23-67, de 30 de março de 1967, firmado entre c Departa-mento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e a Companhia Everest Engenharia e Comércio, referente ao fornecimento e instalação de equipa-mentos e a execução de obras de construção civil da estação de tratamento d'água, para o abastecimento do Por-

em alterações havidas no projeto, modificado o seu valor global, que passa de Cr\$ 138.760,39 (cento e trinta e oito mil. setecentos e sessenta cruzeiros e trinva centavos), para Cr\$ 169.237,32 (cento e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e trinta e dois centavos), ratificando-se, de outra parte, a prorrogação do prazo contratual por mais 6 (seis) meses.

Sala das Reuniões, 29 de agosto de 972. — H. Araujo Góes — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO N.º 941.1-72

Em 1.º de setembro de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6.º, inciso B, alinea 1, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 30-72 e DNPVN 11.º 8.351-72, bem como o deliberado na 941. Reunião Ordinária, realizada no dia 1.º de setembro de 1972, resolve:

I — Alterar, na forma do anexo, para o Porto de Santos (SP), o Programa de Aplicação dos Recursos do Funco de Melligramento dos Portos, passando o valor global dos recursos do referido Porto de Cr\$ 112.66 . 000,00 (cento e doze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil cruzeiros) para Cr\$ 135.207.000,00 (cento e trinta e cinco milhões, duzentos e sete mil cruzeiros).

II — Alterar, em consequência do disposto no inciso anterior, o valor global do Programa dos Recursos do Fundo de Melhoramento dos Portos, que se eleva de Cr\$ 198.295.000,00 (cento e noventa e oito milhões, duzentos e noventa e cinco mil cru-zeiros) para Cr\$ 220.838.600,00 (duzentos e vinte milhões, oitocentos e trinta e oito mil cruzeiros), valor aquele referido na Resolução número 940.3-72, de 29-8-72.

III — Estabelecer que os recursos constantes do anexo ora aprovado poderão continuar a ser aplicados, até a data da homologação de outro, que o substitua, desde que empenhados no exercício de 1972.

IV — Submeter esta Resolução à homologação do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, consoante estabelece o \$ 1.º do art. 6.º da Le n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 1.º de setembro de 1972. — H., Araujo Gós — Benja-mim Eurico Cruz.

RESOLUÇÃO N.º 941.2-72

Em 1.º de setembro de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribui-ção que lhe confere o art. 6.º, inciso B, alínea 26, da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN n.º 251-72 e DNPVN n.º 8.626-72, bem como o deliberado na 941.ª Reunião Ordinária, realizada em 1º de setem-bro de 1972, resolve:

- Autorizar a baixa dos materiais inserviveis, perfencentes ao acervo do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, sob a responsabilidade da Administração Central, rela-cionados no Processo DNPVN número 8,626-72.

II - Autorizar o Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis a ceder os materiais referidos no inciso I, ao Instituto Na-cional de Educação de Surdos.

Sala das Reuniões, 1.º de setembro de 1972. - H. Araujo Góes.

RESOLUCAC N.º 941.3-72

Em 1.º de setembro de 1972

O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963, artigo 6°, letra B, item 26, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN número 255-72 e DNPVN número 7.820-72, bem como o que ficon deliberado na 941. Reunião Ordinária, realizada em 1.º de setembro de 1972, resolve:

- Autorizar a baixa e a alienação de materiais inservíveis do acervo patrimonial do Departamento Na-cional de Portos e Vias Navegáveis, sob a responsabilidade da Administracão Central, constantes dos 7 (sete)
Termos de Vistoria, elaborados pela
Comissão designada pela Portaria
P-500-DG, de 27 de outubro de 1970,
complementada pela de n.º P-382-DG, de 3 de agosto de 1971.

- Determinar que o produto da alienação dos materiais referidos no inciso anterior seia escriturado como receita do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, de acordo com o disposto no art. 12, alínea "f da Lei n.º 4.213, de 14 de fevereiro de 1963.

Saia das Reuniões, 1.º de setembro de 1972. — H. Araujo Góes — Ma-noel Poggi de Araujo.

RESOLUCÃO Nº 941.4-72

O Conselho Nacional de Portos O Conselho Nacional de Portos e Vias Navegáveis, no uso da atribuição que lhe confere a almea e, do inciso A, do artigo 6°, da Lei número 4.213, de 14 de reveleiro de 1963, tendo em vista o que consta dos Processos CNPVN numeros 9.088-72, e 261-72 e DNPVN numeros 9.088-72, 9.091-72 e 9.092-72 e o que solicitou a Delegacia do Serviço do Património da União no Estado de Fernamnio da União no Estado de Fernambuco, bem como o que ficou deliberado na sua 941º Reunião Ordinária, realizada em 1 de setembro de 1972, resolve:

I — Opinar, para es efeitos do disposto na alínea c do artigo 100 do Decreto-lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, favoravelmente nos se-guintes pedidos de aforamentos de terrenos de marinha:

1 — Ferreno acrescido te marinha, lote 6, da Quadra "F", do loteamen-to denominado Sítlo do Meio situado na Avenida Canal, no bairro de Boa Viagem, Freguesia de Afrigados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Alvaro Maggihães Fi-

2 — Terreno acrescido de marinha lote nº 704, beneficiado com o prédio nº 32, situado na Rua Vicência, no bairro do Pina, Freguesia de Afogados, em Recife, no Estado de Pernambuco, em nome de Alfredo Marques da Silva.

3 — Terreno acrescido de marinha, lote nº 15, da Quadra "G", do loteamento denominado Sitlo do Meio, situado na Rua Prietaca, bairro de Boa Viagem, Freguesia de Afogados, em Recife Estado de Penambuco, em nome de Anna Maria Lucena de Oliveira Cavalcanti.

- Submeter a presente Resolução à homologação ministerial, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei nº 4.213, de 14 de favereiro de 1963.

Sala das Reuniões, 1º de setembro de 1972. — H. Arakio Goes. — Luiz Carlos Veiga do Amaral.

RESOLUÇÃO Nº 941.5-72

- Em 1 de setembro de 1972 .

ção que lhe confere o artigo 9º do Decreto-lei nº 185-67, e

Considerando o disposto no Decreto nº 70.917, de 3 de agosto de 1972;

Considerando que o Departamento Nacional de Portes e Vias Navega-veis, em cumprimento ao referido Decreto deve adquitir maquinarias, maquinarias, equipamentos e outros materieis para implantar instalações desi) nadas ao carregamento de cereais, que deverão ser projetadas, planejadas, fornecidas e montadas nos Portos de Santos, Paranaguá e Rio Grande, e também, nas mesmas condições, pora um terminal de carne e instalações de ma-nipulação para carne convelada no mesmo Porto do Rio Grande;

Considerando que as Contratadas estão habilitadas e capacitadas a assumirem a execução do projeto, planejamento, fornecimento, montagem e obras civis das referidas instalações e armazém frigordico;

Considerando as razors centidas na Exposição Conjunta nº 5 SG, assina-da pelos Exmos. Srs. Ministros do Planejamento e Coo den ção Geral, da Fazenda e dos Fransportes, que consubstanciam a urgenc'a exigida para o melhoramento e a anipliação dos Portos de Santos, taranagua e Rio Grande, em decorrencia do ca-ráter prioritário atributdo ao Programa dos Corredores de Expertação;

Considerando os termos da Carta de Intenção firmada pelos Excelen-tissimos Srs. Ministros da Fazenda e dos Transportes, acima indicados, datada de 8 de junho de 1972 manifestando plena concordirei com a Proposta elaborada e apresentada pecom a las Contratadas com a referência à Renovação e Modernização dos men-cionados Portos, atraves da Carta BITRL-016, de 2 de junho de 1972, e complementada por outro carta das Contratadas, de 20 de junho de 1972, e, ainda, tendo em vista (Contrato de Financiamento entre o Governo do Brasil e o Dai-Ichi Kangyo Bank, Ltd., de Tóquio, Japão, com base no Decreto nº 70.917, de 3 de agosto de

Considerando, ainda, o que consta dos Processos CNPVN-nº 275-72 e DNPVN-nº 10.029-72;

Considerando, finalmente, o deli-berado na 941º LJamião Ordinária, realizada em 1 de setembro de 1972, resolve:

I — Aprovar o Contrato de 23 de agosto de 1972 e seu respectivo Aditivo, da mesma data, rirmados entre o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis e Ishkawajima-Harina/Heavy Industries do Ltd., e C. Itoh & Co., Ltd., para melhora-mento e expansão dos Portes de San-tos, Paranaguá e Rio Grande, no va-lor de Cr\$ 330.521.263,35 (trezentos e trinta milhões quinhances e vinta trinta milhões, quinhen os e vinte e um mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e trinta e cinco centavos), assim desdobrado:

II — Em yen japoneses, no montante de y 10.942.940.000.00 (dez bilhões, novecentos e quarenta e dois hilhões e novecentos e quarenta mil yen japoneses), o qual, se convertido em cruzeiros, à taxa de y 105.00 (trezentos e cinco yen japoneses) iguais a US\$ 1.00 (hum dólar americano) igual a Cr\$ 5,915 (cinco ruzeiros e noventa e um centavos e cinco dérimos de centavos) importará em Cr\$ 212.221.268,35 (duzentos e doze milhões, duzentos e vinte e um mil, duzentos e sessenta e cito cruzeiros e trinta e cinco centavos);

O Conselho Nacional de Portos e de Cr\$ 118.300.000,00 (cento ε dezoito Vias Navegáveis, ne uso da atribui- milhões e trezentos mil cruzeiros),

correspondentes às quas seguintes fa-ses de serviços e respectivos preços:

a) parcla de Montagem e Fornecimento do Mercado Brasileiro, no montante de Cr\$ 57.338.568,50 (cinquenta e sete milnões, trezentos e noventa e oito mil, quinhertos e sessenta e oito cruzeiros e cirquenta centavos); e,

ta e um cruzeiros e cinquenta centa-

IV — Submeter esta Resolução decisão do Exmo. Sr. Ministro dos Transportes, para os efeitos no disposto no artigo 126, \$ 3° do Decreto-

b) parcela de Obras de Engenharia Civil, no montante de Cr\$... de 1972. — H. Araujo Goes. — Ben-60.901.431,50 (sessenta milhões, nove-jamin Eurico Cruz.

lei nº 200, de 25 de severeiro de 1967.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS SUNAB DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 733 - Designar Ana Lucia Rangel Morechita, para exercer os encar-gos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência no Estado de São Pau-lo, na vaga decorrente da dispensa de Mauricio de Paula Eduardo, atribuin-do-lho a gratificação prevista na Re-solução nº 155, de 12-11-64, do extinto Conselho Deliberativo deste Orgão, al-terada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de abril de 1968.

Nº 734 — Dispensar Cleide Santos Frota, dos encargos de Secretaria do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado do Ceará, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 221, de 5 de maio de 1969, publicada no Diário Oficial da Uniao de 12-5-69.

Nº 736 Designar Dulce Correa Monteiro Madalen, para exercer es encargos de Chefe da Seção de Projetos da Divisão de Estudos e Pesquisas no Estado de São Paulo, atribuindolhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, alterada pela Portaria SUPER nº 283, de 1º de pril ue 1968, ficando, em conseqüência, dispensada dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da mesma Delegacia, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB número 199, de 29 de fevereiro de 1972, publicada no Didrio Oficial da União de 13-3-72. de 13-3-72.

PORTARIA SUNAB Nº 737; DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendencia Nacional do Abastecimento ... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 63,196, de 29 de agosto de 1968 e a Resolução do Conselho Interministe: ial de Preços (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Dispensar Cesar de Castro e Silva, dos encargos de Auxiliar de Agenta de Inspeção no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUPER nº 1.331, de 5-12-68, publicada no Diário Oficial da União de 10-1-69. — Glauco Carvalho.

Processo SUNAB nº 595-72

Firma: Tondo S.A. Indústria e Comércio

Municipio: Bento Gonçalves

Estado: Rio Grande do Sul

Homologação, nos termos da legisla-ção em vigor, da nova capacidade de

moagem de 29.348 kg/24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 2.542|40, de propriedade da empre-sa Tondo S.A. Indústria e Comércio, localizado no município de Bento Gonçalves — Estado do Rio Grande do Sul c, do consequente cancelamen-to do registro nº 10.078-55, cuja capacidade de moagem foi incorporada a homologada para o registro nº 2.542-40; conforme despacho do dia 29-9-72 do Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

Processo SUNAB nº 20.956-71

Firma: Comércio e Indústria Brochman S.A.

Municipio: Porto Alegre

Estado: Rio Grande do Sul

Homologação, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 95.155 kg|24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 3.256-59, de propriedade da empre-sa Comércio e Indústria Brochmann S.A., localizado r. municipio de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul e do consequente cancelamento do registro nº 1.554-49, cuja capacidade Departamento de Trigo.

lcentos e um mil, quatrocentos e trin- de moagem foi incorporada à homologada para o registro nº 3.256-59, conforme despacho do dia 29-9-72 do Diretor Substituto do Departamento de Trigo.

Processo SUNAB nº 1.926-72

Firma: Moinhos de Trigo Indigena S.A.

Municipio: Canoas

Estado: Rio Grande do Sul

Homologação, nos termos da legis-lação em vigor, da nova capacidade de moagem de 57.569 kg|24 horas para o moinho de trigo detentor do registro moinno de trigo detentor do registro nº 9.691-56, de propriedade da empresa Moinhos de Trigo Indígena S.A., localizado no municipio de Canoas — Estado do Rio Grande do Sul e do conseqüente cancelamento do registro nº 1.517-54, cuja capacidade de moagem fol incorporada à homologada para o registro nº 9.691-56, conforme despacho do dia 29 de setembro de 1972 do Diretor Substituto do Depar-tamento de Trigo.

Processo SUNAB nº 11.481-72

Firma: Comércio e Indústria Brochmann S.A.

Municipio: Porto Alegre

Estado: Rio Grande do Sul

Homelogação, nos termos da legis-lação em vigor, da nova capacidade de moagem de 15.167 kg|24 horas para o moinho de trigo detentor do "egis"ro nº 4.581-53, de propriedade da empre-sa Comércio e Indústria Brochmann S.A., localizado no município de Porto Alegre — Estado do Rio Grande do Sul e do consequente cancelamento do registro nº 11.962-55, cuja capacidade de moagem foi incorporada a homolo-gada para o registro nº 4.581-53, conforme despai do dia 29 de setembro de 1972 do Diretor Substituto do Processo SUNAB nº 12.230-72

Firma: Moinho Globo — Indústria e Comércio Ltda.

Municipio: Sertanópolis

Estado: Paraná

Homologação, nos termos da legis-! lação em vigor, da nova capacidade de moagem de 10.632 kg|24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 2.118-59, de propriedade da · nºn e-sa Moinho Globo — Indústria e comercio Ltda., localizado no munici-pio de Sertanopolis — Estado do Pa-rana e do consegüente cancelamento do registro nº 1.304-53, cuja capacida-de de moagem foi incorporada a homologada para o registro número . 2.118-59, conforme despacho do dia 29 de setembro de 1972 do Diretor Substituto do Departamento de Trigo -Francisco Machado Gonçalves Fer-

Retificação

Na publicação feita no Diário Oficial de 27 de setembro de 1972 (Seção I — Parte II), página nº 3.361, da Portaria SUNAB nº 678, de 14 de setembro de 1972.

Onde se lê: "... de 14-4-69",

Leia-se:

"... de 1-4-68";

PORTARIA Nº 18, DE 18 DE SETEMBRO DE 1972

Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento no Estado do Ceará, no uso de suas atribuções legais, resolve:

Designar Miguel Uchôa de Albu-querque, Inspetor de Indústria e Co-mércio, nível 13-A, matricula número 2.107.321, do Quadro de Pessoal da ... SUNAB, para substituir Clélia de Carvalho — comissionada sem vincuir. Chefe da Seção de Processamento de valho -Autos, da Divisão de Fiscalização desta Del Lala, durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Américo Carneiro da Rocha.

INSTITUTO NACIONAL UE COLONIZAÇÃO E MEFORMA AGRÁRIA

PORTARIAS DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo De-creto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, resolve:

N.º 2.200 — Tornar sem efeito a Portaria n.º 922, de 3-5-72, publicada no Diário Oficial de 29-5-72, que nomeou Ney Brandão, Engenheiro Agronomo, nível 21-B, para exercer o carson empira oficial de 15 de 4 Agrandador de 15 go em comissão, símbolo 5-C, de Assis-tente da Divisão de Desapropriação e Alienação de Terars, do Departamento de Recursos Fundiários, deste Instituto.

N.º 2.201 -N.º 2.201 — Conceder dispensa a Augusto Cláudio Duarte, Assistente de Administração, nível 9-B deste Instituto, da função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Discriminação de Terras — DFT-2, da Divi-e Alienação de Terras, do Departa-mento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto.

N.º 2.202 - Conceder dispensa a José Assis Gonçalves, Auxiliar Técnico, referência 7, faixa "B", servidor CLT deste Instittuo, dos encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Secretaria de Elephonetes Planejamento e Cordenação, da Parte

CÓDIGO

BRASILEIRO DO AR

DIVULGAÇÃO Nº 1.199

PREÇO₄ Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasilia

Na sede do D.I.N.

N.º 2,203 - Conceder dispensa a José Moreira da Bilva, Auxiliar Téc-nico, referência 7, faixa "B", da fun-ção gratificada, símbolo FG-4, de Chefo da Seção de Regularização de Do-mínio e Posse — DFT-2, da Divisão de Terras Públicas, do Departamento de Recursos Fundiários do ex-IBRA.

N.º 2.204 — Conceder dispensa a Sheila Maria de Carvalho, Auxiliar Administrativo, referência 7, faixa "B" servidora CLT, deste Instituto, dos encargos concernentes à Função gratificada, simbolo 5-F, de Secretário-Administrativo da Divisão de Terras Públicas — DFT, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanent. do Quadro de Pessoal deste Instituto.

N.º 2.205 - Nomear Augusto Cláudio Duarte, Assistente de Administra-ção, nível 9-B, deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, sím-bolo 5-C, de Assistente da Divisão de Terras Públicas — DFT, do Departamento de Recursos Fundiários da Parte Permanente do Quadro de Pes-soal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

N.º 2.206 — Nomear José Assis Gonçalves, Auxiliar Técnico, referên-cia 7, faixa "B", servidor CLT deste Instituto, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo 5-C, de Assistente da Divisão de Terras Públicas — DFT, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Qua-dro de Pesosal do mesmo Instituto, transformad opelo Decreto n.º 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIA Nº 2.207, DE 9 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente da República, corríorme PR nº 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, re-

Designar Márcia Leão Feitosa Fernandes, Auxiliar Administrativo, referência 7, faixa "B", servidora CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório, desempenhas os encargos concernentes à função restificados concernentes a função restificado restificados concernentes a função restificados concernentes a função restificados concernentes a função restificados concernentes a função restificado restificados concernentes a função restificado restificados concernentes a função restificados concernentes a função restificados concernentes a função restificados restif gratificada, símbolo 5-F, de Secretário Administrativo da Divisão de Terras Públicas, do Departamento de Recursos Fundiários, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto de Contra tituto, criada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuicão aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68,153, de 1º de fevereiro de 1971, resolve: de 1971, resolve:

Nº 2.218' -- Conceder dispersa Nº 2.218 — Conceder dispersa a Elza Burkert Arruda, Auxiliar Administrativo, referência 7, faixa "B", deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Secretaria — DR/4-S/1, da Delegacia Regional do extinto IBRA, no Rio Grande do Sul.

Permanente do Quadro de Pessoal do Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a mesmo Instituto.

Canadam de Pessoal do Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor CLT deste Instituto, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor CLT deste Instituto, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor CLT deste Instituto, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor CLT deste Instituto, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor CLT deste Instituto, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor CLT deste Instituto, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor CLT deste Instituto, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, símbolo 5-F, de Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor CLT deste Instituto, símbolo 3-F, de Cadastro e Tributação, referência 10, concernentes a faixa B, servidor curva a faixa B, serv de Chefe da Seção Administrativa do Centro Estadual de Cadastro e Tribu-tação do Rio Grande do Sul, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA, revogando em conse-quência a Portaria nº 494, de 6 de novembro de 1969.

Nº 2,220 .-Conceder dispensa a Nº 2.220 — Conceder dispensa a Luci Polati, Auxiliar Administrativo, referência 8, faixa C; servidor CLT deste Instituto, da função gratificada, símbolo FG-6, de Chefe da Seção Firanceira do Centro Estadual de Cadastro e Tributação do Rio Grande do Sul, da Parte Permanente do Qua-dro de Pessoal do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 615, de 20 de dezembro de 1968.

Nº 2.221 — Conceder dispensa a Rosa Maria Nardim, Auxiliar Admi-nistrativo, referência 8, faixa C, ser-vidor CLT deste Instituto, da função gratificada, simbolo FG-6, de Secre-tária do Centro Estadual de Cadastro Tributação do Rio Grande do Sul, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do extinto IBRA, revogando em consequência a Portaria nº 157, de 18 de março de 1969.

Nº 2.222 - Nomear Enildo Diniz Caldeira, Técnico Especialista em De-senvolvimento Agrário, servidor CLT deste Instituto, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão Técnica da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul, da Parte Permanente do Quadro de Pes-soal do mesmo Instituto, transformado pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto Nacional O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "n" do artigo 25, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 1º de fevereiro de 1971, e de acordo com o disposto na EM/DASP nº 163, de 28 de fevereiro de 1972, aprovada pelo Senhor Presidente de República conforme PR nú dente da República, conforme PR nú-mero 1.611-72, publicado no Diário Oficial de 10 de março de 1972, resolve:

- Designar Elza Burkert Aruda, Auxiliar Administrativo, refe-rência 7, faixa "B", servidora CLT, deste Instituto, para, em caráter ex-cepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares, da Coordenadoria Regional do Rio Grande do Sul, da Parte Permanente do Quado Sul, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

Nº 2.224 -- Designar Eloisa de Souza Santos, Colaboradora Administrativa, servidora CLT deste Instituto, para, em caráter excepcional e transitório. desempenhar os encargos concernentes à furção gratificada, símbolo 4-F, de Secretário Administrativo da Coorde-nadoria Regional do Rio Grande do Sul, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, conceedndo-lhe, como gratificação provisória não in-corporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos ros termos da citada EM/DASP nº 163-72.

Nº 2.225 -– Designar Conrado Coe-

função gratificada, símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Atividades Auxiliares da Coordenadoria Regional de Santa Catarina, da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, transformada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como grasificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encarges nos termos da citada EM/DASP nº 163-72.

Nº 2.226 — Designar Patricio Angelo Costa, Auxiliar Administrativo, referência 8, faixa "C", se vidor CLT deste Instituto, para, em caráter ex-cepcional e transitório, desempenhar os encargos concernentes à função gratificada, símbolo 2-F, de Chefe da Beção de Cadastro, Lotação e Pagamento, do Serviço de Pessoal, da Coordenadoria Regional do Nio Grande do Sul, Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, trans-formada pelo Decreto nº 69.532, de 10 de novembro de 1971, concedendo-lhe, como gratificação provisória não incorporável ao salário, a retribuição aprovada para o desempenho desses encargos nos termos da citada EM/DASP nº 163-72. — José Francisco de Moura Cavalcanti.

PORTARIA Nº 1.011, DE 18 DE MAIO DE 1972

Retificação

Na publicação feita no *Diárto Ofi*-trará em vig *al*, Seção I, Parte II, de 24 de maio blicação. cial, Sec de 1972,

Onde sa lå: Selma Maria Imbiriba, Auxiliar Tecnico, Referência 6, Faixa "A", Leia-se:

Selma Maria Imbiriba Machado, Auxiliar Técnico, Referência 6, Faixá

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

PORTARIA N.º 422, DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Pesca — SUDEPE —, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta das Portarias de números 267, d) 6 de agosto de 1971 e 48, de 21 de fevereiro de 1972, do Ministro de Es-tado da Agricultura, bem assim o Acordo de Assistência Técnica para a Reforma Administrativa da SUDEPE, firmado entre os Ministérios do Pla-nejamento e Coordenação Geral e o da Agricultura, resolve:

Art. 1.º Aprovar a exclusão de Antônio Duran de Oliveira do Grupo-Tarefa criado pela Portaria n.º 144, de 28 de março de 1972, a que se re-fere o art. 1.º da Portaria n.º 168, de 20 de abril de 1972.

Art. 2.º A presente Portaria entrara em vigor na data do sua publicação. — João Cláudio Dantas Campos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLEGIO PEDRO II Diretoria-Geral

PORTARIA N.º 53-G-8, DE 28 DE SETEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colegio Pedro II, no us) de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no Diário Oficial na União, Seção 1 — Parte II, de 17 de julho de 1970 bem como a autonização do Excelentissimo Senhor Presidente da República publicado de Diário Oficial do União Se cada no Diário Oficial da União, Se-cão I — Parte I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibili-dade horária do Interessado.

Resolve designar o protessor Hilda dos Santos Leal Porto, portador do Registro definitivo de Professor nú-mero F-16131, expedido pelo Ministé-rio da Educação e Cultura, Profes-sor Auxiliar de Ensino para minis-trar 11 (onze) horas semanais de Geografia, o qual ficara regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamen-to do salário-aula de Cr\$ 14,13 (qua torze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 56-I-16, DE 27 DE SETEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colegio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas esem vista o resultado das provas es-crita e de títulos publicado no Didrio Oficial da União, Seção 1 — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como a autorização do Excelentissimo Sea autorizada in Excelentissimo Senhor Presidente da República publicada no Diário Oficial da União, Seção I — Parte I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1:110 e a disponibilidade horária do interessado.

Educação e Cultura, Professor Auxi-liar de Ensino para ministrar 12 (do-ze) hora ssemanais de Inglês, o qual ficará regido pela legislação traba-ihista, como preceitua o art. 165 do Regulamento Geral do Colegio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial 11.º 597, de 2º de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA N.º 58-C-6, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colegio Pedro Li, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no Duario Oficial da União Seção 1 — Parte II, de 17 de julho de 1970 bem como a autorização do Excelentissimo Sea autorização do excelentissimo Se-nhor Presidente da República publi-cada no Diário Oficial da União, Se-ção I — Parte I, de 11 de fevereiro de 1971, pág. 1.110 e a disponibili-dade horária do interessado.

Resolve designar o protessor Selem Cade, portador do Registro definitivo de Professor número F-1844, expedi-do pelo Ministério da Educação e Cultura, Professor Auxiliar de Ensino para ministrar 12 (doze) horas semanais de Ciências, o quai ficará regido pela legislação trabalhista, como pre-ceitua o art. 165 do Regulamento Geral do Colégio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros).

PORTARIA N.º 68-A-Fi-1, DE 8 DE SETEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso de suas atribulções, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publica o no Didrio Oficial da União, Seção 1 — Parte II, de 17 de julho de 1970, bem como — DR/4-S/1, da Delegacia Regional do extinto IBRA, no Rio Grande do Sul.

Nº 2.219 — Conceder dispensa a Aldir Martins Jardim, Assistente de Lacastro e Tributação, referência 9, faixa "A", servidor regido pela CLT, deste Instituto, para, em caráter excepcional e lituto, para, em caráter exc de 1971, pág. 1.110 e a disponibilidade horária do interessado.

Resolve designar o professor Ricardo Jardim Andrade, portador do Re-gistro definitivo de Professor núme-ro F-1620, expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professor Auxi-liar de Ensino para ministrar 9 (nove) horas semanais de Filosofia, o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165, do Regulamento Geral do Colegio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e trecentavos).

PORTARIA N.º 105-H-1, DE 4 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colegio Pedro II, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de titulos publicado no Diário Oficial da Uriac, Seção) — Parte II, de 17 de juino de 19/0, bem como a autorização de Excelentissimo Senhor Presidente da República publicada no Diario Oficial da União, Seção I — Parte I, de 11 de fevereiro de 1971, pag. 1.110 e a disponibilidade horária do interessaco.

Resolve designar o professor Olma Leobons Mossurunga, portador do Re-gistro definitivo de Professor número 28.306, expedido pelo Ministério da Educação e Cultura, Professor Auxi-liar de Ensino para minisuar 8 (oito) horas semanais de Historia, o qual ficara regido pela legislação traba-lhista, como preceitua o art. 165 do Regulamento Geral do Colegio Pedro II, aprovado pela Portaria Ministe-rial n.º 597, de 28 de agosto de 1968, mediante o pagamento do salário-aula de Cr\$ 14,13 (quatorze cruzeiros e treze centavos).

PORTARIA Nº 103-Fr-1, DE 14 DE SETEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Co. ég.o Pedro II no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado das provas escrita e de títulos publicado no *Diario Oficial* da União, Seção I — Parte II, — de 17 de Julho de 1970, bem como a autorizado no Experiencia de Companyo de 1970, por la companyo torização do Excelentissimo Sr. Presidente da República publicada no Dia-rio Oficial da União, Seção I Parte I, de 11 de fevereiro de 1971, pagina 1.110 e a disponibilidade horária do interessado.

Resolve designar o professo Vera Maria de Almeida Bastos Gomes, por-tador do Registro definado de Profes-sor nº F-21.756, expedido relo Ministe-rio da Educação e Cultura, Professor Auxiliar de Ensino para ministrar 9 (nove) noras semanais de Francês o qual ficará regido pela legislação trabalhista, como preceitua o art. 165 de Regulamento-Geral do Colégio Pedro II. aprovado pela Postara Ministeria. Il, aprovado pela Portaria Ministeria, nº 597, de 28 de agosto de 1966 medi-ante o pagamento do salário-aula de 14,13 (quatorze cruzeiros e treze cen-

PORTARIA Nº 105, DE 29 DE SETEMBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colég o Pedro II. usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministefevereiro de 1967 e Portaria Ministe-rial nº 597, de 28 de agosto de 1963, que aprovou o Regulamento-Geral do Colégio Pedro II, resolve:

De acordo com o item II, artigo 136 do Decreto-lei nº 200, de 35 de fevereiro de 1967, suspender o direito, pelo prazo de dois (2) anos, da Firma Panameri-cana Comércio e Represen ações Ltda. de licitar com este Colégio, por não ter entregue os materiais dentro do prazo estabelecido, conforme Tomada de Preços nº 36-72, alegando que os preços foram majorados e por ter devolvido o empenho nº 383-72, em 12 de setembro de 1972, esta Autarquia.

PORTARIA Nº 106, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuções legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II resolve:

Dispensar Wilson Alfreio Roarigues, Revisor nívei 19, matricula numero ...

2.184.486, do Quadro de Pessoai —
Parte Permanente do M. E.C., da função de Membro da Comissão de Compras, instituída pela Portaria nº 48 de 4 de setembro de 1971.

PORTARIA Nº 107, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Co.égio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 99 de 6 de setembro de 1972, que designou comissão de inquérito para apurar abandono de cargo de José David de Mesquita, uma vez que não se trata de funcionário público, mas ce pessoa regida pela C. L. T.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1972,

233º da criação do Seminário São Joaquim, 134º da conversão em Colégio Pedro II e 7º da transformação em Autarquia.

PORTARIA Nº 108, DE 5 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei nº 245 de 28 de evereiro de 1967 e Portaria Ministerial nº 597, de 28 de agosto de 1968, que aprovou o Regulamento-Geral do Coégio Pedro II, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria núme-ro 100 de 6 de setembro de 1972, que designou comissão de inquérito para apurar abandono de cargo de Henri-que Lopes, uma vez que não se trata de funcionário público, mas de pessoa regida pela C. L. T.
Rio de Janeiro, 5 de outumo de 1972,

233º da criação do Seminário São Joa-quim, 134º da conversão em Colégio Pedro Segundo e 7º da transformação em Autarquia. — Vandick Londres da Nóbrega.

FEDERAL FLUMINENSE UNIVERSIDADE FEDERAL

Com data de 4 de abril de 1972. exaramos o parecer seguinte, que ra complementamos:

"Em cumprimento a determinação de Vossa Magnificência contida no oficio nº 117-72, referente a cor elaoficio de 117-72, referente a correla-ções de materiais, acumulação de cargos e compatibilidade de nora-rios do Dr. José Benedito Neves. cumpre-nos clarar:

1 — A acumulação de cargos está de acordo con o preceito constitucional a respeito, uma vez que se trata do exercício em comum de um cargo de Magistério, com outro de caráter técnico-científico.

2 — A correlação de matérias é perfeita, já que se trata do exercício simultâneo, do cargo de médico-radiologista e de professor de matéria

- Quanto aos horários, a compa-3 — Quanto aos norarios, a compatibildade é lícita, conforme se verifica às págiras 36 e 37 deste Processo, em que fica bem claro um período de locomoção de 2 (duas) horas, após o término de cada jornada de trabalho".

Em adenda, conforme o solicitado

Em adenda, conforme o solicitado os horários referidos são:

2°s feiras de 13,00 às 17,00;

5°s feiras de 8,00 às 12,00;

6°s feiras de 8,00 às 12,00,

No Departamento de Patologia e Apoio Clínico, onde funciona como Professor Assistente, e 2°s e 3°s feiras de 7,00 às 11,00 e 4°s, 5°s e 6°s feiras de 15,30 às 19,00, onde funciona como médico no 1.N.P.S.

Niteról, 4 le abril de 1972. — E. Salles Cunha — Jefferson Andrade dos Santos — Maria Erbene Amorim Melo Alvim.

Melo Alvim.

UFF - Processo nº 698-71 Acumulação de cargos por Solange Teixeira Pinto.

PARECER

Para fins d contratação pela Untversidade Federal Fluminense, de Solange Teixeira Pinto, como Professora de Antropologia Cultural I e II na Escola de Serviço Social de Campos, cogita-se da liceidade, ou não, da Acumulação desse cargo com o de Professora de Geografia do Liceu "Nilo Peçanha", de Niterói, o que foi determinado apurar pela Comissão

instituída pela Portaria nº 1.341, de 23 de junho de 1972, do Magnifico Reitor.

2. Na ausência de documentos bastantes para a apreciação dos fatos e do direito, a Comissão solicitou à interessada satisfazer provas cumentos de fls.).

Correlação de Matérias

3. Assim verificou que:
3.1. a interessada é licenciada, pela então Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras da Universidade Fe-

éncias e Letras da Universidade l'ederal do Estado do Rio de Janeiro, hoje Universidade Federal Fluminense, conforme diploma de 1º de abril de 1965 (fotocópia junta).

3.2. do currículo de Geografía, constava à época, como consta, a disciplina de Antropologia (veja-se MEC-UFF-Catálogo Geral, 1972, pag. 72) e Antropologia Cuntural (veja-se o currículo oficial do Curso de Geografía, nas 4 séries — apud Parecer da Comissão de Acumulação de Cargos do DASP, publicada no Dicionário de Acumulação de Corsíndio Monteiro da Silva, 1971, páglna 171); na 171);

dio Monteiro da Silva, 1971, pagina 171);

3.3. das sínteses constantes do citado Dicionário a fis. 169 a 171, e a conclusão de que "A Geografia tem sido considerada uma ciência da síntese e, em certo sentido, "a maior das ciências especializadas podem ser consideradas como ramos seus (H J. Fleure), o que lhe valeu, assim, com todos os direitos, o título de "mãe das ciências" (apud o citado dicionário, pág. 171) e da conclusão da Comissão de Classificação de Cargos do DASP de que o cargo de Antropópólogo é "Acumulação com outro cargo de magistério de disciplina de seu currículo técnico profissional" (Dicionário de Acumulação de Cargos, citado, pag. 25), há correlação de matérias entre a disciplina em que se licenciou-Geografia-e aquela que ministrará na Escola de Serviço Social de Campos. de Campos.

Horário

4. A interessada desenvolve o seguinte horário:
Liceu "Nilo Peçanha" — Escola de Serviço Social Campos

2º feira 19 ... 21,h50 minutos.
3º feira 19h às 21h.15 minutos.
5º feira 18 .s 22h.
6º feira 18 às 22h.
Sábado 08 às 12h.

Conclusão

Conclusão

5. À vista do relato e da documentação, a Comissão resolveu dispensar os programas das disciplinas e considerar que, para fins do disposto na Emenda Constitucional nº 1, art 99, e da Lei federal nº 1.711, de 1952, arts. 188 a 193, regulamentada pelo Decreto nº 35.956, de 1954, alterado pelo de nº 36.479, de 1954, é licita a acumulação de cargos de que se cogita, quer por haver correlação de matérias, quer por haver compatibilidade de horários.

E' o nosso parecer.
Em 14 de julho de 1972. — Maria de Lourdes ortes, Presidente. — Maria José Gomes de Abreu, Membro — Flora Amélia de Oliveira, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

PORTARIA Nº 376, DE 6 DE OUTUBRO DE 1972

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, usando de atribuições de sua competência, resolve:

Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28.10 de 1952, José Maria Agrelli Litrenta, matrícula nº 2.232,355, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade e Finanças, rímbolo 5-C, da Reitoria da Universidade Federal de Alagoas. — Everaldo de Oliveira Castro, Vice-Diretor no exercício da Reitoria. exercício da Reitoria.

TRABALHADOR RURAL

PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA

DIVULGAÇÃO N.º 1.163 PREÇO: CR\$ 1,00

A Vendar

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, F

Agência I: Ministério da Fazenda

Em Brasilia

Atendemos a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

Na sede do D.I.N.

Maronid

MINISTÉPIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BEHITA

Relação de empreços decorrentes da transformação em servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho dos auxiliares retribuídas de acordo com o artigo 111 do Decreto-lei nº 200, de 25 de revereiro de 1967, face as conclusões dos Paraceres nºs H-865, de 13 de agosto de 1969, e I-149, de 18 de outubro de 1971, do Doutor Consultor Geral da República e obedecidas as normas da Portaria Ministerial nº 609-BSB, de 11 de outubro de 1971, extintos a medida que vagarem.

NUMERO DE ORDEM	и о м Е	Denominação De Empregó	D E	S P E S	139 SALĀRIO	CARGA HORĀRIA
1	Angela Marila Freire	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
2	Inacio Tadeu de Assis	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
3	Irenio Santos Cerquoira	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
4	José Bento de Santana	Armazenista	471,00	5.652,00	471,00	43
5	Lidia de Oliveira Valle	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
6	Pedrina Santos de Carvalho	Aux. de Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
7	Pedro Roberto Lopes de Souza	Motorista	471,00	5.652,00	471,00	43
8	Ailton Marques Couto	Téc. de Laboratório	667,00	8.004,00	667,00	43
9	Ana Angilica Lacerda Farias	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	00,6دو	43
10	Ana Maria Freitas de Jesus	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
11	Angëlica Maria Lopes de Moraes	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
12	Antonio Simbes das Virgens	. Téc. de Laboratório	667,00	8.004,00	667,00	43
13	Oivalda Silveira Gusmão	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
14	Domingas Torquato dos Santos	Servent a	248,00	2.9/6,00	248,00	43
15	Esmeraldino Santos Cerqueira	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
16	Euclides Alves da Paixão	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
17	Fernando Frraz de Morais	Almoxarife	518,00	6.216,00	518,00	43
18	Gilberto Altamiro de Jesus	Servente .	248,00	2.976,00	248,00	43
19	Irlene Maria Peixoto Magnavita	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
20	João Benedito Guimarães Cerqueira	Motorista	471,00	5.652,00	471,00	43
21	Leticia de Almeida Gran	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
22	Lícia M. Bstos de M. Moreira	Téc. de Laboratório	667,00	8.004,00	667,00	43
23	Maria Angela Cabral Magalhães	Téc. de Laboratório	667,00	8.004,00	667,00	43
24	Maria Auxiliadora de Souza Marques Lima	Amanuensa	471,00	5.652,00	471,00	43
25	Maria Cely Rabelo de Oliveira Brito	Téc. de Laboratório	667,00 .	8.004,00	667,00	43
26	Maria de Jesus Fereira	Servent a	248.00	2.976,00	248,00	43

RECERO		DEMOMINAÇÃO		ESPES	λ	CARGA
OIL EM	N O M E	EMBUECO ER	SALĀJIO PURJAL	12 MESES	100 cminuo	horānia
27	Parifologo Dias do Andredo	Tão, de Laboratório	6 57,00	8.094,00	c57,00	43
23	Mirio Augusta Cliveira Locos	Ted. de Laboratério	657,50	8.021,00	627,00 1	43
29	I chilo Hanques da Silva	Of, Amanuanse	637,30	0.004,00	C57,63	43
20	Ciga Coota Corqueira	Serviçal	240,00	2,975,00	200,00	43
31	Alvaro Pairigo de Janus Filho	Continuo	300,10	3.500,60	000,00	43
32	Intonio Fornando Co Sagramento	Continuo	300,00	3.930,00	010,00	43
33	Duesdate Maria Bispo	Scrvente	200,00	2.975,00	200,00	43
34	Rosa Heria Marinho dos Santos	Serviçal -	243,00	2.076,00	240,00	43
35	Zulmira França Santana	Laboratorista	471,00	5.632,60	471,00	43
35	Edvallo Alves des Santos	Servente .	249,90	2.976,00	213,60	4 3,
37	Diomades Feixoto	Prat. Amanuense	390,00	4.752,00	305,00	43
38	Helona Romos dos Santos	Insp. de Alunos	345,00	4.140,00	315,00	43
39	José Antonio Bastos Ferreira	Insp. de Alunos	345,00	4.140,00	345,00	43
40	Ana Maria Gongalves Pinhoiro	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
41	Intonio Comes da Silva	Aux. de Serv. Cerais	280,00	3.360,00	280,00	43
42	Antonio Veloso da Silva	Aux. de Laboratório	264,00	3.168,00	264,00	43
43	Elizetti des Santos	Aux. de Portaria	264,00	3.168,00	204,00	43
44	Namoel de Calez Bonfim	Servente	248,00	2.976,00	218,00	43
45	Marlene Silveira Coledade	Prat. Amanuense	336,00	4.752,00	306,00	43
45	Nelson Duriense da Silva	Aux. Amanuensa.	427,00	5.124,00	427,00	43
47	Micia Meria Menia de Avagão Simões	Amanuensa	471,00	5.652,00	471,00	43
48	Alcênio Fiuza de Sant'Ana	Insp. de Alunos	345,00	4.140,00	345,00	43
49	Antonio Magreiros de Brito	Insp. da Aluños	345,00	4.140,00	345,00	43
50	Cristóvão Pagundes dos Santos	Insp. de Alunos	3 45,00	4.140,00	. 345,00	43
5 L	piva Maria Rodrigues da Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
52	Edvaldo Cardoso	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
53	Jonar Ramos de Melo	Insp. de Alunos	345,00	4.140,00	345,00	43
54	Marie da Conceição Lins Freira	Amanuensa	396,00	4.752,00	396,00	43
55	Nelson Bispo dos Sentos	Servent a	248,00	2.976,00	248,00	43
5ช	Nilda Sampaio Rabelo	Zaun mansa	471,00	5.652,20	A71, 00	43

NUMERO		Denominação		DESPI	ΣSλ	CARGA
DE ORDEM	NOME	DE' EMPREGO	Mensal.	12 MESES	139 SALĀRIO	HORÁRIA.
57	Reynaldo Bacerdote da Silva	Servente	248,00	2.9/6,00	248,00	43
58	Renato Bittencourt Vale	Servente	248,00	1.2.976,00	248,00	43
59	Sonia Maria Nascimento	Aux. Amanuensa	427,00	5.124,00	427,00	43
60	Valquire Belo de Souza	Aux. Amanuense	427,00	5,124,00	427,00	43
61	Adriano Gonçalves da Silva	Servent e	248,00	2.976,00	248,00	43
62	Alice Coelho Tosca	Aux. de Laboratório	264,00	3.168,00	264,00 *	43
63	Andrelino Ferreira Santos.	'Serventa	248,00	2.976,00	248,00	43
64	Bartolomeu Sena de Oliveira	Servent a	248,00	2.975,00	248,00	43
65	Blias Conceição Xavier	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
66	Manoel da Silva	.Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
,67	Manoel Gonçalves Cerqueira e Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43.
68	Manoel Născimento da Luz do Espír <u>i</u> to Santo	Sèrventa 1	248,00	2.976,00	248,00	43
69	Maria da Conceição Silva Arães	Praticante Amanuen- se	396,00	4.752,00	396,00	43 ′
70	Moria das Graças de Lemos Frcitas	Praticante Amanuen-	396,00	4.752,00	396,00	43
71.	Sandra Maria Costa Drumont	Aux. Amanuensa	427,00	5.124,00	427,00	43
72	Zélia Magalhães Silveira	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
73	Abilio Ferreira do Rosario	Serventa	248,00	2.976,00	248,00 -	43
74	Agnaldo Deniel do Rosário	Serventa	248,00	2.976,00	243,00	43,
75	Antonio Felix dos Santos	'Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
76.	Antonio Raimundo Concelção	Insp. de Alunos	345,00	4.140,00	345,00	43
77	Aureliano Bispo da Silva	Porteiro	345,00	4.140,00	345,00	43
78.	Braulio Pereira dos Santos	Serventa	248,00	2:976,00	248,00	43
79	Carlos Antonio Rodrigues Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
80	Celesta Emilia Costa Guerra	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
81.	Davi Alborto Batista Santana	Serventa .	248,00	2.976,00	248,00	43
82	Denise Roberval leite de Oliveira	Aux. Amanuensa	427,00	5.124,00	427,00	43
83	Domingos Rodrigues Leita	- Serv e nt e	248,00	2.976,00	243,00	. 43
84	Geraldina Inës Rocha Costa	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43

Nº DE		DENOMINAÇÃO	D E S	P E S		CARGA
ORDEM	N O M E	DO EMPREGO	S. MENSAL	12 MESES	13º SALÁRIO	HORÁRIA SEMÁNAL
85	Jorje Ivo do Rosário	Se rvente	248,00	2.976,00	248,00	43
.86	Jovita Alves da Silva	Aux. Amanuense	427,00	5:124,00	427,00	43
87	Margarida Maria dos Santos	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
88	Maria de Lurde Ferreira Leite	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
89	Maria Emilia Carvalho da Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
90	Odete Lima de Santana	Aux. Amanuense	427,00	4.124,00	427,00	. 43
91	Ricardo Silva Sales	Servent e	248,00	2.976,00	248,00	43
92	Valmir da Silva Pinho	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
93.	Zélia Maria M. Marques	Bibliotecaria	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
94	Zuleida Silva Santana	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
95	Elvira Costa Gabian	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
96	Laurita Queiroz Santiago	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
97	Neuza Maria Pires Gouvêa	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
98	Creuza Lopes Pinheiro	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	. 427,00	43
99	Hortencia Vieira Rocha	Bibliotecaria	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
100	Lygia Margarida Lima Santana	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
101	Maria Conceição Alves da Silva	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
102	Miguel dos Santos	Servente	-248,00	2.976,00	248,00	43
103	Vera Lucia Sampaio da Silva	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
104	Almiro Carvalho de Oliveira	Servente	248;00	2.976,00	248,00	43
105	Daniel Manoel de Jesus Pinto	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
106	Maria de Nazaré Luiz Novais	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
107	Maria de Nazareth Pereira	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
108	Maria José Tavares de Souza	Servente.	248,00	2.976,00	248,00	43
109	Maria Stela Carvalho	Nutricionista	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43 -
110	Solange Duarte	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
; 111 .	Maria Beatriz dos Santos Novaes	Bibliotecaria	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
112	Waldemira da Cruz Silva	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
113	Aurelina Maria dos Santos	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
114	Elmir Castelo Eranco Soares	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
115	Francisco Pereira da Silva	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
116	Idalino Rodrigues Covidio	servente	248,00	2.976,00	248,00	43
117	Lidio Alves do Freitas	Ascensorista	330,00	3.960,00	330,00	43
118	Mario Tavares dos Santos	Continuo	330,00	3,960,00	330,00	43
119	Mauricio Monteiro	Ascensorista	330,00	3.960,00	330,80	43
120	Ana Maria Boaventura Leite	Oficial Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
121	Antonio Ferreira Dantas	Continuo	330,00	3.960,00	330,00	43
122	Aristides Trindade de Souza	Servente	248,00	2.976,00	243,00	43
123	Arnaldo Menezes Rosas	Vigia	330,00	4.560,00	380,00	43
124	Benedito Canuto de Jesus	Servente	248,00	2,976,00	248,00	43
125	Carlos Sergio Gantois dos Santos	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43

12		DENOMINAÇÃO				CARGA
45 DE	N O M E			P E S		HORARI
ORDEM			S. MENSAL	12 MESES	13º SALAS	1 1
126	Edna Maria Chaves Gondin	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
127	Josepha Lopes Leal	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
128	Luis Mario de Oliveira Gomes	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
1.29	Naria Assunção Passos	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
130	Nair Bulhões Andrade	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
131	Roberto Oliveira Cruz	Desenhista	667,00	8.004,00	667,00	43
132	Roberto Ribeiro Dantas	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
133	Salvador Pereira da Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43 .
134	Valdelice dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
135	Zilma Cantois dos Santos	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
136	Edna Maria da Silva	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
137	Manoel Claudionor das Mercês	Continuo	330,00	3.960,00	330,00	43
138	Maria Rosa Silva de Oliveira	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
139	Otilia Permira da Silva Chaves	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
140	Regina Maria de Andrade Costa Ponde	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
141	Valdomiro Nogueira Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
142	Aloisio Antonio Eruno Rocha	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
143	Anna Emilie Firnekaes	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
144	Aurelino Ribeiro dos Anjos	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
145	Carlos Augusto Vasconcelos Lima	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	. 43
146	João Sales Pereira	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
147	Pedro Juraci Almeida	Sonoplastia	443,00	5.340,00	443,00	43
148	Stelita Bispo dos Santos	Costureira	248,00	2.976,00	248,00	43
149	Ademar Amorim de Jesus	Servente	248,00	2.957,00	008,00	43
150	Aurelio Mendos de Araújo	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
151	Dinorah Rodrigues de Assis	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
1.52	Edelzire Brandão	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
153	Eliete Ferreira dos Santos.	Aux. Amanuense	427,00=	5.124,00	427,00	43
154	Ezenira Marinho	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
155	Gerson Almeida de Barros	Continuo	330,00	3.950,00	330,00	43
156	Hilda Estela de Campos Veiga	Aux. Amanuense	427,00	5.124,60	427,00	43
157	José Roberto Almeida de Barros	Prat. Amanuense	396,700	4.752,00	396,00	43
158	Joselita da França MONTEIRO	Prat. Amanunese	396,00	4.752,00	396,00	43
159	Josef Flias dos Saptos	Servente	248,00	2.975,00	243,00	43
160	Maria Albertina Silva Pires	Servento	248,00	2.976,00	248,00	.43
161	Rompēlio Viana Neto	Aux. Re Contabilida	•	6.804,00	567,00	43
162	Doralice Maria Noqueira Brito	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
163	João Joaquim Ferreira de Souza	Insp. de Alunos	345,00	4.140,00	345,00	43
164	Ivete Abreu	Prat. Amanuense	326,00	4.752,00	396,00_	43
1				4.752,00	380,00	43
165	Julio Edvaldo da Conceição	Vicia	380,00		396,00	43
165	Maria Zulmira Oliveira Martins	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00		
167	·Alipio Santana de Jesus	Servente	243,00	2.976,00	243,00	43
168	Carlos José Rodrigues	Armazenista	471,00	5.652,00	471,00	43

No DE		DIENONTHAÇÃO	DE	SPFS	A	CAR.
PRDEM	иомв	DO EMPRESO (s. Meneal	1-2 MBSL3	139 SALAR	SEM.
1.69	Clarice Maria da Motta Nelli	Prob. Imanuonso	39.6 ₄ .00	4.752,00	39,6,00	43
170	Daniel Ferreira da Silva	Woia	380,00	4,560,00	380,00	43
171	Eloisa Cardoso Silva	Pret. Amenuense	396,00	4.752,00.	396,00	43
172	Fernando Riheiro Pugliesi	Aug. Amaduense	427,,00	B.124,00	427,00	43
173	Gisēlia Alves Costo	Brab. Imanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
174	Nilza Fires de Carvalho Albuquerque	Aux Americanse	427,00	5.124,00.	427,00	43
17 5	Francisco Moracio da Fonseca	liotorista	471,00	5,652,90	471,00	43
176	Hilda Conceinão	Servente	248,00	2,976,00	248,00	43
177	José Bastos Moreira	Notorista	471,00	5,652,00	471,00	43
17.8	Lucia Brito da Silva	Prab. Amanuense	396,00	4,752,00	396,00	4.3
179	Marivalda Souza da Silva	Aux. Amenuense	427,00	5.124,00	427,00	43
180	Moacyr Alves Simões	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
181	Osvaldo Felix Cavalcanti	Pedrojco	376,00	4.512,00	376,00	43
182	Raimundo dos Santos Santiago	Aux. Ativ. Gerais	280,00	3.360,00	280,00	43
183	Anamaria Conceição das Virgens	Aux. Baboratörio	264,00	3.168,00	264,00	43
184	Benedito Alves Vieira	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
185	Carlos Antonio de Oliveira	Servent e	248,00	2,976,00	248,00	43
186	Doré Pinheiro de Souza Bonfim	Servent e	248,00	2.276,00	248,Q0	43
187	Idalia Nogueira Trindade	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	. 427,00	43
188	João Francisco de Lima	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
189	José Nunes ča Silya	Aug. Laboratório	264,00	3.168,00	264,00	43
190	Maria Custodia Pimentel	Aux, Amanuense	427,00	5,124,00	427,00	43
191	Maria Elizabeth do Nascimento	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
192	Walter Silva Leal	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
193	Wilson Dias Machado	Vig <u>ia</u>	380,00	4.560,00	380,00	43
194	Ariston Mascarenhas Junior	Aux. Atly. Gerais	280,00	3.360,00	280,00	43
195	Gilca Alves Miranda	Tēc. de Contebilid	ade 720,00.	8,640,00	720,00	43
196	Lucinda Belmiro de Santana	Bibliotaciria	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
197	Luiz Antonio Tavares Martins	Aux. Ativ. Cerais	280,00	3.360,00	280,00	43
198	Stella Myrian de Carvalho Alves	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
199	Aline Rocha da Costa	Enfermeira	1.305,00	15. 660,00	1.305,00	43
200	Delza Moura da Silva	Atenā. Auxiliar	380,00	4.560,00	380,00	43
201	Edith Torres Bandeira	Nutriclonista	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
202	Floripes Brito de Menezes	Enfermeira	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
203	Jane Mendara Souza da Silva	Enfermeira	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
204	Zēlia Maria Ferreira Barbosa	Serviçal	248,00	2.976,00	248,00	43
205	maria Augusto Anisia do Rosário	Servical	248,00	2.976,00	248,00	-43
206	Maria da "ourdes de O. Alelula	. Operador raio "X"	445,00	5.340,00	445,00	43
207	Matilde Melo de Jesus	Atend. Auxiliar	380,00	4.560,00	380,00	43
208	Moyses Farias Bonfim	Médico ·	1.135,00	13.620,00	1.135,00	33
209	кепато Valadares de Carvalho	Médico	1.135,00	13.620,00	1.135,00	33
210	Terezinha Santana de Souza	Atend. Auxiliar	380,00	4,560,00	380,00	43

					<u></u>	
No DE		DENOMINAÇÃO	DES	PES	A	CAR. HOR.
ORDEM	N O M E	DO EMPREGO	S.MENSAL.	12 MESES	13º SALAR.	SEM.
211	Aldo Rafael Moreira	Vigia	380,00	4.560,00	330,00	43
212	Augusto Madureira	Pintor	314,00	3.768,00	314,00	43
213	Dorvalina Cerqueira Barbosa	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
214	Edenival M. dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	243,00	43
215	Eugênio Fernandes Oliveira	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
216	Geraldo Madureira Filho	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
217	José Carlos Pereira de Souza	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
218	Jurandi Francisco do Nascimento	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
213	Nilton Manoel dos Santos	Bombeiro	314,00	3.768,00	314,00	43
220	Osvaldo Bispo de Santos	Servente *	248,00	2.976,00	248,00	43
221	Roque Pereira de Jesus	Servento	248,00	2.976,00	248,00	43
222	Advaldo Rocha Lobo	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
223	Conceição Maria de Queiroz	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	, 427,00	43
224	Dilma Silva Cerqueira	Aux. Amanuense	327,00°	5.124,00	427,00	43
225	Katia Maria Carvalho Silva	Bibliotecăria	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
226	Agostinho José Muniz Filho	Redator	1.044,00	12.528,00	1.044,00	33
227	Alba Maria Forreira Filho	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
228	Ana Amélia Guimarães Ramos	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
229	Ana Lucia Bithencourt Braga	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
230	Ana Maria Barbosa Pereira	Of, Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
231	Ana Maria Carvalho Luz	Revisor	955,00	11.460,00	955,00	43
232	Ana Maria de Jesus Moreira	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
233	Ana Mércia Santos Souza	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
234	Anibal Fernandes da Silva	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
235	Anisia María Macedo Goes	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
236	Antonio Maria do Nascimento	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
237	Antonio César B. de Oliveira	Continuo	330,00	3.960,00	330,00	43
238	Antonio Conceição Matias	Aux. Laboratorio	264,00	3.168,00	264,00	43
239	Antonio Erico de Aragão Leite	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
240	Antonio Pereira	Aux. Serv. Gerais	280,00	3.360,00	280,00	43
241	Anildate Farias Alves Peixoto	Tec. Contabilidade	720,00	8,640,00	720,00	43
242	Arnaldo Alves Seixas	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
243	Armaldo Murilo Leite	Tec. Administrativo	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
244	Ary da Silva Moreira	Aux, Contabilidade	567,00	8,867,00	567,00	43
245	Avany Leopoldina Henrique	Tec. Contabilidade	720,00	8,640,00	720,00	43
246	Carlos Bahia da Conceição	Motorista	471,00	5.652,00	471,00	43
247	Carlos E Junqueira Aires	Am. Especializado	518,00	6.216,00	518,00	43
248	Cellia Maria Silva Brandão	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
249	Clodoaldo R. Duarte Filho	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
250-	Davidson José F. dos Santos	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
251.	Edilusa Bastos Oliveira	Amanuense	471,00	6.652,00	471,00	43
252	Eduardo Luiz Tinoco Melo	Of, Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
253	Eliana Tereza Oliveira Marques	Tec. Administração	1.305,00	14.660,00	1.305,00	43

No DE		DENOMINAÇÃ O	DĖS	P E S	A.	CAR.
ORDEM	N O M E	DO EMPREGO	S. MENSAL	12 MESES	13º SALAR	HOR:
204	Maria Consuelo Lessa Mendes	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00		43
294	Maria da Gloria Paura Aroucha	Desenhista	667,00	8.004,00	667,00	43
295	Maria de Lourdes Nonato Costa	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
296	Maria Helena Ferreira de Jesus	•	471,00	5.652,00		
.297	Maria Lany Marcelino Lyrio	Amanuense Amanuense	471,00	5.652,00	471,00 471,00	43
298 299		Tec. Contabilidade	720,00	8.640,00	.720,00	43
300	Marina Flores Maltez Lucia Maria Franca Rochaq	Téc. Educacional	1.194,00	14.328,00	1.194,00	43
301	Otilio Muniz Barreto de Aragão	Advogado	1.135,00	13.620,00	1:135,00	43
302	Mario de Jesus Pinheiro	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
		Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
303	Marli Hirsch de Santiana			5.652,00	1	43
304	Mercia Gomes de Oliveira	Amanuense	471,00		720.00	
305	Neide Monteiro dos Santos	Tec. Contabilidade	720,00	8.640,00	720,00	
	mar Gomes da Cruz	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
307	Osmar Concalves Sepulveda	Economista	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
308	Raimundo José Vieira Santos	Aux. Contabilidade	567,00	6.804,00	567,00	43
309	Ramanita Marins Damasceno	Aux- Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
310	Regima Maria Santos	Aux. Amanuense	427,00	5,124,00	427,00	43
311	Ricardo da Paixão	Servente	248,00	2:976,00	2+8,00	43 .
312	Vania Maria Galvão de Carvalho	Of: Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
313	Rose Meire Rodrigues Mota	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
314	Vicente José de Almeida Federico	Teç, Administração	1.305,00		1.305,00	43
315	Waldemiro Barbosa dos Santos	Impressor Auxiliar	471,00	5.652,00	471,00	43
316	Wellington S. Olfveira	Continuo	330,00	3.960,00		43
317	Zāilda Crispina de Abreu	Aux, Amanuerse	427,00	5.124,00	427,00	43
318	Zenaide Silva	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
319	Raimundo da Silva Vasconcelos	Tēc, Administração	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
320	Adilson Galvão de Carvalho :	Aux, Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
321	Agenor dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
322	Albino Simplicio Oliveira	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
323	Alzira Santa Rosa Martins	Servente	248,00	.2.976,00	248,00	43
324	Antonio Ramos de Sant'ana	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
325	Armando Barreto	Servente	248,00	2.976,00		43
326	Auta Maria Rodrigues	'Serventa	248,00	2.976,00	248,00	43
327	Carlito Correia dos Santos	Servente	248,00		248,00	43
328	Carlos Evangelista de Melo	*Servente	248,00	2,976,00	248m00	43
329	Celina Santana da Cunha	Servente	248,00.	2.976,00	1	43'
330	Dinaldo José Pereira Barros	Servente	248,00	2.976 p00	248,00	43
331	Domingos Francisco de Assis Filho	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
332.	Edgard de Jesus	Servente	248,00		248,00	43
333	Elesbão Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
334	Elias Edson da Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
335	Fernando Antonio de Andrade	Servente	243,00	2.976,00		43.
,336	Francisco de Oliveira Mello	Servente	.248,00	2.976,00	248,00	143

120. 77	The state of the s	DENOMINAÇÃO	1	· ·		CAP	1
Nº DE ORDEM	иоме	DO EMPREGO	S. MENSAL	S P	E S A	HOR	
337	Gersonita de Jesus Cruz -	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	1
338	Isaias Araújo	Servente	243,00	2.976,00.	248,00	43	Ţ
339	Ivan Lima Machado Filho	Servente .	248,00	2.976,00	248,00	43	Ī
340	João Alfredo Soares de Quadros	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43	T
341	José dos Santos Patrocínio	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	ľ
342	José Francisco de Oliveira	Cozinheiro Espec:	471,00	5.652,00	471,00	43	T
343	José Martins Mendes	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	T
344	José Melquiades dos Santos Faleta	Servento	248,00	2:976,00	248,00	43	T
345	José Oliveira Sobrinho	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	T
346	Leonardo Pereira dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	1
347	Luiz Conzaga de Oliveira	Servente	248, 00	2.976,00	243,00	43	T
348	Maria do Carmo Santos	Servante	243,00	2.976,00	248,00	43	T
349	Maria Elvira Passos Costa	Prat. Amanuense	396,00	4.752;00	396,00	43	r
350	Maria Fredesvinda Lisboa	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	1
351	Maria Lucia Sacramento	Aux. Amanuense	427,00	5.125,00	427,00	43	1
,	MAurino do Nascimento	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	T
353	Natalicio Ferreira dos Santos	Servente	248,00.	2.976,00	248,00	43	
354	Nemias Nobre de Queiroz	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	r
355	Orlando Barbosa da Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	r
356	Otaviano de Oliveira Santos	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43	Γ
357	Raimundo Nonato de Oliveira Filho	Servente '	248,00	2.976,00	248,00	43	r
358	Raimundo Negreiros Santana	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	Γ
359	Reynaldo Sacramento Bonfim Christo	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43	
360	Rubem Nunes de Almeida	Servente	248,00	2.976,00		43	Γ
361	Rufino Figueredo Mendes	Servente	248,00	2.976,00	248,00		广
362	Vera Lucia Alves Coutinho	Servente	248,00	2.976,00	248,00		
363	Vilarino Lima dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00		
364	Virgilio Rodrigues dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00		ſ
365	Waldemar Alves dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	243,00		
366	Waldemar dos Santos	Motorista	471,00	5.652,00	471,00	43	
367	Zilton Alves dos Santos	Vigia	380,00	4.560,00	380,0Ò		
368.	Aida Pergentin= Ferreira	Aux. Enfermaria	380,00	4.560,00	380,00	43	ŀ
369	Aldemira Carvalho	Aux. Enfermaria	380,00	4.560,00	380,00	43	İ
370	Aliete de Oliveira Martins	Aux. Enfermaria	380,00	4.560,00	380,00	43	
321	Ana de Lourdes Freifas Caldeira	Nutricionista	1.146;00	13.752,00	1.146,00	43	
372	Ana Iraci da Silva	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43	E
373	Ana Maria Alves	Aux. Enfermaria	00,088	4.560,00	380,00	43	
374	Ana Maria Barreto Serravalle	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43	
37 5	Ana Maria Portela	Aux. Laboratório	264,00	3.168,00	264,00	43	
276	Ama W. Fernandes da Silva	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43	
277	Antonio Pereira ja Silva	Operador de Raio "X"	445,00	5.340,00	445.00		٢
278	Aracy de Souza Fernandes	Laboratorista	471,00	5.652,00	471,00		
279	Avany Arruda Souza	Aux. Serv. Gerais	280,00	3.360,00	280,00	43	
280	Barbara Santos	Serviçal	248,00	2.976,00	248,00	43	
	,					+	4

}			D E	8 P E	A B	CAR.
No DE	момв	DENOMINAÇÃO				HOR SEM
ORDEM	7, 0	DO EMPRECO	S. MENSAL	12 MESES	132 SALAR.	וישוניי
381	Celeste de Abreu Matos	Aux. Serv. Gerais	280,00	3.360,00	280,00	43
382	Celéstina dos Santos Maia	Aux. Serv. Gerais	280,00	3.360,00	230,00	43
383	Celia Maria de Oliveira Menezes	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
384	Corbiniano Cerqueira Santos Filho	Telefonista	308,00	3.396,00	308,00	43
385	Dilson Neves Monteiro	Servente	-248,00	2.976,00	248,00	43
386	Direynia Bispo da Costa	Atendente Aux,	380,00	4.560,00	380,00	43
387	Diva da Silva Vilas Boas	Enfermeira	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
388	Djalma da Costa Nunes	Mestre	567,00	6.804,00	567,00	43_
389	Doralice Domingos dos Santos	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
390	Doralice Trindade Santos	Farmaceutico	1.305,00	15.560,00	1.305,00	43
391	Edgar dos Santos Jenkins	Assistente Espec.	946,00	11.352,00	946,00	43
392	Ednaldo Cesar Santos	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
393	Edileusa Silva	Operador Raio "X"	445,00	5.340,00	445,00	43
394	Edizete Dias Santos	Aux. Enfermaria	427,00	5.124,00	427,00	43
395	Ednezia Silva Araŭjo	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
396	Elides de Oliveira Alves	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
397	Eliete de Lima Pinto	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	330,00	43
398	Eliete Dias dos Santos	Atendante Aux.	360,00	4.560,00	330,00	43
399	Elisa Leite Farias	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	395,00	43
400	Elizete Leite Farias	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
401	Eunice dos Santos	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
402	Eunice Sacramento Reis	Aux, de Enfermagem	600,00	7.200,00	600,00	43
403	Eurosalice V. dos Santos	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
404	Fernando Barbosa Percira	Ascensorista	330,00	3.960,00	330,00	43
405	Franklinalva Souza Comes Ferreira	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
406	Geraldo de Jeşus	Serven te	248,00	2.976,00	248,00	43
407	Gilchilda Vieira Alves	Enfermeira	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
408	Gleyde Torres Cabana	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
409	Helena Margues de Jesus	Aux, Enfermagem	600,00	7.200,00	600,00	43
410	Taraci Mesquita Xavier	Aux. Laboratório	264,00	3.168,00	264,00	43.
411	Irene Messias Araŭjo Santos	Prat. Amanuense	396,00	1.752,00	396,00	43
412	Jandira da Silva Felix	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
416	José Augusto Santos Doria	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
417	José Carlos Ribeiro da Silva	Pintor Auxiliar	316,00	3.792,00	316,00	43
418	JorgeTeixeira de Lacerda	Aux, Serv. Gerais	280,00	3.360,00	280,00	43
419	Josefa Pereira dos Santos ,	Servente	× 248,00	2.976,00	248,00	43
420	Judite Simões Pereira	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43 .
421	Leda Maria Ribeiro da Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
422	Lenilda Santos Silva	Aux. de Laboratório	264,00	3.168,00	264,00	43
423	Leonor Batista Ventura	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
424	Leonor Santana Amorim	Atendente Auxiliar	380,00	4.560,00	380,00	43 -
425	Lidinice Amprim dos Santos	Atendente Auxiliar	380,00	4.560,00	380,00	43
126	Lisiana Ramos Raimundo	Aux. Amangense	427,00	5.124,00	427,00	43
4-1-T		The state of the s	+ 	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	•	

			א או ח	P E S A		IGAR
Nº DE DRDEM	NOME	DENOMINAÇÃO → DO EMPREGO	S; MENSAL		370 01745	CAR.
DRDEN		DO EMPREGO	S; MENSAL	12 MESES	13º SALAR	SEM.
427	Lourival Pereira Alves	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
428	Luiz Antonio dos Santos	Ascensorista	. 330,00	3.960,00	320,00	43
429	Maiza Fernandes da Silva	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
430	Maria D'Ajuda Lima .	Eux. de Enfermagem	600,00	7,200,00	600,00	43
431	Maria Celia dos Santos Pereira	Aux. de Enfermaria	471,00	5.652,00	471,00	43
432	Maria Conceição Pereira Portela	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
433M	aria da Purificação Oliveira Miranda	Enfermeira	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
434	Maria de Vitoria dos Santos	Aux. Enfermagem	€00,00	7.200,00	600,00	43
435	Maria Gualdete Araŭjo	Aux. Enfermagem	600,00	7.200,00	600,00	43
436	Maria Izabel dos Anjos Souza	Enfermeira	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
437.	Maria José Lima	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
438	Maria Lizete de Oliveira Mendonça	Enfermeira	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
439	Maria Lucia A. de C. e Silva	Atendente Aux.	. 380,00	4.560,00	380,00	43
440.	Maria Teixeira dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
441	Marilucy Passos Raimundo	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
442	Maura Ferreira de Brito	Atenonte Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
443	Mary Pessoa Alcantara	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
444	Nilda Maria Prazeres Fernandes	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
445	Nilzete Gomes Massa	Enfermeira	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
446	Norma Lucia do Carmo	Aux, Enfermagem	600,00	7.200,00	600,00	43
447	Orlando Petilo	Operador Raio "X"	` 445,00	-5.340,00	445,00	43
448	Osdelice Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
449	Osenildes Lacerda Trindade	Aux. Enfermagem	600,00	7.200,00	600,00	43
450	Pedro Goncalves Veras	Continuo	330,00	3.960,00	330,00	43
451	Raimundo dos Santos Lima	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
452	Raimundo José Miranda Souza	Tác, Administração	1.305,00	15.660,00	1.305,00	43
453	Raimundo Ribeiro da Silva	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
454	Ranilda dos Santos Cruz	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
455	Sonia Melena Nascimento Sampaio	Nutricionista	1,194,00	14.328,00	1.194,00	43
456	Valdimar Alves Alcantara	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
457	Valquiria Almeida Santos	Servente	248,00	2,976,00=	248,00	43
458	Vera de Brito Franco	Nutricionista	1.194,00	14.323,00	1.194,00	43
450	Virgia Percira Guimarãos	Atendento Aux.	380,00	4.560,00	380,00	43
460	Yvone Romualdo dos Santus	Aux. Enfermagem	600,00	7.200,00	600,00	43
461	Terezinha dos Santos Costa	Atendente Aux.	380,00	4.560,00	330,00	43
462	Terezinha Pereira de Jesus 🐣	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
463	Bárbara Elhieta de Souza Castro	Desenhista	667,00	8.004,00	667,00	43
464	Durval Burgos Filho	Engenheiro	1.419,00	17.028,00	1.419,00	43
465	Edvaldo Azevedo dos Santos	Desenhista	667,00	8.004,00	667,00	43
. 466	Eladio Bernardes Monteiro	Engenheiro	1.419,00	17.028,00	1.419,00	43
467	Jonathas Pinto Rezende Filho	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	607,00	43
468	Licia Maria dos Santos	Arquiteto	1.419,00	17.028,00	1.419;00	43
469	Manoel Joaquim Bra-co de Souza	Arquiteto	1.419,00	17.028,00	1.419,00	. 43
·	The second second	T wadareen	1 1.313,00	1 27.020,00	1 7.413,000	1:

Nº DE		DENOMINAÇÃO	D E	S P E	S· A	CAR.
ORDEM	и о и Е	DO EMPREGO	S. MENSAL		S: A 13º SALAR	HOR.
470	Mauricio Koch Gomes dos Santos	Engenheiro	1.419,00	17.028,00	1	43
471	Osvaldo REis Filho	Aux. Engenheiro	450,00	5.400,00	450,00	43
472	Sofia Bautista Vidal Iglesias	Arquiteto	1.419,00	17.028,00	1.419,00	43
473	Bartolomeu dos Santos Sã	Médico	1.135,00	13.620,00		33
474.	Carlos Alberto Alves Paes	Médico	1.135,00	13.520,00	1.135,00	33
475	Clarimundo Gomes da Costa	Motorista	471,00	5.652,00	471,00	43
476	Gil Mitichon de Araújo Focas	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
477	Konoranice Santana dos Santos	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
478	Gerônimo de Andrade Torres	Dentista	1.044,00	12.523.00	1.044,00	33
479	Luzimar Borba Santana	Atendente Aux.	350,00	4.560,00	380,00	43
480	Maria José Menezes Rotondano	Of. Amanuense	667,00	8,004.00	667,00	43
431	Milton Soares Comes dos Santos	Medico	1.135,00	13.620,00	1.135,00	33
482	Osvaldo Justino da Hora	Zelador	342,00	4.104,00	342,00	43
483	Renato Celestino Sattos	Médico	1.135,00	13.620,00	1.135,00	33
484	Wellington Kruschewky	nédico	1.135,00	13.620,00	1.135,00	3 3
485	Vecirley de Oliveira Macedo	Mádico	1.135,00	13.620,00	1.135,00	33
466	Adalyr Muniz Leal	Amanuense	471,00	5.652,00	471,00	43
487	Aline Dantas Da Rin	Téc. Aux. Mecanizac		6.204,00	517,00_	43
488	Alberto da Silva Rodrigues	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
489	Antonio Dias dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	243,00	43
490	Carlos Roberto Sarnento Barbosa	Analista de Sistema		36.000,00		43
491	Cesar Barbosa	Servente	248,00	2.976,00	3.000,00	43
492	Efrei Cosma dos Santos	Servente (248,00	2.976,00	248,00	43
492	Faustino Pinneiro Lopes	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
494	Francisco Viegas	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
495	Geovano Cayres Magalhães .	Analista de Sistema		36.000,00	3.000,00	43
496	Graça Maria dos Santos	Aux. Amanuense	427,00	5.274,00	427,00	43
497	Numberto Carlos Noura	Servente	243,00	2.976,00	248,00	43
498	Iolanda da Silva Mota	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
499	Jayra Teixeira Passos	Perfuradora	700,00	8.400,00	700,00	43
500	Janete Pereira Santos	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
501	Jorge Andrade Perez	Continuo	330,00	3.960,00	330,00	43
502	José Aberto Costa Cabral	Analista de Sistema		36.000,00	3.000,00	43
503	Lizete Veloso de Jesus	Prat. Amanuene	396,00	4.752,00	396,00	43
504	Luiz Antonio C. Magalhães	Oper. Equip. Perife				
505	Luiz Carlos R. Sant'Ana	ricos Inspetor de Alunos	600,00 345,00	7.200,00 4.190,00	345,00	43
506	Manoel Galdino da Silva	Servente	248,00	2.976,00	243,00	43
507	Maria Angélica Souza dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	-248,00	43
508	Maria das Graças Burgos	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
509	Maria Terezinha de Carvalho Santos	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
510	Martinho Pereira dos Santos	Vigia Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
511	Nelita dos Santos Pinheiro	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	T
	1		1	/ 52,00	1 390,00	43

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	·	1
Nº DE	номе	DENOMINAÇÃO	. D E	S P E	S A	CAR.
ORDEM	N O II D	DO EMPREGO	S. MENSAL	12 MESES	13º SALAF	SEM
512	Newton Ferreira da Costa	Continuo	330,00	3.960,00	330,00	43
513	Nicléa Ferreira da Silva	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
514	Nilson Santos Leite	Servente	248,00	2.376,00	248,00	43
515	Noemia de Araújo Moreira	Perfuradora	700,00	8.400,00	.700,00	43
516	Osvaldo Pereira dos Santos	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
517	. Roberto Solano de Freitas	Programador	800,00	9.600,00	800,00	43
518	Sonia Nunes dos Santos	Perruradora	700,00	8.400,00	700,00	43
519	Vicente José de Lima Filho	Bombeiro	376,00	4.512,00	376,00	43
520	Vital Borges de Souza	Mecanografo	380,00	4,560,00	380,00	43
521	Wilson Gomes da Luz	Programador	800,00	9,600,00	800,00	43
522	Almerinda Nunes dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
523	Antonio Barnabé da Silva	Motorista	471,00	5.652,00	248,00	43
524	Antonio Firmo dos Santos	Vigia	380,00	4.560,00	380,00	43
525	Eliana Espinheiro Barreto	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
526	Floriano Ambroso Anunciação	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
527	João Batista dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
528	João Gorzaga Negreiros	Porteiro	342,00	4.104,00	342,00	43
529	Olga Barreto de Aragão	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
530	Osvaldo dos Santos Silva	Servente	243,00	2.976,00	248,00	43
531	Vera Lucia de Barros	Aux. Amanuense	427,0ò	5.124,00	427,00	43
532	Walter Conceição Lima	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
533	Antonio Reis Cerqueira	Aux. de Laboratório	264,00	3.168,00	264,00	43
534	Edson dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	248,00	43
535	Irmael Souza	Aux. de Laboratório	264,00	3.168,00	264,00	
536	Ligia Andrade de Menezes Silva	Aux. Amanuense	427,00	5.124,00	427,00	43
537	Licia Melo de Paiva	Bibliotecăria	1.194,00	14.328,00	1.194,00	I
538	Maria Angélica Barreto Carvalho	Armazenista	427,00	5.124,00	427,00	43
539	Maria Liana Maltez Mendonça	Of. Amanuense	667,00	8.004,00	667,00	43
540	Raimundo Nonato dos Santos	'Servente	248,00	2.976,00	. 248,00	43
541	Tereza Maria Lisboa Ribeiro	Prat. Amanuense	396,00	4.752,00	396,00	43
542	Vivaldino Manoel dos Santos	Servente	248,00	2.976,00	848,00	43
543	Walmir Brasil do Nascimento Galiza	Servente	- 248,00 .	2.976,00	248,00	1
544	Walter Justiniano dos Santos	Continuo	330,00	3.960,00	330;00	
545	Vanda Dantas Lyru	Continuo	330,00	3.960,00	330,00	T

Previdência Social --- 8,00% ----- 3.425.981,00 -- 274.078,48 Salario Familia -----4,30% ----- 3.425.981,00 -- 147.317,18 Salário Educação ----- 1,40% ----- 3.425.981,00 -- 47.963,73 F.G.T.S. ----- 8,00% ---- 3.425.981,00 274.078,48 139 Salário ----- 1,20% ---- 3.425.981,00 -- 41.111,77 Seg. Acid. Trabalho ----- 1,67% ----- 3.425.981,00 -- 57.213,88

--- 263.537,00 3425.981,00 263.537,00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA Nº 405-72

de Santa Catathan, no uso das var-buições que lhe confere o artigo 6º do Decreto nº 51.524, de 26 de junho de 1962, combinado com o item VI do artigo 31 e com o artigo 123 do Estatuto da Universidade Federal de Santa Catarina, resolve:

Designar Edio Adalberto Senna, de agosto de 197 ocupante do cargo de Oficial de Ad-

O Reitor da Universidade Federal ministração AF-201.16.C, do Quadro de Santa Catarina, no uso das atri- Unico do Pessoal desta Universidade, para exercer a função gratificada, símbolo 2-F, de Secretário (Chefe de Secretaria) do Centro Sócio-Económico.

> Revogar a Portaria nº 342-72 de 4 de agosto de 1972. - Roberto Mün-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO FEDERAL DE ESTATISTICA

Ata da Sessão Ordinária da Reunião n.º 370, do Conselho Federal de Es-tatistica, realizada no dia trinta e um de maio de mil novecentos e setenta e dois.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às dezenove horas, na Sala de Reuniões do Conselho Federal de Estatística, na sobreloja do Palácio do Trabalho — GB, presentes os Conselheiros Mário Fernandes Paulo, João Baptista Pedro Lodi, Wilson Ferreira de Arruda, João Tertuliano dos Santos, Hélio São Martinho, Augusto de Oliveira Milhomem, Elaine Biar de Ornelas, Carlos Marcos Barbosa, José de Souza e Silva, Angelo de Souza, Paulo Augusto de Alencar e Hugo Domingues de Mesquita c tendo sido constatada a existência de quorum, o ex-Conselheiro — Pre-sidente Calmon Gold transmitiu a Presidência dos trabalhos ao Conse-lheiro Mário Fernandes Paulo, Vice-Presidente do CONFE. No ato da transmissão, o Conselheiro Hélio São Martinho, invocando o artigo 8.º e seu martinio, invocando o artigo s.º e seu parágrafo único, do capítulo IV do Regimento Interno do CONFE (Do Plenário) manifestou-se contrário a essa indicação, observando que, em tal contingência, caberia ao Conselheiro de mandato mais antigo (no caso o Conselheiro João Tertuliano dos Santos) a presidência dos trabalhos. Consultado o Plenário, foi decidido, por maioria de votos que, tendo em vista que o mandato dos atuais dirigentes findaría em 1.º de junho de 1972, a indicação do Vice-Presidente e Conselheiro reeleito no dia 26-5-72, e empossado em 29-5-72, consequentemente em pleno gozo de seus direitos, era válida. Foram, então, iniciados os trabalhos, tendo o Sr. Presidente em exercício solicitado à Secretária do CONFE que procedesse à leitura da ata da Sessão Ordinária n.º 367, de 25-5-72, bem como da ata da Sessão Especial nº 368, de 26.5.72, que lidas e achadas conforme, foram aprovadas: a 1.º, com abstenção dos votos dos Conselheiros Elaine Biar de Ornelas, Carlos Marcos Barbosa e José de Souza e Silva, que naquela data ainda não faziam parte do Conselho Fe-deral de Estatística, desconhecendo, portanto, os assuntos tratados na referida Reunião e a 2.º com abstenção dos votos dos Conselheiros Elaine Biar de Ornelas e Carlos Marcos Barbosa, ausentes às eleições. A seguir, foi feita a leitura dos expedientes: a) recebido: telegrama de 27-5-72, do Presidente do CONRE da 6.º Região, enviando congratulações aos membros e dirigentes do CONFE, pela passagem do Dia do Estatístico; oficios do CONRE da 3.ª Região: n.º 84, comunicando que Dia do Estatístico: oficios do CONRE da 3.ª Região: n.º 84, comunicando que o Conselheiros, eleitos em 26-5-72, desedo Conselheiro Francisco Soares de Jando-lhes feliz gestão. Franqueada a vasconcelos, Presidente do Conrelación palavra, fez dela uso o Conselheiro na Sessão Ordinária que antecedeu sesta Sessão Especial, no mesmo dia, fenelon la descripción para representar o CONRE de São Paulo nas eleições de 26-5-72; soa, como Preisdente da Comissão de sidente do CONFE, tendo verificado a secheiro.

anexo a esse ofício, foi remetida cô-pia da ata da Bessao em que o₃ Conselheiros outorgantes da procuração foram escolhidos; n.º 86, comunican-do o recebimento das primeiras solicitações para inscrição de pessoa juridica e solicitando o pronunciamento do CONFE quanto as alterações ou retificações julgadas necessárias no talonário próprio para esse registro, cujo modelo foi enviado em anexo; oficios do CONRE da 4.º Região: n.º 23, encaminhando o balancete daquele Conselho, relativo ao primeiro trimestre do corrente exercício; número 28, solicitando informações sobre o andamento de diversos processos; oficio n.º 34, do' CONRE da 6.º Região, enviando três processos de registro para exame e deliberação no CONFE; oficios da APERGS; nºs 30 e 32, comunicando que os Estatisticos Aldrovando Rosito Guerra, Alvariate a Armania Padillo e Paul Zomero. risto do Amaral Padilha e Raul Zam-brano Prates, foram indicados representantes-eleitores daquela Entidade no pleito de 26.5.72; b) expedido: oficio n.º 179, à Inspetoria-Geral de Finanças do MTPS remetendo a pres-tação de contas do CONFE, relativa ao exercício de 1971; oficios n.ºs 180 e 181, à Divisão de Auditoria do MTP e à 7.º Diretoria do Tribunal de Contas da União, comunicando o envio da prestação de contas de que trata o oficio CONFE-179, cuja cópia foi remetida, em anexo; ofício n.º 182, à inspetoria-Geral de Finanças do MTPS, encaminhando os documentos de que trata a Portaria n.º 68, da-quela Inspetoria, relativos ac CONFE e aos CONRE da 3.º e 6.º Regiões; neste oficio, a Presidência do CONFE comunica o encerramento de sua gestão em 31-5-72 e expressa os melhores agradecimentos pela compreensão e atenção que lhe fol dispensada; oficios n.ºs 183, 184, 185 e 186, aos CONRE da 1.º, 2.º 3.º e 4.º Regiões, cusando expedientes recebidos e constantes expedientes e constantes expedientes e constantes expedientes e constantes e con acusando expedientes recebidos e comunicando a nova composição do Conselho Federal de Estatística, após o pleito de 26-5-72. Terminada a leitura dos expedientes recebidos e expedidos, e não havendo processos a rela-tar, o Sr. Presidente em exercício passou a palavra ao ex-Conselheiro Cal-mon Gold, que fez comentários sobre a sua gestão, baseado nos itens do relatório trimestral da Presidênanalisando o índice de deferimento de processos de registro profissional de estatístico; o número de carteiras de identidade expedidas; o registro, em protocolo, de expedientes recebidos e expedidos; a situação fi-nanceira do CONFE, naquele perío-do e finalmente, agradeceu às várias comissões constituídas, o excelente trabalho realizado, agradecimento extensivo aos funcionários da Secretaria do CONFE, cujo mérito ressaltou. Finalmente, o ex-Conselheiro Calmon Gold congratulou-se com os novos

ao Conselheiro que se despedia sua amizado e consideração, sentimentos comuns aos demais Conselheiros de antigos mandatos, que também se expressaram. A seguir, na forma do disposto no art. 33 e seu parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 62.497, de 1-4-68, cons-tante do Regimento do CONFE, passou-se às eleições do Presidente e Vice-Presidente do CONFE. Pedindo a palavra, o Conselheiro José de Sou-za e Silva indicou para esses cargos os. Conselheiros Mário Fernandes Paulo e Carlos Marcos Barbosa; o Conselheiro Wilson Ferreira de Arruda, após consultar o Conselheiro Augusto de Oliveira Milhomem, sobre a sua aceitação ao cargo de Presidente, e obtendo resposta negativa, mas ple-namente justificada, confirmou o seu voto para a indicação do Conselheiro Mário Fernandes Paulo, mantendo, entretanto, o nome do Conselheiro Augusto de Oliveira Milhomem para Vice-Presidente. Formaram-se, en-tão, duas chapas, assim constituídas: chapa A: Mário Fernandes Paulo — Presidente e Carlos Marcos Barbosa — Vice-Presidente; chapa B: Mário Fernandes Paulo — Presidente e Augusto de Oliveira Milhomem Vice-Presidente. Feito um intervalo para a votação, os Conselheiros presentes, em número de nove, colocaram seus votos na urna, que após aberta, foi primeiramente constatado se o número de votos coincidia com o de votantes; isso feito, procedeu-se à contagem dos votos, proclamando-se vencedora a chapa A, por cinco votos contra quatro. Os novos dirigentes foram saudados pelos seus pares. Ao término da Sessão, a Conselheira Elaine solicitou ao novo Presidente do CONFE que, por medida disciplinar, fosse observado o horário de 18hs. para início das Reuniões e o Conselheiro Hédio solicitou que as Reuniões Extraordinárias fossem realizadas apenas quando houvesse assuntos urgentes e inadiáveis. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presi-dente deu por encerrada a Sessão Ordinária às 20.10hs... a fim de iniciar a 2º Sessão, esta em caráter especial, para posse dos eleitos, ficando, ainda, estabelecido, por decisão do Plenário, que o Conselho reunir-se-á extraordinariamente no dia 6-6-72. E para constar, eu Dirce Torres, Secretária do CONFE, lavrel a presente, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente. — Mário Fernandes Paulo, Presidente em exercício

Normas e Jurisprudência e reafirmar

Ata da Sessão Especial da Reunião n.º 370, do Conselho Federal de Estatistica, realizada no dia trinta e um de mato de mil novecentos e setenta e dois.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois, às vinte horas e quinze minutos, na Sala de Reuniões do Conselho Federal de Estatística, na sobreloja do Palácio do Trabalho GB, estando presentes os Conselhei-ros Mário Fernandes Paulo, João Baptista Pedro Lodi, Wilson Ferreira de Arruda, João Tertuliano dos San-tos, Hédio São Martinho, Augusto de Oliveira Milhomem, Elaine Biar de Ornelas, Carlos Marcos Barbosa, José de Souza e Silva (2.º suplente), Angelo de Souza (3.º suplente), Paulo Augusto de Alencar (7.º suplente) e Hugo Do-mingues de Mesquita (9.º suplente), o ex-Presidente do CONFE, Conselheiro Calmon Gold deu posse aos Conse-lheiros Mário Fernandes Paulo e Carlos Marcos Barbosa, respectivamente, nos cargos de Presidente e Vice-Pre-

existência de quorum, solicitou à Se-cretária do órgão que procedesse à leitura do Termo de Posse e Compromisso, lavrado em livro próprio e que. depois de lido e achado conforme, foi assinado pelos empossados, Mário Fernandes Paulo-Presidente e Carlos Marcos Barbosa — Vice-Presidente, e pelos demais Conselheiros presentes. Ao se empossarem, o Presidente e o Vice-Presidente eleitos assumiram o compromisso de bem servirem. Franqueada a palavra, dela fizeram uso os Conselheiros presentes, para sauda-rem os novos dirigentes do CONFE, desejando os melhores votos de feliz gestão e finalmente usaram da Da-lavra os novos Presidente e vice-Presidente do CONFE, para agradecerem a indicação de seus nomes e so-licitar a colaboração de todos para o melhor desempenho de suas funções, e para constar, eu Dirce Torres, Se-cretária do CONFE, lavrel a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Pre-sidente. — Mário Fernandes Paulo, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

1ª Região

RESOLUÇÃO JI-CRTA 1º REGIÃO Nº 51-72

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administra-ção da 1ª Região (Distrito Federa e Estado de Golás), d signada pela Por-aria número 3.205, de 22 de Junho de 1971, do Senhor Ministro do Trade 1971, do Sennor Ministro do Tra-balho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhes são conferi-das pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de cerembro de 1967, resolve:

Art. 1º Concluir favoravelmente à concessão de registro, nos termos do art. 3°, letra "c", da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, a:

1. Christovam Moreira Coelho Art. 2º Baixar em diligência o processo nº 130-72, de José Fernando de Araújo Bezerra.

Art. 3º Esta Resolução entrará em

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.
Brasilia, 6 de outubro de 1972. — Fenelon Moreira, Presidente. — Eduardo Gurgel do Amural Valente, Consalheiro.

RESOLUÇÃO JI-CRTA 1º REGIÃO Nº 52-72

A Junta Interventora no Conselho Regiónal de Técnicos de Administração da 1ª Região (Distrito Federal e Estado de Golás), designada pela Pertaria número 3.205, de 22 de junho de 1971, do Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, no uso das atribuições que lhe são conferdas pela Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve: Junta Interventora no Conselho

Art. 1º Atribuir número de registro no CRTA da 1º Região, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, aos profissionais:

2. Darcy Dias Leão — CRTA 1º Região nº 311
2. Ivone Mesquita — CRTA 1º Re-

2. Ivone Mesquita — CRTA 1º Re-gião nº 310

Art. 2º Concluir favoravelmente à concessão de registro, nos termos do art. 3º, letra "c", da Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, a: 1. Rubem de Oliveira Lima

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação. Brasília, 9 de outubro de 1972.

Fenelon Moreira, Presidente. — Edu-ardo Guryel do Amaral Valente, Con-

RESOLUÇÃO JI-CRTA - 7º Nº 109-972

Julgados definitivamente pela Junde Técnicos de Administração da 7ª Região — GB, RJ e ES, foram aprovados so seguintes processos:

I - Na Reunião do dia 16 de setembro de 1972

1. Nos termos da letra a" do artigo 3º da Lei número 4.769-65:

Processos:

Nº 9.228-72 - Gilson Penna Bas-

tos. •N° 9.229-72 — Antonio de Araújo

Ribeiro. Nº 9.232-72 — Jorge Manoel Bar-

besa Damos 2. Nos termos da letra "c' do ar-tigo 3º da Lei número 4.769-65; Nº 4.899-68 — Abram Zylberszta-

jan. N° 7.770-69 — Cleantho Rodrigues de Siqueira.

Nº 8.042-69 - Clodomir Calixto da Nº 8.172-69 — Osvaldo Feliciano

Coelho. Nº 8.218-69 — Rivaldo Pereira de

Andrade. 3. Aprovado de conformidade com o disposto na Lei número 4.769-65, regulamentada pelo Decreto número

61.934-67 — Pessoa Jurídica: Nº PJ-77.72 — Fonseca Almeida Empreendimentos S. A.

PJ-100-72 — Companhia Nacional

Serviços. - Centro de Desenvol-PJ-101-72 vimento e Planejamento Organizacio-nal Limitada — Cendeplano.

II — Na reunião do dia '9 de setembro de 1972

4. Aprovado nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei número 4.769 de 1965:

Nº 7.906-69 - Aurea Barbosa Tuna

III - Na reunião do dia 21 de setembro de 1972

5. Nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei número 1.769-65: Nº 9.233-72 — Raymundo Cano

Gomes.

6. Nos termos da letra "c" do artigo 3º da Lei número 4.769-65: Nº 5.236-68 — Claudionor de Souza

Lemos. Nº 7.359-69 — Affonso Henriques

Nº 7.593-69 — Ary Villar Nº 9.230- — Nicolau Fernando

Malburg. Nº 9:231-72 — Pedro dos Santos

IV - Negar Registro

7. Negado registro, na reunião do dia 18 de setembro de 1972, por falta de amparo legal, de conformidade com o disposto na legislação e normas vigentes, ao seguinte habilitando:

Nº 6.326-69 — Benjamin Corrêa

A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, GB, 21 de setembro de 1972. — Emmunuel Calheiros Sodré, Presidente da Junta Interventora — Port. DRT-GB nº 23-970.

· RESOLUÇÃO JI-CRTA -- 7ª Nº 110-72

A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, designada pelas Portarias DRT-GB, número 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB, número 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 d esetembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de setembro de 1967, resolve:

Art. 1º Atribuir registro no CRTA Rio de Janeiro, GB, 21 de setemda 7º Região — Guanabara, Rio de bro de 1972. — Emmanuel Calheiros Janeiro e Espírito Santo, nos termos da letra "a" do artigo 3º da Lei tora — Port. DRT-GB nº 23-970.

I — Registro Definitivo

- CRTA nº 3.229 -- Antonio de

Araújo Ribeiro. 2 — CRTA nº 3.230 — Jorge Ma noel Barbosa Ramos

CRTA nº 3.231 — Raymundo Cano Gomes.

II - Registro Provisório

1 - CRTA nº RP - 179 - Gilson

Penna Bastos. Art. 2º Tor Art. 2º Tornar definitivo o registro provisório no CRTA da 7º Região — Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, sob o número RP-101 de Bacharel de Administração ao seguinte profissional:

 CRTA nº 3.232 -- Luiz Márcio Libânio.

Art. 3º Conceder registro no CRTA da 7º Região — Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo — Pessoa Juridica, nos termos do artigo 15º da Lei número 4.769-65, às seguintes firmas:

- CRTA nº PJ 85 meida Empreendimentos S. A.

2 — CRTA nº PJ-86 — Companhia Nacional de Serviços.

3 — CRTA nº PJ-37 — Centra de Desenvolvimento e Planejamento Or-ganizacional Limitada — Cendeplano.

ganizacional Limitada — Cendeplano.

Art. 4º Retificar onde se lê, no artigo 3º da Resolução JI-CRTA — 7º número 105-72, "tendo em vista o constante do Processo CRTA — 7º nº 9.217-72 anexado ao de número 1.602-68, de Bacharel do Administração Antonio Alberto Santos, ficando mantido o registro no CRTA da 7º sob o nº 1.995"; — Leia-se: "tendo em vista o constante do Processo CRTA — 7º nº 9.217-72, anexado ao de número 1.602-68, de Bacharel de Administração Emmanuel Paiva Ca-Administração Emmanuel Paiva Cavalcante, ficando mantido o registro no CRTA — 7ª sob o nº 1.995, atri-buído pela Resolução JI-CRTA — 7ª nº 64-71".

Art. 5° A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, GB, 21 de setembro de 1972. — Emmanuel Calheiros Sodré, Presidente da Junia Interventora — Port. DRT-GB n° 23-970.

RESOLUÇÃO JI-CRTA — 7° N° 111-72

A Junta Interventora no Conselho A Junta Interventora no Conselho Regional de Técnicos de Administração da 7ª Região — Guanabara, Rio de Janeiro e Espírito Santo, designada pelas Portarias DRT-GB, número 23, de 11 de maio de 1970 e DRT-GB, número 1, de 15 de janeiro de 1971, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei número 4.769, de 9 d esetembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de setembro de 1967, resolve: 22 de setembro de 1967, resolve:

Considerando os termos da Resolu-ção CRTA nº 201 de 23 de agosto de 1972 que homologou, para todos os efeitos e normas vigentes, os pedidos de registro para o exercício da pro-fissão de Técnico de Administração, resolve:

Art. 1º Atribuir registro definitivo, nos termos da letra "c" do artigo
3º da Lei número 4.769-65, no CRTA
da 7º Região — Guanabara, Rio de
Janeiro e Espírito Santo, aos seguintes profissionais:

- CRTA 📭 3.233 Reynaldo La Rocca.
- 2 CRTA nº 3.234 Sylvio Rodegheri.
- 3 CRTA nº 3.235 Romeu Gon-calves Pinto.
- 4 CRTA nº 3.236 Jacy Machado Silva.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

número 4.769-65, aos seguintes pro- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA | E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA Nº 1.880 -- DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, de Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Transferir, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 52, da Lei nú-mero 1.711, de 28 de outubro de 1952, Ida da Aparecida Eglésias da Silva Técnico Auxiliar de Mecanização, nivel 9-A, matrícula nº 1.055.756, co Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HSE), para cargo de igual nível e denominação, do Quadro de Pessoal do IPASE, criado pelo Decreto número 70.291-72. -- Manoel Afrânio Carneiro de Novues, Presidente Substituto te Substituto.

Retificação

Diário Oficial de 27 de setembro de 1972, página número 3.371 — Portaria número 1.644, de 21 de setembro de 1972.

Onde se lê: Gratificada (GOM)

Leia-se: Gratificada, Símbolo 6-F, de Chele

de Seção Mecanizada de Contabilida-de (GOM).

Diário Oficial de 2 de outubro de 1972, página 3.409 — Portaria número 1.679, de 25 de setembro de 1972.

Onde se lê:

Decreto número 70.755-7... Solve: Leia-se:

Decreto número 70.755-72, resolve.

Diário Oficial de 2 de outubro de
1972, página 3.409 — Portaria número 1.689, de 25 de setembro de 1972.

Onde se lê:

Local de Brasil

Leia-se: Local de Brasília

Diário Oficial de 2 de outubro de 1972, página 3.409 — Portaria número 1.680, de 25 de setembro de 1972.
Onde se lê:
Administrativa de Assistência

Leia-se:

Administrativa de Assistência

(DFZ). Diário Oficial de 2 de outubro de

1972, página 3.409 — Portaria número 1.677, de 25 de setembro de 1972.
Onde se lê:
matricula nº 1.047

Leia-se: -

matrícula nº 1.047.726.

Diário Oficial de 27 de setembro de 1972, página 3.371 — H.B.F. número 30.706.

Onde se lê: Trajano Rodrigues Barbosa Leia-se: Trajano Rodrigues Barroca.

PORTARIAS DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previ-dência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decretolei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

N.º 1.878 -Transferir, a pedido, nos termos do inciso I, 10 artigo 52 da Lei n.º 1.711; de 28 de outubro de 1952, Agnes Turcsany Jaymovich, Médico, nivel 21.A. matricha húmero 1.911.731, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado (HEE) para cargo de igual nível e denominação do Quadro de Pessoal do IPASE, vago em decorrência da aposentadoria de Ubirajara Alves Bandeira.

Ubirajara Alves Bandeira.

N.º 1.879 — Retroagir ao dia 12 de setembro de 1972, os efeitos da Portaria n.º 1.389, de 23 de agosto de 1972, publicada no BI n.º 169-72, que dispensou, em virtude de haver sido designada para outra função, Joselina Philadelphia Professia. Oficial

de Administração, nível 14 B. matr cula n.º 1.910.523, da função gratif cada, símbolo 6.F, de Chete da Seçã de Empréstimo Simples (ILJV) Superintendência Local no Estado o

Superintendência Local no Estado c Rio de Janeiro (SRJ).

N.º 1.885 — Retificar a Portana P Br — n.º 111, de 27.7.72 publicad no BI — n.º 150-72, que dispenso Werner Paulo Scheidemantel. Esta tístico, nível 21.B, matrícula numer 1.391.009, da Função Gratificad: símbolo 2.F, de Assessor Técnico d Superintendência Local de Brasili-que deve ser considerada em face o haver sido designado para pulha fur haver sido designado para nuira fur

naver studies de signato para vidas que con constou N.º 1.886 — Designar Marie d Carmo Ferraz Ribeiro, Escrevente Da tilógrafo, nível 7, matricula númei 2.066.322, para exercer a Funçã Gratificada, símbolo 11.F, de Agent de Treinamento, do Servico do Pes soal, da Superintendência Local n Estado de Pernambuco (SPE). d Quadro de Pessoal do IFASE.

O Presidente do Instituto de Previ dência e Assistência dos Servidore do Estado usando da atriolição qu lhe confere o artigo 17, do Deneto lei n.º 2.865, de 12 de dezembro de 1040. 1940.

Considerando o disposto no Decrete n.º 70.792-72, resolve: N.º 1.888 — Designar Heloysa Gon

calves Guerra, Escriturario nívo 10.B, matrícula n.º 1.805.245 para exercer a Função Gratificada, sím bolo 3.F, de Chefe do Serviço de Pessoal, da Superintendência Local ne Estado de Pernambuco (SPE), Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previ

O Presidente do Instituto de Previ dência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição qui lhe confere o artigo 17, do Decreto lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 1.889 — Exonerar, a pedido, da acordo com o inciso I, do artigo 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antonio da Silva Mascarenhas matrícula nº 2.130.773, do cargo de Escrevente Datilógrafo, nível 7, de Quadro de Pesosal do IPASE.

Os efeitos da presente Portaria re troagem a 19 de junho de 1969.

O Presidente do Instituto de Previ

O Presidente do Instituto de Previ dencia e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, tendo em vista a autorização de 19 Senhor Presidente da República, con-tida no PR nº 7.386-72, de acordo com a Exposição de Motivos nº 816, de 29 de agosto de 1972, do Departamento Administrativo do Pessoal Cl-vil — DASP, publicada no Diário Oficial de 13 de setembro de 1972, resolve:

Nº 1.890 -Nº 1.890 — Nomear, em carater efetivo, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o artigo 12, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Antônio Rosmany Cardoso e Glacy Rayol Fontoura, para exercerem cargos de classe "A", Nomear, em caráter ra exercerem cargos de classe "A"; nivel 8, da Série de Classes de Escri-turário AF-202, da Parte Permanen-te do Quadro de Pessoal do Hospital dos Servidores do Estado, em vagas mantidas pelo Decreto nº 69,696, de 3 de dezembro de 1971, publicado no Diário Oficial de 17 de dezembro de 1971.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto lei nº 2.865, de 12 de dezembro de

lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:
Nº 1.891 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outuoro de 1952, Maria Coimbra Guedes, matricula nº 1.028.470, do cargo de Cirurgião Dentista, nível 20-A, do Quadro de Pessoal do IPASE, lotada La Superintendência Local no Estado do Rio Grande do Sul (SRS).
Os efeitos da presente Portaria re-

dência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decretolei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto na Instanta de 1940, considerando de 1940, co trução nº 37, de 11.8.72, resolve: Nº 1.892 — Designar Jerusa 1e Na-

Nº 1.892 — Designar Jerusa le Nazareth Moraes, Oficial de Administração, nivel 14-B, matricula número 1.193.114, para exercer a Função Gratificada, simbolo 4-F, de Chefe da Seção Local de Preparo de Pagamentos (CLK), da Superintendência Local no Estado da Guanabara (SGB), do Quadro de Pessoal do IPASE.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de

lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:
 Nº 1.893 — Exonerar, a pedido, Flávio Heleno Poppe de Figueiredo, Médico TC-801.2.B, ponto nº 872, matricula nº 1.513.190, do cargo em comissão, simbolo 5.C, de Chefe do Centro Cirúrgico — SMCc, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Manente do Guadro do Hospital dos Servidores do Estado. Nº 1.895 — Exonerar, a pedido, de acordo com o inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Gregório Limeira de Albuquerque, matrícula nº 2.279.847, do cargo de Guarda, nivel 8-A, do Quadro de Pesosal do IPASE, lotado na Superintendência Local de Brasilia.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 3 de maio de 1971.

taria retroagem a 3 de maio de 1971.

Nº 1.896 — Exonerar, a pedido, nos termos do inciso I, do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Maria Luiza Toscano, matricula nº 1.056.441, do cargo de Escriturário, nível 10-B, do Quadro de Pessoal do IPASE, lotada na Superintendência Local no Estado de São Paulo (CEC)

Os efeitos da presente Portaria re troagem a 1 de julho de 1971. — Ma-noel Afrânio Carneiro de Novaes — Presidente Substituto.

ORDENS DE SERVIÇO DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando das atribuições que lhe confere a Instrução n.º 49, de 17 de setembro de 1971 (BI-179-71), resolve:

N.º 217 Designar Francisco de Assis Azevedo, Desenhista —
P-1.001.18-C, matrícula n.º 1.911.007,
ponto n.º 5.443, para substituir o Encarregado da Turma de Desenho — AED, na função gratificada, símbolo 8-F, do Serviço de Engenharia — SAEg, da Divisão Administrativa HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos even-tuais.

Designar Odette Migue N.º 218 Hijjar, Nutricionista — P-1.902.20-B, matricula n.º 1.513.364, ponto número 1.862, para substituir o Chefe da Seção Técnica — MDT, na função gra-tificada, símbolo 2-F, do Serviço de Dietética — SMD, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

Revogar a Ordem de Serviço nú-mero HSE-173, de 30 de novembro de 1971, que designou Norma Gomes Baluz, Nutricionista — P-1.902.19. A, matrícula n.º 1.982.911, ponto número 5.760, para a mesma função.

N.º 219 - Designar Elayne Revorêdo Caetano, Escrevente- Datilógrafo — AF-204.7, matrícula n.º 1.028.669, ponto n.º 7.112, para sustituir o Enregado da Turma de Produção – FEP, na função gratificada, símbolo 10-F, da Seção de Análise Econômica AFE, do Servipço de Contabilidade
 Finanças — SAF, da Divisão Administrativa — HSA, da Parte Perma-

O Presidente do Instituto de Previ- nente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

N.º 220 - Designar Eunice Souza Cortez, Escrevente-Datilógrafo — AF. 204.7, matricula n.º 1.772.835, ponto n.º 3.722, para substituir o Encarregado da Turma de Administração — MHA, na função gratificada símbolo 10-F, do Serviço de Hemoterapia — SMH, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais.

N.º 221 — Designar Elza dos Santos de Araújo, Escriturário - AF-202.8.A matricula n.º 1.055.467, ponto número 9.656, para substituir o Encarregado da Turma de Organização de Porntuários — EMO, na função gratificada, símbolo 9-F, da Seção de Arquivo Médico — MEM, do Serviço de Documentação e Estatística Médicas — SME, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hos-pital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos eventuais. N.º 222 — Designar Elvira Saraiva

Perez, Escriturário — AF-202.10.B, matricula n.º 1.055.470, ponto número 1.055,470, ponto n.º 9.663, para substituir o Encarregado da Turma de Patrimônio e Registros Analíticos — FCP, na função gratificada, símbolo 10-F, da Seção de Contabilidade AFS. do Serviço de Contabilidade e Finanças — SAF, da Divisão Administrati-va — HSA, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, em seus impedimentos even-

Relação nº 207, de 1972

PORTARIA Nº 1.962, DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Bervidores do Estado usando da atributção que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940, considerando o disposto no Decreto nú-mero 70.755-72, resolve:

Designar Henrique Pittauga de Sá Brito, Técnico de Contabilidade, nível 15.B, matricula nº 1.919 747 para exercer a Função Grabificada. simboexercer a Função Grasticada. Simbolo 4.F., de Chefe da Seção de Registros
Analíticos (FAA), do Serviço de Controle e Análise (DFA), da Divisão de
Contabilidade (DFC), do Departamento de Finanças (DF), do Quadro de
Pessoal do IPASE. — Manoel Afrânio
Carneiro de Novaes, Presidente Substi-

Considerando que foram encontrados nos depósitos da filial de Arapon-gas, no Paraná, da firma Dias Martins S.A., 244 sacos de açúcar cristal de 60 quilos cada produzidos pela Usina da Barra S.A., de Barra Bo-nita, São Paulo, dos quais 218 sem numeração e 26 com numeração acima dos limites de produção da Usina;

Considerando que o ilícito fiscal ficou devidamente caracterizado, inclusive pela fragilidade dos argumentos constantes dos recursos de defesa; Considerando os antecedentes fis-

cais desfavoráveis das firmas autuadas:

Considerando tudo o mais que consta dos autos,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Institut odo Açúcar e do Alcool, em negar provimento aos recursos apresentados pelas firmas, a fim de que lhes sejam aplicadas as penalidades previstas, cancelando-se, no entanto, o débito da Usina da Barra S.A., por ser de valor inferior a Cr\$ 100,00. In-

time-se, registre-se e cumpra-se. Sala das sessões do Conselho De-liberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente; José Gonçalves Carneiro, Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro, Pro-curador-Geral-Substituto. Parecer do Dr. Procurador Geral.

— De acordo com o parecer de fls. 57/59 desta Divisão Jurídica, pelo não provimento de ambos os recursos voluntários, confirmando-se o Acórdão recorrido. Após a confirmação do Acórdão, também estou pelo arqui-vamento do processo relativamente à Usina da Barra ,eis que o valor total das multas a ela aplicáveis é inferior a Cr\$ 100,00.

Em 8-8-72. — Rodrigo de Queiroz

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO ACÚCAR E DO ÁLCOOL

Conselho Deliberativo ACÓRDÃO N.º 449

Autuada: Cerealista Rio Doce Limitada.

Recorrente: 3.º Comissão de Conciliação e Julgamento e o Sr. Procurador junto à mesma.

Processo: AI 227-68 - Estado de Minas Gerais.

> Dá-se provimento aos recursos interpostos. O auto abrange vá-rias infrações ao mesmo disposi-tivo legal e as penalidades delas decorrentes devem ser aplicadas em conjunto e não isoladamente. Com a atualização monetária do Decreto n.º 58.605-66, o valor do auto excede o teto liberatório do artigo 14 da Lei n.º 4.521-67.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a Cerealista Rio Doce Ltda., situada no Município de Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 42, do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, c/c o artigo 42 da Lei 4.879, de 1-12-65 e artigo 1.º letra a, do Decreto 58.605, de 24-6-66, sendo Recorrente a 3.º Comissão de Conciliação e Julga-mento do Instituto do Açúcar e do Alcool e o Sr. Procurador junto à mesma.

Considerando que ficaram provadas as infrações constantes do Auto de fis. 2;

Considerando que, consoante juris-prudência já firmada por este Con-selho, todas as infrações constantes de um mesmo Auto de Infração de-vem ser consideradas em conjunto e não isoladamente:

Considerando que se aplica às multas cominadas à infração em espécie, a atualização monetária do Decreto 58.605-66;

Considerando que, em face das conclusões acima, o valor total da multa ultrapassa o teto liberatório do artigo 14 da Lei 4.521-67;

Considerando mais o que dos autos

Acordam, por unanimidade, os mem-bros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em dar provimento aos recursos de ofi-cio e do Sr. Procurador junto à 3.º Comissão de Conciliação e Julgamento, para, reformando-se o acórdão 598 de fls. 24, condenar a firma Cerealista Rio Doce Ltda., ao pagamento da multa de Cr\$ 6.078,40 (seis mil, setenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), conforme cálculo elaborado pela Divisão Jurídica. Intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do Conselho De-

liberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro días do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dois. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente; Hamlet-José Taylor de Lima, Relator.

Fui presente: Luiz Lebreiro — Procurador-Geral-Substituto.

Parecer do Dr. Procurador-Geral

Parecer do Dr. Procurador-Geral.

— De acordo com o parecer supra pelo provimento do recurso ex officio. Em 20-6-1972. - Luiz Lebreiro.

ACÓRDÃO N.º 450

Recorrentes: Usina da Barra S.A.

— Açücar e Alcool (Usina da Barra)
e Dias Martins S.A. — Comercial e Industrial.

Recorrida: Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A.I. 379-61 — Estados de São Paulo e Paraná.

E' de se confirmar decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são Recorrentes as firmas Usina da Barra S.A. — Açúcar e Alcool, sita no município de Barra Bonita Estado de São Paulo e Dias Martins S.A. Comercial e Industrial, do município de Arapongas, Estado do município de Arapongas, Estado do Paraná, por infração: 1.º e 2.º) — Artigos 40 c/c o artigo 60, letra "b", artigos 1.º § 2.º, 2.º 31 § 2.º, 36 § 3.º, 60 letra "c", 65 e seu parágrafo único e 69 e seu aprágrafo único, todos do Decreto-lei n.º 1.831, de 4-12-39, sendo Recorrida a Primeira Comissão de Conciliação e Julgamento do Insti-Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

ACÓRDÃO N.º 451

Autuado: Dalmo Gonçalves Rios.

Recorrentes: 3.º Comissão de Conciliação e Julgamento e o Sr. Procurador junto à mesma.

Processo: A.I. 311-68 - Estado de Minas Gerais.

Dá-se provimento aos recursos interpostos ,para o efeito de impor à firma autuada a pena do art. 9.º do Decreto-lei 308-67.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma comercial de Dalmo Gonçalves Rios, estabelecida em Montes Claros, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 9.º parágrafo único do Decreto-lei 308, de 28-2-67, c/c os arts. 12, 13, 14 parágrafo único da Resolução 1987-67 da COMEX do IAA, sendo Recorrentes a 3.º Comissão de Conciliação e julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool e o Sr. Procurador iunto à mesma.

Considerando que a ação fiscal foi motivada po rhaver sido verificado que a firma Dalmo Gonçalves Rios que a firma Dalmo Gonçalves Rios transferiu a título de venda, da região Centro-Sul para a Norte-Nordeste, 73 sacos de açúcar cristal, no valor de Cr\$ 1.377,00, sem a prévia autorização do IAA;

Considerando que o art. 9.º do Decreto-lei 308-67 é aplicável, tanto a produtores como a comerciantes de acúcar:

açúcar:

Considerando que a proibição legal tem em vista proteger a produção açucareira e garantir o abastecimento do mercado interno; Considerando tudo o mais que dos

autos consta,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Acúcar e do Alcool em dar provimento aos recursos ex officio e do Sr. Procurador junto à 3.º Co-missão de Conciliação e Julgamento,

para, reformando a decisão de primeira instância, condenar o autuado Dalmo Gonçalves Rios so pagamento da multa de Cr\$ 1.377.00 (hum mil trezentos e setenta e sete cruzeiros). equivalente ao valor do açúcar trans-ferido para a região Norte-Nordeste sem prévia autorização (leste Insti-tuto. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Acucar e do Alcool, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e dols. - Alvaro Tavares Carmo. Presidente; Mário Pinto de Campcs, Relator.
Ful presente: Luiz Lebreiro, Pro-

curador-Geral-Substituto.

Parecer do Dr. Procurador-Geral. De acordo.

Pelo provimento do recurso de oficio, nos termos do parecer retro, da Divisão Jurídica. Em 17 de maio de 1972. — Rodrigo de Queiroz Lima.

ACORDÃO N.º 452

Autuado: Bento José Pereira da Silva.

Recorrente: 3.º Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: A.I. 174-71 - Estado de Minas Gerais.

Açúcar transferido de uma ra-gião produtora para outra esm outorização do IAA — Infração ao art. 0.º do Decreto-lei 308-87 Recurso provido — Auto pro-cedente,

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuado o comercian-te Bento José Pereira da Silva, es-tabelecido em Governador Valadares, Estado de Minas Gerais, por infração ao art. 9.º e se parágrafo único, do Decreto-lei 308, de 28-2-67, c/c es arts. 12, 13, 14 parágra/o único, da Resolução 1.987-67 e arts. 13, 14 le-tras a e b, 15 parágrafo único, da Resolução 2.004-68, sendo Recorrente ex officio a 3.º Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que o autuado, no periodo de fevereiro a setembro de 1968, vendeu e transferiu para a região Norte-Nordeste, sem autoriza-ção do IAA, 38.917 sacos de açunar cristal de produção de usinas localizadas na região Centro-Sul;

Considerando que o fato configura infração ao art. 9.º do Decreto-lei n.º 308, de 1967;

Considerando que a proibição contida no citado dispositivo alcança, também, os comerciantes e intermediários e não só as usinas produtoras, conforme já decidiu, reiteradamente, este Conselho,

Acordam, os membros do Conse-lho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, por maioria, de acordo com o voto do Sr. Relator, no sen-tido de ser dado provimento ao re-curso ex officio, julgando-se o auto procedente e condenando-se a firma de Bento J. P. da Silva, a pagar a multa de CT\$ 631.339.00 (seiscentos e trinta e um mil, trezentos e trinta e nove cruzeiros) correspondenta se nove cruzeiros), correspondente ao valor do açúcar transferido sem sutorização do IAA, sem prejuízo da apreensão da mercadoria, quando e onde for encontrada, tudo de conformidade com o art. 9.º do Decreto-lei 303, de Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Dellberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, sos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e se-tenta e dols. — Alvaro Tavares Car-mo, Presidente; João Soares Palmeira, Relator.

Ful presente: Luiz Lebreiro, Procurador-Geral-Substitut; .

- De acordo com o parecer retro. Em 19-4-72. — José Olavo L. Marinho.

ACORDAO N.º 453

Autuadas: Antonio Borin S.A. Comércio e Indústria de Bebidas e Co-nexos e Société de Sucréries Brésili-ennes (Usina Piracicaba).

Recorrentes: Antonio Borin S.A. Comércio e Indústria de Bebidas e Conexos e o Sr. Procurador junto à 1.º Comissão de Conciliação e Julga-

Processo: A.I. 391-67 - Estado de São Paulo.

Não cabendo, no caso, a cor-reção monetária, é de se arquivar o processo, nos termos do Decreto-lei 308-67, tendo em vista o montante da multa a ser aplicada.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que são autuadas as firmas Antonio Borin S.A. Comércio e In-dústria do Bebidas o Conexos, de Jundiai, e Société de Sucréries Bré-siliennes, proprietária da Usina Piracicaba, sita no município do mesmo nome, Estado de São Paulo, por in-fração, a primeira, ao art. 41 e a segunda ao art. 38 c/c o 36, todos do Decreto-lei 1.831, de 4 de dezembro de 1939, sendo Recorrentes, Antonio Borin S.A. Comércio e Indústria de Bebidas e Conexos e o Sr. Procurador junto à 3.º Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Acúcar e do Alcool.

Considerando que, de acordo com seguidas decisões deste Conselho Deliberativo, a correção monetária só incide em débitos fiscais, cujos fatos Lima.

Parecer do Dr. Procurador-Geral. | geradores tenham ocorrido em data | Ministério da Agricultura, doravante posterior à vigência do dispositivo legal que a determina;

Considerando que face ao valor da multa, 6 de se aplicar o disposto no art. 13 do Decreto-lei 308, de 28-2-67,

arquivando-se o processo; Considerando tudo o mais que dos

autos consta, Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento aos recursos voluntários e do Sr. Procurador junto à 1.º Comissão de Conciliação e Julgamento, mantendo-se a decisão de 1.º instância que julgou procedente, em parte, o auto de infração, para efeito de isentar a Usina Piracicaba de qualquer penalidade e condenar a firma quer penantade e condenar a firma Antonjo Borin S.A. Comércio e Industria de Bebidas e Conexos, à multa prevista no art. 41 do Decreto-lei 1.831, de 4-12-39, arquivando-5e, no entanto, o processo, nos termos do art. 13 do Decreto-lei 308, de 28-2-67, por não caber no caso a correcção. por não caber, no caso, a correção monetária. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos quatro dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sententa e dois. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente; Deniz Ferreira

Ribeiro, Relator.
Ful presente: Luiz Lebreiro, Procurador-Geral-Substituto.

Parecer do Dr. Procurador-Geral. - De acordo.

Pelo não provimento do recurso voluntário do Dr. Procurador junto à 1.ª Comissão de Conciliação de Julgamento.

Em 7-12-71. — Rodrigo de Queiroz

Ministerio da Agricultura, Coravante denominado INCRA — MA, presentes o Senhor Doutor José Francisco de Moura Cavalcanti, representante legal do INCRA — MA como outorgante-comodante, e a Secretaria de Agricultura do Estado de Minas Gerais, representada por seu titular, Doutor Alysson Paulinelli, como ou-torgado-comodatário, perante as testemunhas instrumentais, deliberaram assinar o presente Tetnio Aditivo visando prorrogar o prazo estabelecido pelo Contrato de Comodato, firmado

cláusula seguinte:

Cláusula única — Fica prorrogado por (12) doze meses o prazo constan-te da cláusula segunda do Contrato de Comodato firmado em 23 de agosto de 1971, prevalecendo as demais cláusulas e condições estipuladas.

em 23 de agosto de 1971, mediante a

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi iavrado o presente Termo Aditivo em 7 (sete) vias, de igual teor que vai assinado pelas partes contrabantes diante das testemunhas instrumentais.

Brasilia, 23 de agosto de 1972. José Francisco de Moura Caralcanti, Presidente do INCRA. — Alysson Paulinelli, Secretário de Estado da Agricultura de Minas Gerais.

Testemunhas — Miguel José Afon-so Neto. — Cristiano Macrado Neto.

Oficio nº 91.

Termo de Contrato que entre si fa-zem de um lado o Instituto Nacio-nal de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, Autarquia vin-culada ao Ministério da Agricultura e do outro a Cooperativa Agricola Mista Vale do Pium Ltda, para concessão de financiamento destinado a aquisição de máquinas agricolas.

Aos 8 dias do mês de junho do ano de 1972, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agraria, Au-tarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denominada simplesmente INCRA, neste ato re-presentado por seu Presidente Doutor José Francisco de Moura Caval-canti, e a Cooperativa Agrícola Mista Vale do Pium Ltda., doravante de-nominada Pium neste ato representada por seu Presider to João Gomes de Araújo e Secretário Francisco das Chagas Medeiros, resolveram assinar o presente contrato de financiamento nos termos e condições das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - O objetivo Clausula Primeira — O objetivo deste contrato é a concessão pelo INCRA-MA, de um financiamento no valor de Cr\$ 63.600,00 (sessenta três mil e seiscentos cruzeiros) para aquisição de máquinas agrícolas.

Cláusula Segunda - Os recursos para atender ao presente financia-mento são oriundos de orgamento-programa do INCRA-MA, para 1972 — Coordenadoria Regional do Nor-deste — Projeto 13.05.4.1.08 — Ele-mento de despesa 1250 — Concessão de Empréstimos.

Cláusula Terceira — A importan-cia de Cr\$ 63.600,00 (sessenta etrês mil e seiscentos cruzeiros referente

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS **TRANSPORTES**

co Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento, datado de 11 de abril de 1972, publicado no Diário Oficial da União em 22 de maio de Oficial da União em 22 de maio de 1972, Seção I, Parte II, « fls. 2029 e seguintes, tenho a retificar; A) No Artigo II onde está escrito Seção 3.03, leia-se Seção 2.03. — B) No Artigo III, Seção 3.01 (a), depois da palavra Acordo, na 2.º linha, inserir "não serão executados pelos Estados". — C) No Artigo III, Seção 3.01 (b) depois das palavras DER do Paraná da Parte B (l) (l) do projeto, inserir "pelo DER do Rio Grande do Sul das Partes B(l) (l). B(2) (m) e B(2) (n). — Parte B (i) (i) do projeto, inserir pero DER do Rio Grande do Sul das Partes B (i) (j), B (2) (m) e B (2) (m).

D) No Artigo III, Seção 3.01(c) depois de Seção 3.01(a) acrescentar "(b)". — (E) No Artigo III, Seção 3.02 acrescentar adiante "(a)". — (F) No Artigo VI em vez de Seção 6.01, leia-se Seção 6.03. — G) No Artigo VI, Seção 8.01(a) (ii) em vez de seção 6.01, leia-se "execução". em vez da palavra notificação leia-se "execução". em vez da palavra notificação leia-se "execução". Escão 8.03 onde se lê 31 de julho de 1972. — (I) No Artigo IX unde se lê autoriza-ri los Artigo IX unde se le autori

despesas em qualquer categoria a quantia do emprestimo alocado a tal categoria e não mais requerida, será, assim relocada pelo Panco aumentan-do-se correspondentemente, a impor-DEPARTAMENTO NACIONAL

DE ESTRADAS DE RODAGEM

Eu, Tradutor Público Juramentado de rodovia s/nome, leia-se "rodovia s/número".

Eu, Tradutor Público Juramentado de rodovia s/nome, leia-se "rodovia s/número".

Eu, Tradutor Público Juramentado de rodovia s/nome, leia-se "rodovia s/número".

Eu, Tradutor Público Juramentado de rodovia s/nome, leia-se "rodovia s/número".

EB(2) depois da alínea d, inserir "e Minas Gerais MG — 58 — Itaú-Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) em vez de rodovia s/número".

El B(2) depois da alínea d. inserir "e manere rodovia s/número".

Cássia-Capetinga-Dívisa SP/MG".

O) No Anexo II, Parte B(1) en vez de rodovia s/número".

El B(1) No Anexo II, Parte B(1) en vez

1972. — Syllo Tavares de Queiroz Tradutor Juramentado CIC. 164447447 — Tel. 228-5772 — Rio de Janeiro.

MINISTÉRIO · DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRARIA

Parágrafo único - O atraso no pagamento de qualquer das parcelas, implicará na cobrança de juros de mora a taxa de 1% (hum por cento)

ao mês. Cláusula Sexta — Caberá 20 INCRA o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a aplicação do financiamento de acordo com o objetivo fixado na cláusula primeira.

Cláusula Sétima - PIUM para faciliar a fiscalização, objeto da clau-sula anterior, ficará na obrigação de fornecer ao INCRA a relação das máquinas agricolas adquiridas com o presente financiamento, hem como as cópias fotostáticas de suas respectivas notas fiscais.

Clausula Oitava - Fica expressamente acordado que, as relações de-corrente do presente contrato estão sujeitas a legislação brasileira que as rege, sendo competente o foro da cldade de Brasilia, Distrito Federal para resolvê-las.

Recife, 8 de junho de 1972. — José Francisco de M. Cavalcanti, Presidente do INCRA. — João Gomes de Araújo, Presidente da Cooperativa. — Francisco das Chagas Medeiros, Secretário da Cooperativa.

Oficio nº 91.

Contrato de Locação da loja n.º 1 do imóvel à rua Tupinambas, 328, térreo na cidade de Belo Horizonte — Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de uma parte, como outorgante localor o Banco Mercantil de Minas Gerals S. A., com sede em Belo Horizonte, à rua Rio de Janeiro, 680, inscrito no C. G. C. sob número ... 17184037-001, representado legalmente na forma do estatuto em vigor adiante denominado Locador, proprietário da loja n.º 1 do imóvel sito à rua Tupinambás, 328, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme escritura transcrita no oficio do Registro de Imóveis da Coofficio do Registro de Imóveis da Co-marca de Belo Horizonte — Livro 3-AQ, folhas 154, sob n.º 40.587, em 6 de agosto de 1965, e de outra parte, como outorgado locatário o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — INCRA, com sede em Brasilia — DF., neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. José Fran-cisco de Moura Cavalcanti, brasileiro, casado, advogado, nos termos da le-tra "a" do artigo 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto número 68.153, de 1 de fevereiro de 1971, adiante denominado Locatário, têm justo e contratado, nos termos do Decreto-lei nº 4, de 7.2.66, a locação de 1 (uma) loja terrea, do imóvel sito à rua Tupinambás, 328, na cidade de Belo Horizonte — MG., mediante as seguintes cláusulas e condições: Cláusula Primeira — O prazo da lo-

cação é de 6 (seis) meses a começar do dia 1 de julho de 1972 e a termi-nar em 31 de dezembro de 1972, sendo

nar em 31 de dezembro de 1972, sendo automaticamente prorrogado por mats 3 (três) meses, salvo se qualquer das partes manifestar inequivocamente, por escrito, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, a intenção de não prorrogar dito prazo. Cláusula Segunda — O contrato poderá ser rescindido pelo Locador ou pelo Locatário, antes do término do prazo de locação, mencionado na cláusula anterior, sem incidência de multa, desde que ocorra aviso por escrito com o prazo mínimo de trinta crito com o prazo minimo de trinta

dias

Cláusula Terceira — O aluguel mensal é de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros) e deverá ser pago ate o décimo dia útil do mês subsequente ao vencido na sede da Coordenadoria Regional do INCRA em Belo Horizonte (MG). O Locatário declara que as despesas decorrentes deste con-trato, correrão à conta da rubrica 4120 — Serviços em Regime Progra-4120 — Serviços em Regime Progra-mação Especial da Coordenadoria Re-gional do INCRA de Minas Gerais. Clâusula Décima Sexta — O Loca-tário se compromete a respeitar o re-gional do INCRA de Minas Gerais.

Cldusula Quarta — Além do alu-guel estipulado na cláusula anterior, pagará o Locatário, ao Locador, a ti tulo de reembolso e a vista dos respectivos comprovantes, nas epocas próprias e sem multa, os impostos, taxas, seguro do edificio, e despesas de condomínio por lei permissiveis, incidam ou legalmente venham inci-

dir sobre o imóvel de locação.

Cláusula Quinta — Somente será deferido reajustamento do aluguel após o decurso dos primeiros 6 (seis) meses de vigência da locação. Ele terá lugar sempre que vier a ser ma-jorado o salázio-mínimo local e obecerá ao coeficiente que for adotado pelo órgão oficial competente. O rea-

justamento será devido 60 (sessenta) dias após a vigência daquele salário.

Cláusula Sexta — Para fins de direito, fica estabelecido que o aluguel contratado representa 223,21% (duzentos e vinte e três virgula vinte e um por cento) do valor do saláriominimo atualmente em vigor nesta cidade de Belo Horizonte Estado de Minas Gerais, que é de Cr\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito cruzeiros

duzentos e sessenta e ono cruzenos e oitenta centavos).

Cláusula Sétima — O reajuste do aluguel previsto na cláusula quinta será feito de forma que, em qualquer tempo, o aluguel mensal reajustado não represente, em relação ao saláriomínimo vigente, percentagem maior do que a mencionada na cláusula an-

Cláusula Oitava - O Locatário recebe o imóvel que lhe é locado em perfeitas condições de conservação e limpeza, sem qualquer defeito, obrigando-se assim conservá-lo fazendo a sua custa, durante a vigência da locação, a respectiva conservação, isto é, as reparações de estragos, que não provenham naturalmente do uso do tempo (Código Civil, artigo 1.206, parágrafo único) de modo a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações naturais de uso regular. (Código Ci-vil, artigo 1.192, inciso IV).

Cláusula Nona — Caberá ao Loca-tário a obrigação de restituir o imó-vel locado, quando finda ou rescindida a locação, no mesmo estado de conservação e de limpeza em que o recebeu, com as instalações em per-feito funcionamento, competindo-lhe exclusiva e diretamente fazer todos os reparos, substituições e pintura neces-sárias ao fiel e adequado adiplemento desta obrigação.

Cláusula Décima - O Locatário se obriga a dar ao Locador ciência imediata de quaisquer multas, notificações ou intimações respeitantes ao imóvel locado quando não for o Lo-catário por elas responsável.

Clausula Décima Primeira durante o locação, for alienado o imóvel, ficará o adquirente obrigado a respeitar o contrato em todas as suas cláusulas (Código Civil, artigo 1.197).

Cláusula Décima Segunda — Qu quer benfeitorias introduzidas - Quais no imóvel pelo Locatário poderão por ele ser retiradas a qualquer mo-

Cláusula Décima Terceira modificações ou obras que tenham por fim adaptar o imóvel as necessidades do Locatário poderão ser exe-cutadas desde que não ponham em risco a solidez e a segurança do mes-mo. Finda a Locação o imóvel será reposto em sua feição anterior se o Locador o exigir.

Clausula Decima Quarta — Se o imovel tornar-se inutil por qualquer fato não imputável ao Locatário, considerar-se-á o contrato rescindido de

pleno direito.
Cláusula Décima Quinta cultado ao Locador, sempre que jul-gar necessário, vistoriar o prédio lo-cado, por si ou por pessoa de sua con-fiança para verificar a fiel observandas condições do presente contrato.

Cláusula Décima Sétima - Os contratantes elegem o foro da cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gepara qualquer questão que deste contrato se origine.

E. por estarem assim justos e contratados, assinam o plésente dipois de lido e achado conforme, em 7 vias, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de junho de 1972. Locador: Vicente de Araujo, Diretor-Presidente. — Armondo de Paiva Abreu, Diretor. — Millon de Aruñjo, Diretor. — Locatário: José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA.

Testemunhas: Cristiano Mache Neto. — Célio Rodrigues Pereira. Oficio n.º. 91

Termo Aditivo ao Convênio firmado entre Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. ELETROSUL e Instituto Nacional de Colonização e Re-forma Agrária — INCRA, na forma abaixo;

A Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. — ELETROSUL, empresa concessionária de serviços públicos de eletricidade, inscrita no C. G. C. do Ministério da Fazenda sob o número 00073957, sediada em Brasília, com escritório central nesta cidade à rua da Alfandega nº 90, neste ato repre-sentada por seu Presidente e Diretor abaixo assinados e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, INCRA, Autarquia Federal, com sede em Brasília, neste ato representado por seu Presidente José Fran-cisco de Moura Cavalcanti, tendo em vista o Convênio firmado entre as referidas partes, em 17 de março de 1971, obtivando o assentamento das famílias atingidas pelo projeto de construção da Hidrelétrica de Passo Fundo e considerando a solicitação do Sr. Diretor do Departamento de Projetos e Operações do INCRA no sentido de que se forneça um suplemento de recursos, para compra de animals de tração e auxilio às familias que fo-ram trasladadas em époc. em que não fol possível o aproveltamento do ano agrícola 1971-72, pelo Termo Aditivo ajustam o seguinte:

1º) Concorda a ELETROSUL em conceder um suplemento de .. Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), que será deduzido da quantia à major entregue ao INCRA, no prazo e vigência do aludido Convênio;

2°) A dita importância será destinada a atender alimentação de 35 (trinta e cinco) famílias chegadas à área de Iguatemi, Estado de Mato Grosso em época em que não foi possivel o aproveitamento do ano agri-cola de 1971-1972, bem assim para aquisição de animais de tração 1 (um) por família, excluídas as que já o pos-

3°) O ressarcimento do montante dos financiamentos se processará na forma do disposto na Cláusula Sétima do referido Convênio;

4º) Conforme Cláusula Quarta, Parágrafo Terceiro do Convênio, da aplicação da quantia suplementar, obje-to deste Termo Aditivo, o INCRA in-formara à ELETROSUL, através de Relatórios Trimestrais.

E por assim se acharem justos e contratos mandaram passar o pre-sente, em quatro vias de igual teor, que leram, aceitam e assinam perante as duas testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 1972. - Mário Lannes Cunha, Diretor-Presidente da ELETROSUL - Walter Jobim Filho, Diretor da ELETROSUL - José Francisco de Moura Caval-canti, Presidente do INCRA.

Oficio nº 91

Termo de Convênio que entre si celebram o Instituto Nacional de Co-lonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, doravante denomina-da apenas de INCRA/MA, ex vi do Decreto-lei n.º 1.110-70 e a Comis-são Estadual de Energia, doravan-te denominado apenas CEE, para obras de Eletrificação Rural do Estado de Santa Catarina.

Aos 12 dias do mês de setembro do 1972 na sede do INCRA-MA, na cidade de Brasilia, Distrito Federal, neste ato representado por seu Presidente o Dr. José Francisco de Mou-ra Cavalcanti, e o representante legal da CEE, o Dr. Haroldo Paranhos Pederneiras, deliberaram asisnar o presente Convênio, para aplicação de recursos em obras de Eletrificação Rural, no Estado de Santa Catarina, na forma da legislação vigente, cuja Minuta foi aprovada pelo Conselho Diretor do INCRA/MA, conforme copia arquivada na Inspetoria Geral de Finanças do Ministério da Agricultura e mediante as Cláusulas seguin-

Clausula primeira - Pelo presente instrumento o INCRA/MA concede a CEE um financiamento na importancia de Cr\$ 609.025,00 (seiscentos e nove mil e vinte e cinco cruzelros), para execução de Estudos, Projetos e Obras de Eletrificação Rural na região de Caçador, no Estado de Santa Catarina, e assim discriminados:

9.025.00 Estudos e Projetos Execução de obras 600.000,00

Cláusula segunda — A importância
prevista na Cláusula Primeira para ros) será liberada de acordo com as disponibilidades do INCRA/MA e após a aprovação técnica dos projetos dos sistemas elétricos, pela Divisão de Eletrificação Rural do INCRA/MA.

Clausula terceira - Os recursos Cláusula terceira — Os recursos transferidos por força do presente Convênio correrão à conta do Orçamento do INCRA/MA, para o exercício de 1972, através da seguinte especificação: Projeto 20.10.5.1.04 — Eletrificação Rural — Elementos de Despesas 4250 — Concessão de Ematerios de Concessão de Concessão de Ematerios de Concessão de Concessão de Ematerios de Concessão de Ematerios de Concessão d

Cláurila quarta - A CEE se obriga a concluir dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses as obras convencio-nadas e ajustadas as parcelas dos recursos liberados aos projetos aprovados.

Ciausula quinta -- A CEE resgatará o financiamento em 144 (cento e quarenta e quatro) prestações iguais e consecutivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o prazo de ca-

rência.
§ 1.º A carência a que se refere esta Cláusula será de 3 (três) anos a contar da liberação total dos recursos.

§ 2.º O valor das prestações mensais serà calculado de acordo com a Tabela Price, a juros de 9% (nove por cento) ao ano e incidirá sobre o valor financiado capitalizado durante o período de carência.

§ 3.º A capitalização mencionada no parágrafo anterior será feita a juros de 9% (nove por cento) respeitadas as datas de liberações até o término das carências.

\$ 4.º Sôbre as prestações não pagas nas datas de seus vencimentos, incidirão juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5.º Se houver atraso superior a 90 (noventa) dias consecutivos no pagamento de qualquer das prestações, o INCRA/MA poderá exigir o paga-mento imediato de todo o valor do financiamento deduzidas as amorti-zações já efetuadas e executando o restante da divida de acordo com as Cláusulas do presente instrumentos

Cláusula sexta — A CEE só acli-cará os recursos deste Convênio nas regiões em que os beneficios estejam legalmente organizados em Cooperativas de Eletrificação Rural

Cláusula sétima — A CEE poderá repassar os recursos a uma ou mais empresas, a seu critério, nas mesmas condições estabelecidas na Cláusula Quinta, ressaltando o disposto no paragrafo seguinte:

Parágrafo único. Ocorrendo o repasse de que trata esta Cláusula, a taxa de juros poderá ser até 10% (dez por cento) e a carência para este re-passe será contada a partir da data de assinatura do respectivo contrato.

Cláusula oitava - As condições e os resultados decorrentes de qualquer refinanciamento em nada alterarão as responsabilidades da CEE relativas ao

pagamento do financiamento con-cedido pelo INCRA/MA.

Cláusula nona — Se houver neces-sidade de reavaliações das presta-ções devidas pela CEE e as que receberam repasse, serão mantidos acordos entre as partes para que se pro-cedam as análises e as necessárias alterações dos respectivos contratos e serão feitas através de Termos Aditivos, sendo que as reavaliações acorda las só incidirão sôbre o saldo devedor.

Cláusula décima — A CEE se obriga a apresentar ao INCRA/MA dentro de 90 (noventa) dias a contar da data de recebimento da primeira parcela de recursos para execução de obras, Cópia Autêntica do oCntrato com a Cooperativa e o comprovante da exis-tência legal da mesma.

Cláusula décima primeira — As obras financiadas através deste Convenio deverão ser executadas consoante os Padrões Consagrados de Linhas e Redes de Distribuição já existentes, ou que venham a ser implantados durante o período de aplicação dos recursos concedidos a CEE pelo INCRA/MA, desde que não tenha sido dado início aos trabalhos de cons-

Clausula décima segunda çamentos das obras de Eletrificação Rural deverão dar cobertura aos custos de materiais, incluindo transportes, mão-de-obra e administração.

Cláusula décima terceira - Os recursos do INCRA/MA, somente pode-rão ser aplicados em linhas de trans-missão de Alta Tensão, das quais eventualmente se possam beneficiar Vilas e Povoados, se passarem por tais núcleos populacionais e desde que os respectivos núcleos que delas se pretendem beneficiar, contribuam mediante Convênio para implantação dessas Linhas de Transmissão na proporção dos custos a elas atridessas buidos.

Cláusula décima quarta INCRA/MA poderá em qualquer época exercer a mais ampla fiscalização sobre o correto emprego dos recursos colocados à disposição da CEE, seja verificando os registros contábeis das obras financiadas, seja inspecionando diretamente os trabalhos de constru-ção dos Sistemas Elétricos, corrence todas as despesas por conta da CEE.

Parágrafo único. Para perfeita execução desta Cláusula, a CEE deverá facilitar para todos os meios a ação do INCRA/MA, colocando a sua disposição todos os elementos e pes-soas necessárias.

Cláusula décima quinta juizo da autonomia administrativa operacional e financeira das artes contratantes o Ministério da Agri-cultura através de seus órgãos centrais, exercerá fiscalização e controle do presente instrumento.

Cláusula décima sexta — A CEE se obriga a apresentar ao INCRA/MA trimestralmente a partir da liberação da primeira parcela dos recursos: o Ralanço Técnico das Obras, configu-rando os quilômetros construídos, os KVA instalados, o número de pro-

priedades atendidas, o Balanço Financeiro da aplicação dos recursos e ainda apresentar os comprovantes das aplicações dos recursos no caso de virem a ser exigidos pelas equipes de inspeções ou de auditoria. E qual-quer outros dados complementares capazes de situar a posição Técnico Financeira das Obras financiadas.

Cláusula décima sétima - O Presidente do INCRA/MA nomeará um Executor para o presente Convênio podendo a escolha recair em um servidor da Autarquia ou em um fun-cionário público federal vinculado ao

Ministério da Agricultura.

Cláusula décima oitava — Os recursos previstos para Estudos e Projetos no valor de Cr\$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco cruzeiros), já foram entregues a CEE, nos termos do Convênio firmado em 14 de outubro de

Paragrafo único. Nas condições desta Cláusula fica a referida importância incorporada no valor global do financiamento do presente Convênio.

Cláusula décima nona — O presente Convênio poderá ser aditado pelo consenso das partes e denunciado a Clausula décima nona qualquer tempo pelo inadimplemento da CEE, de qualquer uma de suas Cláusulas

Cláusula vigésima — Como garan-à dos recursos recebidos do INCRA/MA, a CEE emitirá uma Nota Promissória no valor de Cr\$ 609.025.00 (seiscentos e nove mil e vinte e cinco cruzciros), com vencimento em 30 de julho de 1937 avalizada pelo Tesouro do Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Este título com vencimento determinado vencerá utomaticamente pelo saldo devedot desde que haja inadimplemento con-

Clausula vigėsima primeira — Se por qualquer motivo a CEE não recetodas as parcelas do financiamento, no prazo máximo de 1 (um) ano fica rescindido o presente contrato.

Cláusula vigėsima segunda - Fica eleito o foro da cidade de Brasilia, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja, para soluções de questões relativas a este Convênio, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 10 (dez) vias datilografadas e de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais e na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, 12 de setembro de 1972. José Francisco de Moura Cavalcenti, Presidente do INCRA/MA; Haroldo Paranhos Pederneiras, Representante legal da CEE.

Testemunhas Luiz Antunes Teixeira, Francisco Gregório Wiggers.

Ofício n.º 91

Termo de Convênio que, entre si, celebram o Instituto Nacional de Co-lonização e Reforma Agrária e o Clube da Mulher do Campo com se-de em Pernambuco, objetivando dotar o referido Clube de recursos para execução da programação do I Seminário Latino Americano sobre "o Papel da Mulher no Desen-volvimento dos Paises deste Conainente".

Aos 19 dias do mês de setembro do ano de 1972, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária — Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura, daqui por diante men-cionado apenas INCRA/MA, neste ato representado por seu Presidente. Dousediado em Pernambuco, represen-tado por sua Presidente, Nanie Siqueira Santos, resolveram assinar o presente Convênio, mediante as clausulas seguintes:

Clausula primeira — O INCRA'MA auxiliará o Clube da Mulher do Cam-po com a quantia de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para fazer face às despesas de alojamento, alimentação e material de consumo, durante a realização do Seminário, no período de 11 a 19 de setembro de 1972.

Parágrafo único. A importância mencionada será destacada do Orça-mento Programa do INCRA/MA para 1972 e oriundo do Projeto 10.02.6.1.01 - Coordenação da Política de Desenvolvimento e Extensão Rural, Elemento de Despesa 4.120 — Serviços

em Regime de Programação Especial. Cláusula segunda — A quantia mencionada será liberada imediatamente após a apresentação, por parte do Clube da Mulher do Campo, do plano de aplicação dos recursos para o Seminário.

Clausula terceira -A liberação de que trata a cláusula anterior se fará em uma única parcela, em nome do Clube da Mulher do Campo, em carta especial junto ao Banco do Brasil S.A. — Agência Central — Recife

Cláusula quarta -O Clube da Mulher do Campo, através de Dona Nanie Siqueira Santos, apresentará ao Órgão do INCRA no Estado de Perorgan do INCRA no Estado de Pernambuco, até 30 (trinta) dias após a realização do Seminário, relatório das atividades desenvolvidas, bem como prestação de contas, instruída com os comprovantes das aplicações.

Cláusula quinta — A não aplica-

ção dos recursos liberados para a programação apresentada, implicará no recolhimento aos cofres do INCRA/MA do total ou das parcelas não utiliza-

Clausula sexta — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes convenentes, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrals, exercerá a fiscalização e controle do presente instrumento.

Cláusula sétima -- Fica eleito o Foro de Brasília — DF, para dirimir litígios porventura oriundos do presente Convênio, e que não possam ser resolvidos de comum acordo.

Cláusula oitava — A celebração do presente instrumento far-se-á "ad referendum" do Egrégio Conselho de Diretores do INCRA.

E, para clareza e validade do que ficou convencionado, lavrou-se o presente termo de convênio, que lido

sente termo de convênio, que, lido pelas partes convenentes e testemunhas presentes e achado conforme, vai por eles assinado. — José Francis-co de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA; Naniel Sigueira Campos, Assistente do C.M.C.

Oficio n.º 31

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si fazem a Empresa Bra-sileira de Correios e Telégrafos — ECT e a Transportadora Tapajos Ltda. para o transporte de carga postal.

Aos treze (13) dias do mês de setembro de 1972, a Empresa Brasileira de Correlos e Telégrafos com inscri-ção no CGC-MF 34.028.316-001, dotor José Francisco de Moura Caval-tor José Francisco de Moura Caval-canti, nos termos do artigo 25 do De-creto 68.153. de 1.º de fevereiro de retor do Departamento de Serviços

1971, e o Clube da Mulher do Campo | Postais e a Transportadora Tapajós Ltda., com sede na rua Rockefeller nº 1.555, na cidade de Curitiba no Estado do Parana, registrada no De-partamento Nacional de Estradas de Rodagem — ETC nº 9-758 e com a inscrição no Ministério da Fazenda CGC nº 76.629.757-001 doravante de-CGC nº 76.629.757-001 doravante de-nominada Transportadora, represen-tada por seu Diretor Amadeu Bru-ning, brasileira, casado, comerciante, CPr' ng 272.046.008, residente à rua Godoy Preto nº 228, na cidade de São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 2.577.427 da Secreta-ria de Segurança Pública de São Paulo, resolvem firmar o presente Tronco Nacional LTN-7 Brasília — Feira de Santana — Brasilia. me-Feira de Santana — Brasilia, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

Das Obrigações da ECT

Clausuta Primeira — A ECT, pelo presente contrato, compromete-se a:

a) entregar, mediante recibo passado na nota de malas, ou documento respectivo, carga postal a Trans-portadora, nos pontos da linha;

 b) realizar o serviço de carrega-mento da viatura, son a orientação do motorista da Transporatdora, arrumando a carga em lotes para cada destino, observada a ordem dasi ocalidades a serem alcançadas;

c) receber nos pontos de desembarque a carga postal que lhe for entregue pela Transportadora, dando recibo na nota de malas ou documento respectivo, e realizando o serviço de descarga;

d) realizar os serviços constantes das alíneas a, b e c nos horários estabelecidos no interesse do serviço postal:

e) registrar na Ata de Viagem a hora da chegada e a da partida da viatura, bem como aplicar o carimbo da datar;

// pagar à Transportadora pela

execução da LTN.7 — Brasilia — Feira de Santana — Brasilia, sem nenhuma despesa adicional, inclusive imposto sobre serviços, as importâncias de Cr\$ 0,90 (noventa centavos) por quilômetro rodado no trecho pa-vimentado da estrada e Cr\$ 0,99 (novimentado da estrada e Crs 1,99 (noventa e nove centavos) por quilômetro rodado no trecho não pavimentado, cujas extensões atuais e respectivas são de 1.315 km, e 1.556 km nas viagens de ida e volta, sendo que na hipotese de quaisquer alteracións nos quillometragens menciona. ções nas quilometragens mencionadas, o montante do pagamento cor-responderá aos quilómetros efetiva-mente percorridos nos trechos pavimentado e não pavimentado.

g) efetuar à Transportadora, para obtenção do desconto de 3% oferecido na proposta de Tomada de Precos, relativa à linha-tronco, o paga-mento da fatura mensal dentro de trinta (30) dias apos sua apresen-tação, deduzida a importância relati-va ao imposto de renda incidente.

Das Obrigações da Transportadora

Ctausula Segunda — A Transportadora, pelo presente contrato compromete-se a:

a) efetivar, antes da assinatura deste contrato, a caução em dinheiro ou irança bancaria no montante de Cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros), correspondente a 3% do valor estimat.vo ce Cr\$ 233.289,76 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e oitenta e nove cruzeiros e

setenta e seis centavos) (preço total das viagens anuais de na e volta);
b) transportal ao longo da Linha Tronco Nacional — LTN.7 Brasilia-Feira de Santana-Brasilia, carga postal, que receber da ECT em qualquer des seus roptos constante da dodos seus rontos, constante da do-cumentação que acompanhar a ro-messa; atendendo à frequência, aos horários e às escalas intermediárias estabelecidos na forma do parágrafo único da cláusula terceira;

- c) utilizar veículos zero quilômetro com capacidade mínimas de carga de 2,5 toneladas, que serão submetidos à inspeção pelo Departamento de Serviços Gerais da ECT, em data a ser estabelecida antes do início do servico:
- d) fechar a carroceria dos veiculos de forma que ofereça segurança con-tra penetração de poeira e água e isolamento total da cabine, com pordescarga providas de cadeado de com-provada segurança;
- e) fazer estampar com tinta lum! e) fazer estampar com tinta luminescente os dizeres constantes do cartaz a ser fornecido pela ECT, com forma, cor e dimensões, que forem estabelecidas, nos veículos a serem utilizados no transporte de que trata este contrato, bem como estampar na traseira da viatura a propaganda do Códico de Endergenemo Postal na forma também recomendada pela ECT; Código de Endereçamento Postal, na
- f) não utilizar as viaturas. quais foram estampados os dizeres na forma da alinea anterior, para trans-porte de outra carga que não seja postal;
- g) realizar a viagem inaugural da linha postal em causa, como partidas dos pontos inicial e final no mesmo dia em horário fixado;
- h) entregar a carga postal median-te recibo onde fiquem consignados dia, hora, local e assinatura do representante postal;
- i) aguardar no máximo trinta minutos, após o horário fixado para par-tida nos pontos da linha, o inicio do carregamento do veículo pelo pessoal da ECT;
- f) entregar nos terminais, logo que concluída a viagem de ida ou de volta, ao encarregado postal do recebimento das malas, a Ata de Viagem devidamente preenchida e nela registradas todas as ocorrências, principalmente as anormais;
- 3) manter, em localidades indicadas pela ECT, estabelecimentos próprios ou contratados dotados de capacida-de para a assistência técnica aos vei-culos da linha;
- m) assumir inteira responsabilida-de por atos de seus prepostos ou de terceiros que importem no extravio, na violação das malas postais ou es-poliação de seu conteúdo, as quais lhe forem confiadas e estiverem sob sua guarda, bem como por qualquer da-no, avaria ou atraso no transporte da carga postal;
- n) providenciar, sem onus para a ECT, imediato encaminhamento da carga postal em outra viatura da pró-pria Transportadora ou de terceiros, responsabilidade, sob sua inteira quando ocorrer acidente ou interrup-ção da viagem;
- o) dar conhecimento da ocorrência de que trata a alínea anterior à Di-retoria Regional respectiva, por in-termédio da Agência Postal mais pró-xima, além de fazer constar o fato da Ata de Viagem; e
- p) assumir toda e qualquer responsabilidade por danos causados a ter-ceiros na prestação de serviços, objeto deste contrato.
- § 1º Em caso de descumprimento, pela ECT, dos horários de que trata a alinea d da cláusula primeira, fica autorizada a Transportadora a iniciar ou prosseguir a viagem, mesmo sem a respectiva carga, depois da espera de trinta minutos, registrando o fato na Ata da Viagem.
- § 2º Em caso de impossibilidade de descarga em qualquer ponto interme-diário do percurso, a carga deve sec entregue ao representante da ECT na escala seguinte, fazendo constar da Ata de Viagem a irregularidade.

Disposições Gerais

Cláusula Terceira - O itinerário, o horário e a frequência estabelecidos devem ser observados com o indispensável rigor no transporte de carga postal, sendo sua inobservância con-siderada obrigação não cumprida.

Parágrafo único. O horário, o iti nerário, a frequência, a extensão da linha e o tempo da duração das paradas nas respectivas escalas ou pontos de interesse da Transportadora são estabelecidos por ato de autorida-de competente da ECT.

Clausula Quarta - Os atrasos decorrentes da inobservância pela Transportadora do horário fixado e não justificados implicam em multa de 10% sobre o maior salário míni-mo mensal do Pais, para o atraso de uma hora ou fração de hora.

- § 1º E' competente para a aplica-ção da multa o Chefe da Divisão do Tráfego Postal do DSP, mediante sim ples despacho, notificado à Transportadora.
- § 2º Não será aplicada multa quan-o o atraso no ponto extremo da lig 2º Nao sera apucada muita quan-do o atraso no ponto extremo da li-nha não exceder a sessenta (60) mi-nutos, ressalvado o caso citado no parágrafo terceiro desta cláusula.
- § 3º A multa será aplicada nos pons of A muita sera apheada nos pon-tos intermediários, somente quando do atraso resultar prejuízo para a cone-xão com outra linha, postal, sendo nesse caso o valor da multa estabe-lecido pela soma dos atrasos nos pontos intermediários com o do ponto extremo da linha.
- § 4º Na imposição da multa serão consideradas as circunstâncias do fato gerador do atraso no reencaminhamento da correspondência, bem como a constatação da recuperação do atraso, ou parte dele, ocorrido nos trabas intermediários. trechos intermediários.
- § 5º Os atrasos a que se refere esta cláusula serão notificados pela ECT à Transportadora face ao que constar das Atas de Viagem, cujo modelo é parte integrante do presente contrato.
- § 6º No prazo de dez (10) dias a contar do dia imediato à data do re-cebimento da notificação, a Trans-portadora deverá apresentar à ECT as razões que justifiquem os atrasos.
- § 7º Feita a notificação e não havendo justificativa no prazo indicado no parágrafo anterior, ou se as razões não forem aceitas, a importância das multas será deduzida do variante de la constante de la cons lor da primeira fatura que for apre-sentada para pagamento à ECT e, se não bastar, o residuo será descontado nas subsequentes.
- § 8º Dos despachos de aplicação de multa haverá recurso sem efeito sus-pensivo, para o Diretor do Departamento de Serviços Postais, dentro do prazo de 10 dias contados da data da notificação daqueles despachos.
- § 9º Não serão passíveis de multa os atrasos decorrentes de obstáculo inopinado e inevitável, produzido por força da natureza, ou humana, a que não se pode resistir, devidamente jus-tificados, tais como:
- a) fechamento ou quedas de barreiras:
- b) inundações provocadas por transbordo de rios ou por águas pluviais;
- c) acidente de tráfego não provo-cado pelo motorista da Transportado
 - d) quedas de pontes;
 - e) nebulosidade intensa;
- f) mal súbito de motorista comprovado mediante inspeção médica; e
 - g) agressão ou assalto.

Cláusula Quinta - A responsabilidade da Transportadora, relativa à inviolabilidade das malas postais que ine tenham sido entregues e conse-quentemente pelo seu conteúdo em ver o mesmo padrão técnico de seus

caso de violação, cessa quando da en-trega da mesma ou da carga postal no destino, mediante a devida quita-ção dada pelo servidor da ECT, na prejudicando, em conseqüência, a forma dos parágrafos abaixo.

- § 1º O ato de recebimento da mala ou da carga postal deve atender aos seguintes requisitos;
- exame minucioso da integridade do fecho da mala e do estado da
- mesma; e
 b) verificação de que o estado do acondicionamento da carga postal é satisfatório.
- \$ 29 Em caso da verificação irregularidades e na impossibilidade, no momento, de registro pormenorizado das circunstâncias que as cercam, a declaração de anormalidade deverá constar, resumidamente, da nota de malas que será asisnada pelo servidor da ECT e pelo motorista da Transportadora.
- § 3º Presumir-se-á que as malas ou a carga postal tenham sido recebidas em bom estado, quando a declaração referida no parágrafo anterior não houver sido prestada.

Clausula sexta - A Transportadora se obriga a prestar todos os escla-recimentos relativos ao recebimento e entrega da carga postal que lhe for coniada, bem como permitir a fiscalização por parte dos setores da ECT ao longo da linha.

Clausula Sétima — O presente contrato terá a duração de doze (12) meses, prazo este contado da data da sua assinatura.

- 1 1º O prazo a que se refere esta cláusula será prorrogado automatica-mente, por igual periodo, desde que até trinta (30) dias antes do seu ter-mino, não se efetive, por escrito, de-claração em contrário, por qualquer das partes, atendendo a conveniência do serviço postal ou interesse comum.
- § 29 O inadimplemento por qualquer das partes de obrigação prevista neste contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão de pleno direito, independentemente do prazo estabelecido ou prorrogado, somente surtindo os seus efeitos 60 (sessenta) dias após a entrega de comunicação escrita de uma das partes a outra. A rescisão por inadim-plemento sujeita a parte infratora ao pagamento da multa convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, estimado, para esses efei-tos, em Cr\$ 283.289,76 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos e oiten-ta e nove cruzeiros e setenta e seis centavos), multa essa desde logo considerada como dívida líquida e certa, cobrável por ação executiva, sem prejuizo da faculdade prevista no parágrafo quarto desta cláusula.
- § 3º O contrato poderá ainda ser considerado rescindido pela ECT sem que esse ato fique condicionado ao período de sessenta (60) dias men-cionado no parágrafo anterior e sem que caiba à Transportadorad ireito a reclamação, indenização ou pagamento extra, nos seguintes casos:
- a) se a Transportadora falir ou impetrar concordata;
- b) se transferir no todo ou em parte, o contrato ou os direitos ou obrigações dele decorrentes, anuência, por escrito, da ECT;
- c) se deixar de realizar qualquer das viagens, de ida ou de volta sem justificativa;
- d) se os atrasos decorrentes da inobservância dos horários fixados, por sua reiteração, tornarem, a juizo da ECT, insuportável a prestação de serviços, pouco importando a im-posição de multas anteriores pelo mesmo fato: e
- e) se a Transportadora não manti-

prejudicando, em consequência, prestação dos serviços.

§ 4º Verificada a rescisão, ainda que de comum acordo, será feita a apuração sumária do debito para 11quidação e encerramento da conta. Havendo sido imposta a Transportadora a multa convencional prevista no parágrafo segundo ou existindo residuo de multas em decorrência da inobservância dos horários fixados, conforme o disposto na clausula quarta, poderá a ECT descontar os res-pectivos valores das faturas por acaso ainda devidas à Transportadora. Se o crédito desta não bastar para o pagamento da totalidade das multas, poderão os valores destas ser deduzidos desde logo da caução men-cionada na alinca "a" da cláusula segunda, se a mesma tiver sido prestada em dinheiro, bem como exigido do fiador o respectivo complemento, dentro dos limites da garantia. Se, ainda assim, houver insuficiência, o residual das multas será cobrado, pelo rito executivo, para cujos efeitos é considerado como divida liquida e certa.

Clausula Ostava — O transporte de que trata este contrato devera ser iniciado na data fixada no Edital, devendo os veiculos, a ser utilizados no referido transporte, estar equipados conforme especificação constante da proposta, que faz parte inte-grante desse contrato.

Clausula Nona - As dúvidas que porventura surgirem na execução do percenta surgim na execução do presente contrato, serão resolvidas pelo Diretor do Departamento de Serviços Postais, sendo que, enquanto não forem sanadas, o ocntrato continuará em vigor para todos os feitor. efeitos.

Clausula Decima - A solicitação de reajuste do preço contratado será examinada quando o Conselho Interministerial de Preços (CIP) autodizar a majoração do preço do trans-porte rodoviário de carga.

- 1 1º O pedido de reajuste poderá. também ser examinado quando ocor-rer aumento dos valores dos compo-nentes do custo operacional, necessários à manutenção e funcionamen-to das viaturas utilizadas no serviço, ou ainda nos casos de criação de novos encargos através de lei.
- § 2º O reajuste na forma do pa-rágrafo primeiro terá objeto de revisão, para a alteração julgada necessária, quando da decisão do CIF, quanto ao novo preço do transporte rodoviário de carga.
- § 3º O reajuste de que trata esta cláusula, somente poderá ser solicitado depois de decorridos cento e oitenta (180) dias da assinatura do presente contrato.

Clausisla Décima Primeira presente contrato entrará em vigor na data de sua asisnatura e será publicado no Diário Oficial da União correndo as despesas de publicação por conta da Transportadora.

Clausula Décima Segunda eleito c foro desta cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para as ações que acaso decorrerem do presente contrato, o qual obriga as partes e seus sucessores. E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente contrato em Juas (2) vias de igual teor, que depois de lido e achado certo val asisnado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

J. Teixeira Rocha - Amadeu Bruning.

Testemunhas:

Oficio nº 30-72

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Boletim n.º 170 - Data: 6.9.72

Boletim n.º 171 — Data: 8.9.72

					
Moedas	Compra a/v	Venda a/v	Moedas	Compra a/v	Venda
Dólar Americano	5,990	6.025	Dólar Americano	5,990	6,025
Dólares-Convênio	5,990	6.025	Dólares-Convênio	5,990	6,025
Libra Esterlina	14,62159	14,79740	Libra Esterlina	14,63057	14,80643
Marco Alemão	1,87217	1,89516	Marco Alemão	1,87217	1,89516
Florim (*)	1,84911	1.87193	Florim (*)	1,85210	1,87498
Franco Suiço (*)	1, 57806	1,59933	Franco Suíço (*)	1,57836	1,59963
Lira Italiana	_ 0,010275	0,010398	Lira Italiana (*)	0,010278	0.010399
Franco Belga	0,136092	0,137490	Franco Belga (*)	0,136122	0,137520
ranco Francês	Nominal	Nominal	Franco Francês	Nominal	Nominal ⁻
Coroa Sueca (*)	1,26389	1.27730	Corôa Sueca (*)	1,26448	1,27790
Coroa Dinamarquesa (*)	0,86615	0 87724	Corôa Dinamarquesa	0,86615	0.87724
Coroa Norueguesa (*)	0,91107	0,92242	Corôa Norueguesa (*)	0,91167	0,92303
Velim Austriaco	0,256971	0 264497	Xelim Austríaco	0,256971	0,264497
Escudo Português	0,221330	0,226841	Escudo Português	0,221330	0,226841
Peseta	0,092845	0 ,09760 5	Peseta	0,092845	0,097605
Dólar Canadense (*)	6,07086	6,14851	Dólar Canadense	6,07086	6.74851
tene . ; ;	0,019826	0 020123	Iene (*)	0,019814	0,020111
eso Argentino	Nominal	Nominal	Peso Argentino	Nominal	Nominal
Peso Uruguaio	Nominal	Nominal	Peso Urugualo	Nomina?	Nominal
			,		.•

⁽X) Alterada em relação à anterior

⁽X) Alterada em relação à anterior

MINISTÉRIO DA **AGRICULTURA**

INSTITUTO NACIONAL. DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Coordenadoria Regional do Leste Meridional (CR-07)

> Fazenda Nacional de Santa Cruz

EDITAL N.º 09-72 ·

Faço público que no dia 21 de outubro do corrente ano, às 14,00 horas, levada a efeito a diligência de será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno de marinha, denominados lotes números 3 e 4, da quadra 4, gleba 1, a serem desmembrados do lote primitivo número 2.981, situados em Vila Geny, 5.º Distrito do Municiplo de Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Geny Reis, objeto do Processo número 7.037-71objeto do Processo número 7.037-71-INCRA, em que é interessada Dona Jamila Politis, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência bem como os confrontantes que se acharem com direito.

Santa Cruz, 19 de setembro de 1972. — Admar Borges Fortes da Silva — Chefe da DFL/02.

EDITAL N.º 10-72

Faço público que no dia 30 do corrente ano, às 14,00 horas, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e avaliação do terreno membramento e avaliação do terreno nacional de interior, denominado lote n.º 2 — PA n.º 28.861 — com frente para a Avenida Isabel e Rua Barão de Loredo, a ser desmembrado do lote n.º 69 da Avenida Isabel, em Santa Cruz, GB., dentro da Fazenda Nacional Santa Cruz, G. Cruz, nal de Santa Cruz, aforado a João Dayer Bichara, objeto do processo n.º 1.737-72-INCRA, em que é interessada a Sra. Linda Tarchiche de Sant'Anna, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência bem como os confrontantes que se acharem com direito.

Santa Cruz, 27 de setembro de 1972. - Admar Borges Fortes da Silva Chefe da DFL/02.

EDITAL N.º 11-72

Faço público que no dia 6 de novembro do corrente ano, às 13,00 horas, será levada a efeito a diligência medição, desmembramento e avaliação do terreno de marinha, deno-minado lote n.º 14, da Quadra 4, Gleba 1, a ser desmembado do lote pri-mitivo n.º 2.981, situado em Vila Geny, 5.º Distrito do Município de Itagual, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz. aforado a Geny Reis, objeto do processo número 337.822-56-MF, em que é interessado o Sr. Cid de Almeida. fleando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência bem como os confrontantes que se julgarem com

Santa Cruz, 2 de outubro de 1972. — Admar Borges Fortes da Silva - Chefe da DFL/02.

EDITAL N.º 12-71

Faço público que no dia 6 de no-vembro do corrente ano, às 13,00 ho-ras, será levada a efeito a diligência de medição, desmembramento e ava-liação do terreno de marinha, deno-minado lote n.º 1, da quadra 12, Gle-tado pedido de revisão relativamente

Estado do Rio de Japeiro, Itaguai, Estado do Rio de Janeiro, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Geny Reis, objeto do processo n.º 373.525-56-MF, em que é interessada a Imobiliária Coroa Grande Ltda., ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência bem como os. confrontantes que se julgarem com direito.

Santa Cruz, 2 de outubro de 1972. Admar Borges Fortes da Silva Chefe da DFL/02.

MINISTÉRIO. DO TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

SERVIÇO DE PESSOAL

Concurso para Bibliotecário

(C-008)

EDITAL N.º 3

Faço público que foram aprovadas as inscrições para o concurso em epigrafe, regulado por Instruções Gerais e Específicas publicadas Diário Oficial — Seção 1 — II, de 21 de agosto de 1972.

2. As provas deste concurso serão realizadas no HSE, no Auditório I do Centro de Aperfeiçoamento e Espe-cialização Médica, nas datas e horários abaixo programados:

Dia 11 de. Novembro de 1972 De 14.00 às 18.00 horas

Provas Escritas de Catalogação e de Classificação

Dia 18 de Novembro de 1972 De 14.00 às 18.00 horas

Provas Escritas de Bibliografia Referência e de Documentação

Obs.: Nas provas acima menciona das, todas de seleção (eliminatórias), só será habilitado o candidato que obtiver, em cada uma delas, nota igual ou superior a 60 (sessenta)

Dia 25 de Novembro de 1972

De 14,00 às 16,00 horas Prova de Habilitação Complementar

cus.: A tradução compreendida nesta prova deverá ser feita sem au-xilio de dicionário.

- 3. A identificação de todas as provas deste concurso será também efe-tuada no Auditório I do Centro de Aperfeiçoamento e Especia Ização Mé-dica do HSE, no dia 3 de dezembro de 1972, às 9,00 horas.
- 4. No dia e local indicatos no item anterior, finda a identifciação con-ceder-se-a, imediatamente, vista de provas, dando-se conhecimento dos resultados e dos critérios de correção a todos os candidatos, até às 13,00 horas, a partir das quais ficará aberto o prazo de 48 horas para apresen-tação de pedido de revisão dirigido ao Chefe do Serviço de Pessoal do HSE.
- Durante a vista de provas só 4.1 será permitido o uso de caneta-tin-teiro ou esferográfica abastecida de

ba 2, a ser desmembrado do lote pri- ao resultado de cada prova, indi- to de Assistência - mitivo n.º 2.524, situado em Via cando com precisão as questões e cs campinas Geny, 5.º Distrito do Município de pontos a serem objeto de revisão, sob — Agência do I pena de indeferimento liminar.

> 6. Serão publicados apenas os re-sultados finais refeerntes aos candidatos habilitadso.

> Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1972. — Maria Aparecida Ferro do Lago — Chefe do Serviço de Pessoal.

Dias: 16, 17 e !8.10.72.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

AVISO

O Instituto Brasileiro do Café, através do seu Grupo Executivo de Racio-nalização da Cafelcultura, avisa que:

1. Fará realizar, preliminarmente, um Teste de Seleção para contrata-ção de Engenheiros Agrônomos e Tícnicos Agricolas e, para tanto, convida os profissionais interessados a com-parecerrem ou se fizerme representar, durante o período de 12 a 25 de ou-tubro, no horário de 9 às 17 horas, para a inscrição nos seguintes enderecos:

IBC — GECA — Avenida Rodrigues Alves, 129 — 3º andar, s/315 — Rio (GB)

Serviço Regional de Assitência à Cafeicultura — Avenida 9 de julho 254 — 2° andar — São Paulo (SP).

Serviço Regional de Assitência Cafelcultura — Bairro Reroporto Londrina (PR)

Serviço Regional de Assitência Cafeicultura Armazém 3 do IBC Maringá (PR).

Serviço Regional de Assistencia à Cafe:cultura — Rua Tupinambás, 19 — Ed. Lafalete — Belo Horizonte — Cafe cultura (MG).

Servico Regional de Assistência à Cafeicultura — Bairro Jardim Anderes - Varginha (MG).

Serviço Regional de Assistência à Cafeicultura — Rua Coronel Pedro Martins, 225 — Caratinga (MG).

Serviço Regional de Assistência à a afeicultura —Rua Duque de Caxias, Cafeicultura 121 — 3º andar — Vitória (ES).

Agência do IBC — Cordenadoria Estadual do Plano de Renovação — Rua dos Algibebes ,6-12 — 7º andar 5-702 — Salvador — (BA).

Agência do IBC — Coordenadoria Estadual do Plano de Renovação — Avenida Conde Boavista, 746 — Reci-

Agência do IBC — Coordenadoria Estadual do Plano de Renovação — Avenida Araquai, 90 — Gaioan'a ... (GO).

Agência do IBC — Cordenadoria Estadual do Plano de Renovação — Rua Padre João Cippa, 1.091 — Campo Grande (MT). Cordenadoria

- 2. O teste de Seleção para Engenheiros Agrônomos e Téclicos Agrico-las será realizado no dia 4 de novembro de 1972, às 14 horas, nos seguintes locais:
- Centro de Ensino e Exteinsão Universidade Federal de Viçosa — Vicosa (MG) .

Avenida Brasil. - Campinas (SP).

- Agência do Instituto Brasileiro do Café — Bairro do Aeroporto Londrina (PR).
- Os Engenheiros Agrônomos e Técnicos Agrícolas deverão compare-cer ao local do Teste munidos de documentos de identidade.
- Os candidatos classificados deverão apresentar ao IBC-GERCA "Curriculum vitae" para avalia avaliação
- 5. O resultado do Teste será comunicado, por escrito, aos participantes clasificados.
- 6. Informações detalhadas poderão ser obtidas nos próprios locais de inscricão.

Ric de Janeiro, 11 de outubro de (Oficio da A.N. nº 93)

MINISTÉRIO D0INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata da reunião da Comissão de Con-cvorrência de Serviços c Obras — (CCSO), para recebimento e abertu-ra das propostas da Tomada de ra das propostas da Tomada de Preços nº 88-72, referente a canalização e revestimento em concreto ar-maso do riacho Salgado, da Estaca 0 à 29, na cidade da Caruaru, Estado de Pernambco, 5º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificição número 88-72.

As dezesseis horas do dia seis de ou-As dezessels noras do na sais de outubro de mil novecentos e setenta e dols, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldriáge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Avila, pelos Engenheiros Jose Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Hum-berto Lopes Potyguara da Silva, ser-vindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebi-mento e abertura das propostas para Tomada de Preços número 88-72, -tendo comparecido e entregue os enve-lopes de documentação e de proposta, o representante da firma Souza Luna S. A., inscrita 'este Departamento sob o nº 237.

Estando a firma com teus documentos de acordo com o Edital, pahsou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo, foi a seguinte:

Souza Luna S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$... 760.200,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos cruzeiros).

Prazo para execução: 18 (dezo.to)

Nada mais ocorrendo, o Sanhor Presidente encerrou a sessão as dezesseis horas e trinta minutos, autorizandome, como Secretário, a lavrar a pre-sente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, seis de outubro de mil núrcentos e setenta e dois. mil nascentos e setenta e dois. —
Humberto Lopes Potyguara da Silva,
Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da
CCSO, — Ayrton Manoel D'Avila, —
Membro da Comissão. — Jose Peralva de Carvalho, Membro da Comissão,
— Jort Ferreira, Membro da Comissão. Nº 90-72

Ata da reunião da Comissão de Conta da reumao da Comissão de Con-corrência de Serviços e Obras — (CCSO), para recebimento e abertu-ra das propostas da Tomada de Pre-ços nº 90-72, referente a elaboração de levantamentos, estudos e projetos destinados à melhoria de condições habitacionais da cidade de Altamira, no Estado do Pará, 2º Distrito Fe-deral de Obras de Sancamento, conderal de Obras de Saneamento, con-forme as exigências e características constantes do Edital e da Especificacão número 90-72.

As quinze horas do dia seis de outubro de mil novecentos e setenta e dois, reuniu-se, na sede deste Departamen-to, sito à Avenida Presidente Vargas nº 62, 7º andar, Estado da Guanabara a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel O'Avila, pelos Engenheiros Jonas Machado Bastos e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servinão de Secre-

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento es abertura das propostas para a Tomada de Preços número 90-72, — tendo comparecido e entregue os envelopes de documentação e de proposta, representante da firma Escritório Hildalius Cantanhede Engenharia Civil e Sanitária Sociedade Ltda., inscrita neste Departamento sob o número 326.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edita!, passou-se à abertura do envelope de proposta

A proposta apresentada, em resumo, fol a seguinte:

Escritório Hildalius Cantanhede Engenharia Civil e Sanitiria Sociedade Ltda.

Preço total dos serviços. Cr\$ 598.000,00 (quinhentos e noventa e oito mil cruzeiros).

Prazo para execução: 6 (seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o senhor Presidente encerrou a sessão, às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a pre-sente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, seis de cutubia de mil novecentos e setenta e dois. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO). — Ayrton Manoel D'Avila, Membro da Comissão. — Jonas Machado Basots, Membro da Comissão. — José Ferreira, Mehbro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional da Guanabara EDITAL

Pelo presente edital, fica convida-do a comparecer na Gerência de Pes-soal da Diretoria Regional da Gua-nabara, sita à rua da Alfândega nú-mero 5, 3° andar nesta cidade, no prazo de 10 (dez) ilas um familiar do ex-servidor desta Empresa, Rodo ex-servidor desta Empresa, Ro-dolpho de Jesus, a fim de recolher as importâncias de Cr\$ 111,68 (cento e onze cruzeiros e sesserra e oito centavos) e Cr\$ 54,60 (cinquenta e

quatro cruzeiros e sessenta centavos), correspondentes às Portarias números 1.220-72 e 1.221-72, respectivamente. (Processo nº 16.754-70). — Nourival Gasse, Gerente de Pessoal

(Dias: 17, 18 e 19.10.72).

BANCO DO BRASIL S/A CARTEIRA DE COMÉRCIO **EXTERIOR**

COMUNICADO Nº 391

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.404, de 30.8.72, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Offical da União de 20-9-72, torna público o seguinte:

 Os interessados na redução, para 10% (dez por cento), da aliquo-ta ad valorem incidente na importação de pasta preparada a base de aiu-mínio em pó e diluente, para fabricação de tintas, compreendida no codigo 32,09.02.05 da T.A.B., deverão apresentar seus pedidos de guia até 19-9-1973, devidamente instruídos e acompanhados dos comprovantes da compra ou encomenda do produto brasileiro, realizada a partir de 20-9-72, na proporção de 230% (duzentos e trinta por cento) da quantidade por importar;

II - A prova de compra será ejetuada através dos originais das fa-turas e notas fiscais (primeira via) emitidas pela empresa Alcan Aluminio do Brasil S.A. as quais terão vali-dade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação do pedido;

III - A comprovação de encomenda será feita por fatura pro forma emitida pelo produtor indicado no item anterior, correspondente à quantidade que será fornecida durante um período trimestral, devendo os inte-ressados anexar carta comprometen-do-se a apresentar, posteriormente, os originais das faturas e notas fiscais (primeiras vias) relativas às entregas do produto brasileiro.

SEGUROS

SOCIEDADES SEGURADORAS - CORRETORES

SEGUROS OBRIGATORIOS

Regime de Penalidades

DIVULGAÇÃO nº 1.077

Preco Cr\$ 0,40

A venda:

Na Guanabara

Secão de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência k

Ministério da Fazenda Atende-se a pedidos pelo serviço

de Reembôlso Postal

Em Brasília Na Sede do D.I.N.

Rio de Janeiro (GB), 29 de setembro de 1972. — Benedito Fonseca Mo-reira, Diretor — Francisco de Assis - Francisco de Assis Martins Costa, Chefe do Departamento Geral de Importação.

COMUNICADO Nº 392

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A. comunica que, a partir desta data, a tolerância máxima de grãos avariados e/ou carunchados, para milho do tipo 3, a que alude o item IV, da Resolução número 78, de 29 de fevereiro de 1972, do CONCEX, passará a ser, transitoria-mente, de 15,0% (quinze por cento). Rio de Janeiro (GB), 29 de setem-

bro de 1972. — Benedicto Fonseca Mo-reira, Diretor — Edmar Vargas de Oliveira, Chefe do Departamento Geral de Exportação — Substituto.

COMUNICADO Nº 393

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução nº 1.431, de 30-8-72, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no Diário Oficial da União de 29.9.72, torna público o seguinte:

imposto incidente na importação de to-Geral de Importação.

sulfato de niquel, compreendido no código 28.38.31.00 da T.A.B., deve rão apresentar seus pedidos de guia até 4.8.73, devidamento instruídos 6 acompanhados dos comprovantes compra ou encomenda do produto brasileiro na proporção de 200% (du zentos por cento) da quantidade por importar:

II — A prova de compra será efe-tuada através dos originais das fatu-ras e notas fiscals (primeira via) emitidas pela Policarbono — Indús-trias Químicas S.A., as quais terão validade pelo período de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à apresentação do pedido;

III — A comprovação de encomen-da será feita por fatura pro forma emitida pelo produtor indicado no item anterior, correspondente à quantidade que será fornecida durante um período trimestral, devendo os interes-sados anexar carta comprometendo-se a apresentar, posteriormente, os ori-ginais das faturas e notas fiscais (pri-meira via) relativas às entregas do produto brasileiro.

no de Politica Aduaneira, pu-a no Diário Oficial da União 9.72, torna público o seguinte: - Os interessados na isenção do Martins Costa, Chefe do Departamen-

PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP

(*) EDITAL

O Banco do Brasil S. A., na qualidade de administrador do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, instituído pela Lei Complementar nº 8, de 3.12.70, torna público que os índices a serem utilizados durante o mes de Setembro de 1972, no cálculo dos juros e correção monetária a que estarão sujeitos os recolhimentos em favor do aludido Programa, quando efetuados com atraso, na forma do disposto no artigo 6º do Regulamento aprovado pela Resolução nº 183, de 27 de abril de 1971, do Banco Central do Brasil, são os seguintes:

Mês de competência	Mês em que o recolhimento se tornou devido	INDICE (a multiplicar pelo valor do recolhimento)
Janeiro 71	Julho 71	
Fevereiro 71	Agosto 71	, 0,258186
Março 71	Setembro 71	. 0,229319
Abril 71	Outubro 71	0,200181
Maio 71	Novembro 71	0,173632
Junho 71	Dezembro 71	0,151889
Julho 71	Janeiro 72	0,135064
Agosto 71	Fevereiro 72	0,118824
Setembro 71	Março 72	0,101392
Outubro 71	Abril 72	0 ,08628 2
Novembro 71	Maio 72	0,069355
Dezembro 71	Junho 72	0,049025
Janeiro 72	Julho 72	0,027973
Fevereiro 72	Agosto 72	0,010915
· ·		

Brasilia, 15 de agosto de 1972. — Oswaldo Roberto Coun, Diretor Administrativo.

^(*) Republicado por ter saído com incorreção no Diário Oficial (Seção I - Parte II) de 1.9.72.